



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 42, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**  
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**  
1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**  
2º Vice-Presidente

**Senador Irajá (PSD-TO)**  
1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**  
2º Secretário

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**  
3º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**  
4º Secretário

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quesia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### **1 – ATA DA 27<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 30 DE MARÇO DE 2022**

1.1 – ABERTURA .....	12
1.2 – ORDEM DO DIA	
<b>1.2.1 – Oradores</b>	
Senador Jorge Kajuru – Críticas a supostas irregularidades no Ministério da Educação durante a gestão do Ministro Milton Ribeiro no governo de Jair Bolsonaro. ....	12
Senador Lasier Martins – Críticas à atuação do Ministro do STF, Alexandre de Moraes, no caso do Deputado Federal Daniel Silveira. Defesa da abertura do processo de impeachment de Alexandre de Moraes. ....	14
Senador Plínio Valério – Defesa da possibilidade de abertura de processos de impeachment de Ministros do STF. Crítica à criação pelo Senado Federal de comissão para atualizar a Lei nº 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento do processo de impeachment. ....	15
Senador Paulo Paim – Apoio à agricultura familiar do Rio Grande do Sul diante da seca pela qual passa o Estado. Cobrança de medidas do Poder Público de socorro àquela região. Lamento pela decisão do Governo Federal de autorizar um aumento de quase 11% no preço dos remédios. ....	17
Senador Eduardo Girão – Posicionamento contrário ao suposto ativismo judicial e interferência em outros Poderes por Ministros do STF. Defesa da possibilidade de abertura de processo de impeachment do Ministro Alexandre de Moraes. Solicitação para que haja uma sessão de debates temáticos com a presença do referido Ministro. ....	18
<b>1.2.2 – Item 1</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 115/2017, do Deputado Federal Marcio Alvino, que dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia. Proferido o Parecer nº 101/2022-PLEN-SF pelo Senador Luis Carlos Heinze. ....	23
<b>1.2.3 – Oradores (continuação)</b>	
Senador Nelsinho Trad – Voto de aplauso à Associação Juliano Varella, do Mato Grosso do Sul, pelo Dia Mundial da Síndrome de Down, comemorado no dia 21 de março. ....	27



Senador Confúcio Moura – Preocupação com o elevado aumento da evasão escolar registrado durante a pandemia. ....	27
Senador Flávio Arns – Apoio ao relatório do Senador Luis Carlos Heinze, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 115/2017, de autoria do Deputado Marcio Alvino, que dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia. ....	29
Senador Esperidião Amin – Registro das praias e marinas premiadas com o selo Bandeira Azul no Brasil no Estado de Santa Catarina. ....	30
Senadora Zenaide Maia – Comemoração pelo avanço no Senado Federal da tramitação do Projeto de Lei nº 1304/2019, de autoria de S. Exa., que prevê o aumento das penas e das multas a serem aplicadas em caso de crime ambiental. Indignação com o custo de vida atual e a situação de miséria e fome existentes no País. ....	31
Senador Styvenson Valentim – Inconformismo com a decisão do Ministro do STF, Alexandre de Moraes, de obrigar o Deputado Federal Daniel Silveira a usar tornozeleira eletrônica. ....	32

#### **1.2.4 – Item 1 (continuação)**

Projeto de Lei da Câmara nº 115/2017, do Deputado Federal Marcio Alvino, que <i>dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia</i> . <b>Aprovado, com ajustes redacionais</b> , nos termos do Parecer. ....	33
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115/2017 ( <b>Parecer nº 102/2022-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada</b> . À sanção. ....	33

#### **1.2.5 – Item 2**

Projeto de Lei nº 6568/2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 305/2008), do Senador Marconi Perillo, que <i>altera o inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno</i> . <b>Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados, com adequações redacionais</b> . ....	34
---	----

Redação final do Projeto de Lei nº 6568/2019, nos termos do Substitutivo ( <b>Parecer nº 103/2022-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada</b> . À sanção. ....	37
--	----

#### **1.2.6 – Item 3**

Projeto de Lei nº 3525/2019, da Deputada Federal Erika Kokay, que <i>estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica</i> . <b>Retirado da pauta</b> . ....	37
---	----

#### **1.2.7 – Item 4**

Projeto de Lei da Câmara nº 35/2017, do Deputado Federal Julio Lopes, que <i>institui o Dia Nacional do Profissional de Logística</i> . <b>Aprovado</b> . À sanção. ....	37
--	----

#### **1.2.8 – Item 5**

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4491/2021, do Senador Sérgio Petecão, que <i>altera as Leis nºs 13.876, de 20 de setembro de 2019, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais e sobre os requisitos da petição inicial em litígios e em medidas cautelares relativos a benefícios assistenciais e previdenciários por incapacidade; e revoga dispositivo da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993</i> . <b>Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados, com</b>	
---	--



<b>ajustes do Relator</b> , nos termos do <b>Parecer nº 104/2022-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Nelsinho Trad. ....	38
Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4491/2021 ( <b>Parecer nº 105/2022-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada</b> . À sanção. ....	46

### **1.2.9 – Oradores (continuação)**

Senador Humberto Costa – Apoio à decisão da Ministra do STF Rosa Weber de negar o pedido da PGR para o arquivamento do inquérito que investiga se o Presidente da República Jair Bolsonaro cometeu crime de prevaricação no caso da compra da vacina Covaxin contra a Covid-19. ....	47
--	----

Senador Vanderlan Cardoso – Comemoração pela edição da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.989/2022, que reduz as taxas de juros do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO). Registro dos três pontos dessa resolução que ajudam a equilibrar financeiramente o fundo: retorno dos juros prefixados; mudança na fórmula dos juros pós-fixados; e possibilidade de migração dos juros pós para os juros pré-fixados. ....	50
---	----

### **1.2.10 – Item 6**

Projeto de Decreto Legislativo nº 385/2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que <i>aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Grão-Ducado de Luxemburgo sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Nova York, em 25 de setembro de 2018</i> . <b>Aprovado</b> . À promulgação. ....	55
---	----

### **1.2.11 – Item extrapauta**

Projeto de Lei nº 675/2021, do Senador Carlos Fávaro, que <i>modifica os arts. 138 a 141 e art. 144 do Decreto 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal</i> . <b>Retirado da pauta</b> , após <b>Parecer nº 106/2022-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Angelo Coronel; e <b>Emenda nº 9-PLEN</b> . ....	56
--	----

### **1.2.12 – Item extrapauta**

Projeto de Resolução nº 36/2021, da Senadora Eliziane Gama, que <i>altera o Regimento Interno do Senado Federal para assegurar a participação de pelo menos dois membros da Bancada Feminina nas Comissões Permanentes e Temporárias</i> . <b>Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-PLEN)</b> , nos termos do <b>Parecer nº 107/2022-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Carlos Viana, Relator "ad hoc" (prejudicado o Projeto de Resolução nº 36/2021). ....	67
---	----

Redação para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 36/2021 ( <b>Parecer nº 108/2022-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Substitutivo definitivamente adotado</b> . À promulgação. ....	70
--	----

### **1.2.13 – Item extrapauta**

Requerimento nº 238/2022, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia Internacional da Homeopatia. <b>Aprovado</b> . ....	70
---	----

### **1.2.14 – Item extrapauta**

Requerimento nº 239/2022, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a lembrar "O dia do trabalhador, a abolição da escravatura e o dia do trabalhador rural". <b>Aprovado</b> . ....	70
---	----

### **1.2.15 – Item extrapauta**



Requerimento nº 174/2022, do Senador Alessandro Vieira e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a aprofundar os conhecimentos sobre as ferramentas e normas atuais de acessibilidade na Web e discutir o Projeto de Lei nº 1090/2021. **Aprovado.** ..... 70

#### 1.2.16 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão especial remota para 31 de março de 2022, às 10 horas, destinada a comemorar o bicentenário de Fritz Müller. ..... 70

Convocação de sessão deliberativa semipresencial para 31 de março de 2022, às 16 horas. ..... 70

1.3 – ENCERRAMENTO ..... 71

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO ..... 72

## PARTE II

### 2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 27<sup>a</sup> SESSÃO

#### 2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

##### 2.1.1 – Projeto de Lei da Câmara nº 115/2017

Parecer nº 101/2022-PLEN-SF ..... 75

Redação final (Parecer nº 102/2022-CDIR/PLEN-SF) ..... 79

Lista de votação ..... 81

##### 2.1.2 – Projeto de Lei nº 6568/2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 305/2008)

Redação final (Parecer nº 103/2022-CDIR/PLEN-SF) ..... 85

##### 2.1.3 – Projeto de Lei nº 3525/2019

Emenda nº 1-PLEN ..... 88

##### 2.1.4 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4491/2021

Parecer nº 104/2022-PLEN-SF ..... 91

Redação final (Parecer nº 105/2022-CDIR/PLEN-SF) ..... 102

##### 2.1.5 – Projeto de Lei nº 675/2021

Emenda nº 9-PLEN ..... 107

Parecer nº 106/2022-PLEN-SF ..... 109

##### 2.1.6 – Projeto de Resolução nº 36/2021

Parecer nº 107/2022-PLEN-SF ..... 121



Redação para o turno suplementar (Parecer nº 108/2022-CDIR/PLEN-SF) ..... 127

### 3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 3.1 – EXPEDIENTE

##### 3.1.1 – Comunicações

Da Comissão Temporária Interna destinada a subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5051/2019, 21/2020 e 872/2021, referente à sua instalação (**Ofício nº 1/2022**) ..... 131

Da Liderança do MDB, de indicação de membro para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Ofício nº 13/2022**) ..... 132

Da Liderança do MDB, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Ofício nº 15/2022**) ..... 133

Da Liderança do MDB, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente (**Ofício nº 16/2022**) ..... 134

Da Senadora Leila Barros, de filiação partidária de S. Exa. ao PDT (**Ofício nº 35/2022**) ..... 135

Do Senador Reguffe, de filiação partidária de S. Exa. ao União Brasil (**Ofício nº 5/2022**) ..... 136

##### 3.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Esperidião Amin - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 138

##### 3.1.3 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento da Mensagem nº 110/2022, do Presidente da República, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. ..... 141

##### 3.1.4 – Indicação

Nº 16/2022, do Senador Marcos Rogério, que *sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que adote providências no sentido de alterar o art. 10, parágrafo-único, inciso IV, do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.* ..... 143

##### 3.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 682/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Ágape de Ourinhos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo.* ..... 148

Projeto de Decreto Legislativo nº 684/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Torrinha, Estado de São Paulo.* ..... 151

Projeto de Decreto Legislativo nº 685/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de*



<i>Itambé, Estado de Pernambuco.</i> .....	154
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 688/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.</i> .....	157
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 691/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN (ACCCSM-RN) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.</i> ..	160
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 692/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos Belos, Estado de Goiás.</i> .....	163
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 693/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.</i> ....	166
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 694/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Moriah (Moriah FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jales, Estado de São Paulo.</i> .....	169
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 696/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Serrazulense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo.</i> .....	172
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 697/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Constelação Associação Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.</i> .....	175
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 682, 684, 685, 688, 691, 692, 693, 694, 696 e 697/2021.</i> .....	178
<b>3.1.6 – Mensagem do Presidente da República</b>	
<i>Nº 128/2022, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 4528/2019, sancionado e convertido na Lei nº 14315/2022.</i> .....	180
<b>3.1.7 – Pareceres aprovados em Comissão</b>	
<i>Nº 3/2022-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 2276/2019</i> .....	183
<i>Nº 4/2022-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248/2014</i> .....	191
<i>Nº 5/2022-CMA, sobre os Projetos de Lei nºs 1304 e 1417/2019</i> .....	202
<i>Nº 6/2022-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 875/2019; e o Projeto de Lei do Senado nº 331/2018</i> ...	214
<i>Nº 7/2022-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247/2018</i> .....	225
<b>3.1.8 – Projetos de Lei</b>	



Nº 759/2022, do Senador Zequinha Marinho, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a aquisição de veículos para uso profissional por motoristas de aplicativos (de transporte remunerado privado individual de passageiros), mototaxistas e motoboys. ....	235
Nº 761/2022, da Senadora Eliziane Gama, que inscreve o nome de Maria José Camargo Aragão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. ....	241
Nº 768/2022, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a participação de instituições da sociedade civil na definição das políticas de segurança relativas ao Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher. ....	246
Nº 775/2022, do Senador Rogério Carvalho, que altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para garantir o acesso e o uso público das praias e do mar. ....	250
Nº 777/2022, do Senador Marcos do Val, que altera o art. 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever que a apologia de crime ou criminoso pode ser perpetrada por meio da internet, inclusive redes sociais. ....	255
Nº 780/2022, do Senador Plínio Valério, que altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre as receitas provenientes da venda de plásticos biodegradáveis e concede crédito presumido de Cofins, PIS/Pasep e Imposto sobre produtos Industrializados (IPI) sobre as operações de aquisição de plásticos biodegradáveis. ....	259
Nº 781/2022, do Senador Romário, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre atendimento individualizado periódico na educação especial. ....	265
<b>3.1.9 – Projeto de Resolução</b>	
Nº 11/2022, do Senador Eduardo Girão, que institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar. ....	270
<b>3.1.10 – Requerimentos</b>	
Nº 236/2022, do Senador Dário Berger, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Stanley da Silva Braga. ....	277
Nº 237/2022, do Senador Nelsinho Trad, de voto de aplauso à Associação Juliano Varella. ....	280
Nº 238/2022, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia Internacional da Homeopatia. ....	283
Nº 239/2022, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a lembrar o "Dia do trabalhador, a abolição da escravatura e o dia do trabalhador rural". ....	286
<b>3.1.11 – Término de Prazo</b>	
Término do prazo, em 29 de março de 2022, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 159, 309, 333, 371, 455, 462 e 715/2019; e 210/2021. ....	290

## PARTE III



<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>	<b>291</b>
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>294</b>
<b>6 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>295</b>
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>298</b>
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>308</b>
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>312</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>366</b>



Ata da 27<sup>a</sup> Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,  
em 30 de março de 2022

4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 56<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Romário e Carlos Fávaro.*

*(Inicia-se a sessão às 16 horas e 14 minutos e encerra-se às 20 horas e 19 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Fala da Presidência.)

– Boa tarde a todos.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

### Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017, do Deputado Marcio Alvino, tendo como Relator o Senador Luis Carlos Heinze;

– Projeto de Lei nº 6.568, de 2019, Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2008, do Senador Marconi Perillo, tendo como Relator o Senador Styvenson Valentim;

– Projeto de Lei nº 3.525, de 2019, da Deputada Erika Kokay, tendo como Relator o Senador Sérgio Petecão;

– Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2017, do Deputado Julio Lopes, tendo como Relatora a Senadora Daniella Ribeiro;

– Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, do Senador Sérgio Petecão, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2021, da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

**Lista de oradores.**

Primeiro inscrito, o Senador Jorge Kajuru, presencialmente, o meu grande amigo Jorge Kajuru, Senador.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, seu empregado público, Jorge Kajuru, volta a esta tribuna para um assunto que exige do Parlamentar coragem e independência.

Antes, o meu privilégio de aqui estar abrindo os trabalhos de mais uma sessão do Senado Federal e ter, na Presidência, o meu amigo de mais de 30 anos, Romário, por qual tenho o maior orgulho e uma admiração sincera – e ele sabe que ela é.

Presidente Romário, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, pátria amada, o assunto só pode ser a educação, uma de minhas prioridades como Senador.

Nesta quarta-feira, 30 de março de 2022, o Ministério da Educação ganhou um novo titular, o engenheiro Victor Godoy, o quarto a assumir o cargo em pouco mais de três anos de Governo Bolsonaro. Haja irresponsabilidade! Logo na pasta da Educação, o número de ministros, Senador Girão, Senador Plínio, amigos prazerosos, nessa pasta, em três anos, três ministros.

E, na verdade, os brasileiros não sabem quem é o Ministro da Educação. Podem perguntar na rua. Não sabem! Esses três, qualquer um deles, se sofresse uma torção de tornozelo na Avenida Paulista, em São Paulo, demoraria 20 anos para serem identificados os seus corpos. Ninguém sabe!

Ele substitui agora Milton Ribeiro, exonerado há dois dias em consequência de um escândalo de



proporções bíblicas: a existência de um gabinete paralelo no Ministério da Educação, comandado por dois pastores evangélicos, Arilton Moura e Gilmar Silva dos Santos – este infeliz, infelizmente, é da minha Goiânia querida.

Um escândalo revelador do caráter antirrepublicano deste Governo Bolsonaro, que parece ter como meta o avacalhamento das instituições. Já tivemos gabinete paralelo no Ministério da Saúde, como mostrou a CPI da Covid-19; na área da comunicação, o chamado gabinete do ódio; e, por último, no Ministério da Educação, capitaneado por lideranças religiosas. A mando de quem? Eu pergunto. Todo mundo sabe, basta ter coragem para dizer: a mando de um psicopata.

Segundo gravação de uma fala do então Ministro Milton Ribeiro, em encontro com prefeitos, os Pastores Arilton e Gilmar atuavam na educação, liberando recursos do FNDE, graças a um pedido especial do Presidente Jair Bolsonaro. Ninguém inventou, ninguém montou. Está lá a gravação com a palavra do Ministro – o ex!

Desde a divulgação da existência do gabinete paralelo até a queda do Ministro Milton Ribeiro, passaram-se apenas dez dias. Nesse breve período, ficamos sabendo de várias sem-vergonhices: de promoção *Black Friday* na cobrança de propina com oferta de desconto de 50% – *Black Friday!* – até pedido de barra de ouro – meu Deus! Oremos, então! – a Prefeito para liberação de recursos federais, senhoras e senhores.

Houve até profanação de um símbolo religioso muito caro aos evangélicos: exemplares de uma edição da Bíblia, com fotografias do Ministro da Educação Milton Ribeiro e dos Pastores Gilmar Santos e Arilton Moura foram distribuídos em julho do ano passado em um município do interior do Pará.

Para concluir, o Ministro Ribeiro caiu não porque Bolsonaro tem a intenção de apurar as denúncias de corrupção ou melhorar a qualidade do ensino...

(Soa a campainha.)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – De declarar que botava a cara no fogo pelo pastor presbiteriano, ele acabou de jogar o ministro no fogo por causa de seus interesses eleitorais apenas.

Mas isso não quer dizer que o ”bolsolão” do MEC morreu. Procuradoria, Tribunal de Contas, Controladoria-Geral da União e Polícia Federal precisam honrar suas atribuições e investigar a fundo as graves denúncias de corrupção, em nome de Deus.

Vamos ver se a Procuradoria-Geral procura – vamos ver se ela procura! A Ministra Cármem Lúcia, exemplo do Supremo Tribunal Federal, já lembrou ao Procurador Aras, da PGR, que ele não pode preservar ninguém, como ele não está querendo investigar o Presidente Bolsonaro.

A Ministra Cármem Lúcia disse: ”Tem que investigar todos os envolvidos no escândalo de proporções bíblicas”.

(Soa a campainha.)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – A conferir, Presidente Romário, senhoras e senhores, veremos esse tal milagre.

E rapidamente eu digo: Brasil, não deixe de ler artigos de três geniais jornalistas sobre esse escândalo: Josias de Souza, Jânio de Freitas e Elio Gaspari.

Agradecidíssimo, senhoras e senhores. Presidente Romário, desculpe se falei um pouco mais do tempo.

Muito obrigado.

Com Deus!

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador



Kajuru.

Passo a palavra agora ao Senador Lasier Martins, remotamente.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente da sessão, Senador Romário Faria, Senadoras, Senadores, telespectadores, ouvintes, quero falar, Presidente, sobre o rumoroso caso do Deputado Daniel Silveira.

Começo lembrando o art. 53 da Constituição brasileira, que diz: "Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos". E diz mais quando vai ao §2º: "Desde a expedição do diploma, [...] não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável".

Elementar, o Deputado Daniel era e é inviolável por suas opiniões e palavras. Não poderia ser preso e nem mesmo cometeu crime inafiançável.

O que se está vendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são brutais violências que vêm sendo cometidas contra o Deputado pelo Ministro do STF Alexandre de Moraes, que vem atuando num ilegal inquérito instaurado há três anos, interminável, e em respectivos sucedâneos, também ilegais.

Mas, Sr. Presidente, além de ser negada a liberdade de expressão, o Deputado Daniel Silveira está proibido, pelo arbítrio do Ministro Alexandre, de usar as mídias sociais, de tomar contatos com outros investigados no inquérito ilegal – o famigerado inquérito das *fake news* –; está proibido também de usar qualquer outro caminho, qualquer outro trajeto que não seja o de Petrópolis, do Rio de Janeiro, para Brasília. E agora o Ministro quer recolocar tornozeleiras no Deputado, que, no ano passado, esteve preso por seis meses em Brasília.

Avaliem, Srs. Senadores, o grau de arbitrariedade do Ministro Alexandre, que, no comando de um inquérito notoriamente ilegal, também atua em causa própria, porque lá atrás, lembrem todos, foi xingado pelo Deputado Daniel, no uso de suas prerrogativas e imunidades, e imunidades violadas pelo Ministro, porque o Deputado poderia dizer.

O Deputado Daniel, Srs. Senadores, está vivendo um inferno – só não vê quem não quer –, sob a tirania do Ministro Alexandre, o seu carrasco, que comete flagrantes infrações; crimes, podemos afirmar: descumprimento da Constituição; abuso de autoridade, para o qual existe lei, mas Lei de Abuso de Autoridade, que não tem servido para o presente caso. Aliás, vem se solidificando há tempos o pressuposto de que Ministros do Supremo vivem sem qualquer controle externo, tornando-se brasileiros em seus pedestais, acima de qualquer lei e da Constituição.

Agora, Sr. Presidente, o Deputado Daniel está refugiado no Plenário da Câmara, onde pernoitou a noite passada, na esperança de que seus colegas Deputados se reúnam e defendam sua inviolabilidade parlamentar e que, pela autonomia do Poder Legislativo, a polícia não possa entrar no Plenário da Câmara para aplicar-lhe, para colocar-lhe as tornozeleiras. Isso não pode acontecer, Sr. Presidente. V. Exa., o Presidente Pacheco, como Presidente do Congresso, precisa defender a autonomia do Congresso Nacional. O Deputado Daniel responde a inquérito ilegal – diga-se isso mil vezes. Deve ser inviolável nas suas opiniões e palavras, mas está preso física e verbalmente, numa absurda prisão preventiva, incabível a Parlamentares.

Sr. Presidente, se esse procedimento do Ministro Alexandre de Moraes não é motivo para abertura de um processo de *impeachment*, não existem mais hipóteses para *impeachment* de Ministro do Supremo. É para isso que eu quero – e enfatizo aqui – apelar, Sr. Presidente, seja a atitude que V. Exa. tomar: se já não bastasse os inúmeros pedidos engavetados, que, ao menos, seja acolhido e processado o requerimento de *impeachment*, ontem protocolado na Secretaria do Senado pelo Advogado do Distrito Federal Paulo César Rodrigues de Faria, OAB 64.817.

Não é possível mais, Sr. Presidente, deixar o Ministro Alexandre de Moraes livre para seus despachos



e decisões ilegais. Já foi longe demais, neste e em outros casos.

Tornozeleiras são necessárias para criminosos, como algemas seriam adequadas para autoridades que exorbitam de suas atribuições, sem limites.

Então, Sr. Presidente, estendo aqui este pedido ao Presidente do Senado Federal, o Presidente do Congresso, Pacheco: Presidente, abra o processo de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes! Esta Casa já se omitiu demais aos clamores dos brasileiros inconformados com a conduta política do Supremo Tribunal Federal e, em particular, do Ministro Alexandre. Não pode o Senado continuar sem reagir, devendo cumprir o ordenamento constitucional do art. 52, II, da Constituição Federal.

Este era e é o apelo que eu faço ao Sr. Presidente do Congresso Nacional: abra o *impeachment*. Se não for aberto este caso, não se abre processo de *impeachment* a mais ninguém.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador Lasier Martins. Será passado ao Presidente do Senado e do Congresso, Senador Rodrigo Pacheco, o seu pedido.

Passo a palavra, agora, ao Senador Plínio Valério, presencial.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Lasier, deixa eu lhe responder, amigo, porque faz parte do meu discurso desta tribuna o perigo que nós atravessamos por medo de enfrentar esse pessoal do Supremo, que, a cada dia que passa, nos surpreende com mais desmandos.

Olha só, Lasier, faz parte do discurso. Depois, eu completo.

São passíveis de *impeachment* – é prerrogativa do Senado impichar Ministros, segundo a Constituição – os crimes de responsabilidade de Ministro do Supremo Tribunal Federal, art. 39 da Lei 1.079, de 1950:

- 1 - alterar, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal [é o que a gente mais vê, Senador Girão];
- 2 - proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa [também];
- 3 - exercer atividade político-partidária [está aí, de novo];
- 4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;
- 5 - proceder de modo incompatível com a honra, a dignidade e o decoro de suas funções.

Cinco motivos para que o Senado possa, Senador Girão, impichar Ministros.

Senador Lasier, você está coberto de razão. Chegou a hora de tomarmos providência aqui e fazer votar, neste Plenário, o *impeachment* de pelo menos dois de três Ministros!

Presidente, Senadoras, Senadores, eu falo, hoje, de uma coisa também altamente perigosa.

Senador Girão, Senador Lasier, Senador Oriovisto, foi criada uma Comissão para revisar a Lei do *Impeachment* de Ministros, essa lei cujas possibilidades acabei de mostrar. Essa Comissão é presidida pelo Ministro Lewandowski.

Imagine como será a revisão dessa Lei do *Impeachment*! E ela vem, exatamente, no momento em que a gente fala da necessidade de votar *impeachment* de Ministro.

Revisar a Lei de *Impeachment*, num momento como este, é mandar...

Essa Comissão, que foi criada para revisar a Lei do *Impeachment*, traz, evidentemente, mais problemas do que soluções. É que, de forma clara, ela embute motivação política: visa intimidar os Parlamentares que querem investigar Ministros do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição é claríssima: nos incisos I e II do art. 52, ela confere ao Senado a competência privativa para processar e julgar autoridades como o Presidente da República e o Vice, os Ministros de Estado e os Ministros do Supremo Tribunal Federal, entre outras, nos crimes de responsabilidade. Não



tendo como alterar a Constituição, tenta-se agora mexer na legislação infraconstitucional para minar essa autoridade.

A legislação em vigor define o que são crimes de responsabilidade e regula o processo de afastamento de autoridades como o Presidente da República ou os Ministros da Corte. Um Ministro do próprio Supremo Tribunal Federal, o Ministro Ricardo Lewandowski, será o Presidente dessa Comissão, que, é evidente, não tem função constitucional.

E eu faço uso das palavras do Senador Girão, abro aspas: "Por omissão nossa, não conseguimos até hoje iniciar um processo de investigação e análise de um simples pedido de *impeachment*" – fecho aspas. São palavras do meu amigo Senador Girão, que aqui está.

O Senador Lasier, também combativo nesse aspecto, disse: "Ministros do Supremo são intocáveis, constituem uma casta olímpica, seguros em seus pedestais, sem controle de quem quer que seja" – fecho aspas.

(Soa a campainha.)

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – E eu, Senador Plínio Valério, digo mil vezes aqui: o Supremo Tribunal Federal não é o Olimpo, os Ministros do Supremo não são semideuses; podem muito, mas não podem tudo. E a prova disso é que nós Senadores podemos cassá-los, podemos impichá-los.

Chegou a hora, Presidente. Esta é a nossa hora de mostrar ao Brasil que o Senado corresponde à sua expectativa.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador Plínio.

Vou passar a palavra para o Senador Oriovisto, que está pedindo um aparte à fala do Senador Plínio Valério.

Por favor, Senador Oriovisto, com a palavra.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, meu caro Presidente.

Quero cumprimentar as palavras dos dois Senadores que me antecederam, Plínio Valério e Lasier Martins, e dizer que a nossa omissão com relação ao Supremo não fica apenas na questão de análise de pedidos de *impeachment*, que nunca chegam até este Plenário, mas ela vai além. Eu tenho uma PEC que disciplina o uso de medidas monocráticas pelos Ministros do Supremo. Ela não é contra nenhum ministro especificamente. Ela é, simplesmente, uma tentativa de regular o funcionamento do Supremo Tribunal Federal, independentemente de quem sejam os ministros que lá estejam. Ela é uma forma de disciplinar o uso das decisões monocráticas.

Essas decisões monocráticas, na maioria das vezes, são absurdas. Nós temos que disciplinar isso. Hoje, se 513 Deputados aprovam uma lei, 81 Senadores aprovam essa lei, e o Presidente da República homologa essa lei, um único Ministro do Supremo pode mais do que 513 Deputados, 81 Senadores e o Presidente da República juntos – ele diz que a lei é inconstitucional e suspende a sua vigência. Até quando nós vamos viver nessa situação?

Eu faço aqui um pedido encarecido ao Presidente da CCJ, ao Senador Davi Alcolumbre, porque essa minha PEC lá está: que distribua essa PEC para que possamos votá-la, para que possamos analisá-la. Ela não é uma PEC radical. É uma coisa que disciplina, mas que abre exceções; é uma coisa muito lógica, muito racional. E simplesmente engavetam esse pedido. Por quê? Qual é o mistério? Qual é o medo do Supremo? Por que nada que diz respeito ao Supremo anda neste Senado? Então, fica aqui o meu pedido



ao Senador Davi Alcolumbre: que distribua, se possível, para o Senador Esperidião Amin, porque ele está muito a par do assunto e já anteriormente se manifestou sobre essa PEC.

É esse o meu pedido, Sr. Presidente. Se não querem o *impeachment* de nenhum ministro, vamos pelo menos, pelo menos disciplinar um pouco o funcionamento das decisões monocráticas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador.

Passo a palavra agora ao Senador Paulo Paim, remotamente.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Romário. Minha saudação a V. Exa. e a todos os Senadores e Senadoras.

Presidente, os agricultores familiares do Rio Grande do Sul, através das entidades Fetraf, Fetag, MPA, MST, pedem socorro. Eles estão mobilizados, cobrando ações efetivas dos Governos Federal e estadual quanto aos prejuízos da estiagem. O Governo Federal prometeu recursos há mais de um mês, através de uma medida provisória e de um projeto de lei. O objetivo era fazer com que os agricultores familiares pudessem voltar a financiar novamente através do Pronaf, tendo também a equalização de juros para a prorrogação de parcelas e recursos para pagar o seguro agrícola. Hoje, eles continuam sem novo crédito do Pronaf. Isso nunca aconteceu ao longo da vida do Pronaf. Já o Governo do estado prometeu um auxílio emergencial de um salário mínimo para 137 mil famílias – vejam só! –, bem como um novo financiamento com juros zero no valor de no máximo R\$10 mil. Até o momento, infelizmente, nada aconteceu. Tudo ficou ainda na promessa. Por isso, o meu apelo aqui.

A seca no Rio Grande do Sul é a mais grave dos últimos 17 anos: 257 mil propriedades foram já atingidas, a redução nas lavouras chegou a 50%, a perda econômica ultrapassa R\$27 bilhões. A agricultura familiar é responsável por 60% da comida que chega à mesa do brasileiro e tem um faturamento anual de US\$55 bilhões, segundo o Censo Agropecuário. Segundo o IBGE, a agricultura familiar ocupa 23% do território nacional e 77% dos estabelecimentos. É um importantíssimo setor da economia brasileira. Por isso, pedimos socorro.

A agricultura familiar precisa ser valorizada. O contrário é um enorme erro. O impacto é absurdo! Todos perdem: o país perde, os trabalhadores do campo e da cidade... Se a agricultura familiar não tiver as mínimas condições para produzir, vai faltar alimento. Faço um apelo aqui aos Governos Federal e estadual: tenham sensibilidade para resolver essa questão.

Senhoras e senhores, quero ainda frisar que eu fiquei muito triste quando o Governo autorizou o aumento de quase 11% para os remédios. O impacto será enorme na saúde da população, principalmente no bolso dos idosos, que terão maiores gastos, e no dos mais pobres. Se a vida do brasileiro já está difícil, imaginem com essa alta de 11% dos remédios!

Infelizmente, Presidente, a crise não para de crescer. Temos inflação batendo recorde, aumento dos combustíveis e dos transportes, carestia, passagem de ônibus, desemprego, salários congelados, preço dos remédios aumentando, como frisei, e a agricultura familiar pedindo socorro.

Faço aqui um apelo ao Governo do meu estado e ao Governo Federal para que atendam neste momento – esse que é o eixo do meu pronunciamento – a agricultura familiar.

Obrigado, Presidente Romário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador. Muito obrigado.

Vamos agora ouvir o Senador Eduardo Girão. Logo em seguida, colocaremos o primeiro item de hoje na pauta.



Senador Eduardo Girão, por favor, com a palavra.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Presidente desta sessão deliberativa, Senador Romário.

Senador Plínio Valério, Senador Carlos Viana, Senador Nelsinho Trad, todos os colegas que estão conectados neste momento aqui e que eu posso de alguma forma ver, Senador Confúcio Moura, Senador Paulo Paim, Senadora Zenaide Maia, Senador Lasier Martins, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Oriovisto Guimarães, eu queria fazer este pronunciamento hoje aqui, pedindo permissão a todos os senhores, com muita indignação, muita indignação, como foi manifestada aqui pelo Senador Lasier Martins, pelo Senador Plínio Valério e pelo Senador Oriovisto, sobre o que nós temos visto no Supremo Tribunal Federal. Até quando? É a pergunta. Até quando nós vamos ficar de joelhos para esse outro Poder da República? O Brasil está estarrado com o que está acontecendo. Nós não podemos ficar mais omissos com relação a isso.

Eu fui hoje visitar, Senador Carlos Viana, o Deputado Daniel Silveira lá na Câmara dos Deputados, que passou a noite aí, que dormiu, Presidente Romário, no Plenário. E, acompanhando pela mídia aquilo tudo, eu não acreditei! Ele é do seu Estado, Rio de Janeiro, e foi determinado que ele tem que colocar uma torneira eletrônica para vir de Petrópolis – onde a gente esteve, há 15 dias, visitando a tragédia – para Brasília. E nada mais, quer dizer, ele não pode circular nem pelo Rio de Janeiro! Ele não pode circular pelo Brasil! Gente, isso é uma arbitrariedade sem tamanho! A gente pode discordar do que ele pensa, do que ele fala. Acho que ele errou, que extrapolou os seus limites, mas há todo um processo, um devido processo legal para se cumprir. Não é dessa forma, do jeito que se quer!

O Estado democrático de direito está sob ataque, só não vê quem não quer! Qual vai ser o próximo passo? Qual vai ser? Eu não quero nem imaginar qual o próximo passo, porque, se um Deputado, eleito pelo povo do Rio de Janeiro, que defende causa... Eu até discordo, Senador Carlos Viana, de algumas causas dele – uma delas a gente já conversou, sobre armas, sobre flexibilização de porte –, mas, se ele não pode exercer o seu mandato indo para o estado que ele quiser... Por que essa pauta não é nacional, como outras pautas são nacionais? Ele não pode visitar estado para participar de congresso, para participar de seminário, Senador Plínio! É brincadeira o que está acontecendo!

Eu já entrei com um pedido de *impeachment* aqui, com todo o respeito, repito, à pessoa do Ministro Alexandre de Moraes... Eu não tenho absolutamente nada contra nenhum deles.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Acredito que, inclusive, a maioria é cumpridora dos seus deveres.

O Supremo Tribunal Federal é fundamental para a democracia, é um pilar da nossa democracia, mas, por omissão nossa, por uma prerrogativa de que a gente foge, que é a análise de pedidos de *impeachment* e a CPI, a famosa CPI da Lava Toga, a gente fica nesse joguinho observando abusos por cima de abusos.

Eu faço este pronunciamento aqui hoje dizendo que, em toda a história da Suprema Corte de Justiça, jamais ocorreu tanto ativismo judicial e tanta interferência em outros Poderes, com extração de prerrogativas constitucionais. Precisamos lembrar alguns desses abusos cometidos. É bom a gente voltar um pouco no tempo...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Gilmar Mendes e Dias Toffoli emitem opinião pública afirmando que, na prática, o Brasil já vive um sistema



semipresidencialista com controle de poder moderador exercido – por quem, por quem? – pelo próprio STF.

Edson Fachin faz um verdadeiro malabarismo jurídico reinterpretabndo as regras de julgamento ocorrido há anos em três instâncias visando anular temporariamente condenações justas e legalmente indiscutíveis da Operação Lava Jato, que é um patrimônio do Brasil.

Roberto Barroso, depois de articular politicamente junto a líderes partidários sobre as urnas eletrônicas, numa escandalosa militância partidária, faz uma palestra num evento internacional denominado, Senador Plínio, "Livrando-se de um Presidente".

(Soa a campainha.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Eu sei que o senhor está sendo muito tolerante, Presidente, mas eu rapidamente aqui queria concluir.

Nossa Constituição define apenas duas condições essenciais para a indicação de um Ministro do STF: notório saber jurídico e reputação ilibada. Mas o art. 39, da Lei 1.079, de 1950, que trata dos processos de *impeachment*, define outras cinco condições para o afastamento dos ministros do Supremo. Senador Plínio falou todas as cinco, eu não vou repetir aqui.

Alexandre de Moraes, infelizmente, é o campeão nesse quesito, não apenas pela prisão de um Deputado Federal por crime de opinião, são oito pedidos de *impeachment*, sendo um deles de minha autoria, justamente sobre esse caso.

(Interrupção do som.)  
(Soa a campainha.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... e abrir processo de (*Fora do microfone.*) *impeachment* é uma prerrogativa exclusivamente do Senado, que tem 133 anos de República e nunca cumpriu o seu dever perante a sociedade, diante de uma crescente ditadura do Poder Judiciário. Como dizia Ruy Barbosa, nosso patrono do Senado Federal: diante de uma ditadura do Judiciário, nós não temos a quem apelar.

Eu não estou aqui, Presidente Romário, referendando, em hipótese alguma, o comportamento do Deputado, que deve responder por seus excessos pelas vias naturais do processo legal em um Estado de direito, que, nesse caso específico, tem que passar pela Câmara dos Deputados. Mas, em função da gravidade dos últimos acontecimentos, que apresentam contornos de perseguição pessoal...

(Soa a campainha.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... estou apresentando requerimento para que seja realizada, no Plenário do Senado Federal, uma sessão de debates temáticos com a presença do Ministro, a título de convite respeitoso, para as devidas explicações a respeito dos inquéritos em curso, documento para o qual peço o apoio de todos os colegas que estão presencialmente e remotamente. Já está aí no Sedol.

**O Sr. Carlos Viana** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Senador Girão, V. Exa. me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Eu peço o apoio de vocês para assinar esse requerimento.

**O Sr. Carlos Viana** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Presidente Romário, me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Claro.



**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sim, Senador.

**O Sr. Carlos Viana** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Para apartear.) – Excelência, o tema que o senhor traz aqui à discussão é de uma seriedade e de uma urgência que o Brasil precisa enfrentar: reequilíbrio entre os Poderes, pesos, contrapesos, a liberdade que cada um tenha de exercer o seu poder...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Carlos Viana** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – ... constitucional sem os excessos. E, se há vácuo jurídico, nós Parlamentares é que temos o dever de preenchê-lo, não as decisões por caneta de ministros que não foram eleitos pela população.

Eu quero me somar a V. Exa. nos pontos que estão sendo escritos nessa história. Primeiro deles: a questão da não avaliação do pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre, com mais de 2 milhões de assinaturas, que foi arquivado por esta Casa. Sim ou não, era preciso dar uma resposta a esses brasileiros, que não são poucos. Outro ponto: a decisão monocrática, vaidosa, do Ministro Barroso em impor ao Senado uma CPI da Covid, sem passar aqui por esta Casa, numa determinação que deveria ser do Presidente do Senado, e foi acatada por este Parlamento, colocando-nos numa posição abaixo. Um ministro, numa decisão...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Carlos Viana** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – ... monocrática, obriga 81 Senadores a cumprirem um papel que nós é que tínhamos que decidir.

Agora, recentemente, nós tivemos essa Comissão, que V. Exa. inclusive colocou, uma Comissão para refazer a Lei do *Impeachment*, para reorganizar, que não veio para o Parlamento, foi entregue ao Supremo, ao Ministro Lewandowski, que foi quem, inclusive, rasgou a Constituição, mantendo a ex-Presidente Dilma com os direitos políticos, contrariamente ao que está escrito na Carta de 1988.

Nós temos que começar a nos posicionar com firmeza. Este Parlamento é que tem voto, Presidente Romário. Somos nós que vamos à rua conversar com a população. Os Ministros são aprovados por nós aqui. E caminho, Senador Girão, como brasileiro, como cidadão. Nós precisamos de uma Corte independente, uma Corte forte, um Judiciário forte. Não tenho nada absolutamente...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Carlos Viana** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Pelo contrário, tenho uma confiança absoluta no Judiciário brasileiro, mas nós não podemos permitir mais que o ativismo, as decisões no vácuo sejam continuadas.

Nós precisamos urgentemente de comissões que possam sentar, conversar, que o Supremo volte aos limites constitucionais e que esta Casa dê as respostas que nós precisamos à nação, juntamente com a Câmara dos Deputados. Nós temos essa responsabilidade. E nós temos que agir aqui como Parlamentares. Nós não temos que agir aqui como advogados. Advogados junto à Corte têm o seu procedimento, têm toda a sua liturgia. Nós aqui, não. Nós aqui... Respeitando todos aqueles que são bacharéis do Direito, que vêm para cá, que vêm, inclusive, contribuir muito, mas nós aqui somos Parlamentares, nós estamos respondendo pela nação brasileira, pelo povo brasileiro. Somos nós quem temos que dizer para onde as leis vão e quando essas leis...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)



**O Sr. Carlos Viana** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Portanto, obrigado, Presidente, pelo aparte.

Senador Girão, meus parabéns por ter a coragem. E aqui volto a dizer, com equilíbrio, com responsabilidade: nós precisamos redefinir os limites constitucionais de cada um dos direitos, para o bem da democracia e da República brasileira.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Muito obrigado, meu colega, meu irmão, Senador Carlos Viana. Eu peço um minuto cravado para o nosso Presidente Romário, para concluir.

Passamos de todos os limites mesmo – todos os limites. Nós estamos de cócoras para essas decisões arbitrárias. E o povo lá fora, quem anda nas ruas, nos mercados sabe, como os senhores, está nos chamando de covardes, de frouxos, porque os engavetamentos são o tempo todo. A gente não deliberou um – um!

Então, eu reitero que o devido processo legal e o regular sistema acusatório devem ser observados...

(Soa a campainha.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... assim como a preservação do Estado de direito para que promovamos efetivamente a cultura da paz em um momento tão delicado da nação brasileira, em que falta diálogo, respeito, tolerância na sociedade, o que se agrava ainda mais em sendo um ano eleitoral.

Portanto, Sr. Presidente, venho mais uma vez reiterar desta tribuna que a Mesa Diretora delibere com urgência sobre os mais de 30 pedidos de *impeachment*, diante de tantos abusos cometidos por aqueles que deveriam ser o maior exemplo de retidão. Apelo para a altivez dos meus pares, para que a história não nos cobre por termos deixado o Senado submetido a uma omissão subserviente que fere frontalmente o equilíbrio dos Poderes que sustentam a democracia.

Encerro com esse histórico poema do escritor e poeta Eduardo Alves da Costa. Só o poema, Presidente.

(Soa a campainha.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) –

Na primeira noite eles se aproximam  
e roubam uma flor  
do nosso jardim.  
E não dizemos nada.

Na segunda noite, já não se escondem:

[...]  
[e roubam todas as nossas flores]  
e não dizemos nada.

Até que um dia,  
o mais frágil deles  
entra sozinho e nossa casa,  
rouba-nos a luz e,  
conhecendo nosso medo,  
arranca-nos a voz da garganta.  
E já não podemos dizer nada.

Peço aos colegas que assinem esse requerimento equilibrado de convite respeitoso ao Ministro



Alexandre de Moraes, para que possa esclarecer sobre esses inquéritos que tramitam lá no Supremo Tribunal Federal sem o nosso conhecimento, com o devido processo legal.

Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado a todos.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Presidente Romário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, passo a palavra ao Senador Plínio Valério, por favor.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Obrigado, Romário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – V. Exa. tem um minuto.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Pela ordem.) – É um minuto exatamente, tranquilo.

Só para complementar os nossos discursos, eu tinha levado para ele e acabei não lendo.

Os pedidos de vista mais antigos de cada Ministro do Supremo Tribunal Federal. Eles têm 377 julgamentos parados por pedidos de vista. O Ministro Gilmar está parado há quase oito anos; o Roberto Barroso, parado há quase seis anos; Alexandre de Moraes, quase dois anos; e Fachin, quase dois anos.

Pedido de vista, Presidente, que nós temos aqui uma sessão para representar. Lá eles têm 30 dias e não cumprem. Se eles não cumprem a própria lei, eles vão cumprir o quê?

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, passo a palavra agora ao Senador Lasier Martins, pela ordem. Um minuto, tem um minuto, Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Romário, eu quero me congratular com V. Exa. por estar aí liderando a nossa reunião. E quero dizer que poucas vezes, eu vi uma sucessão de oradores mais oportuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Porque seguindo o que falou o Senador Eduardo Girão, ouvir o Senador Lasier vai nos fazer muito bem e ao Brasil também.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador Lasier com a palavra.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Objetivamente, Presidente Romário, quero me congratular com os colegas que se pronunciaram também sobre os absurdos consecutivos, intermináveis do Senado Federal: Senador Plínio, Senador Girão, Senador Oriovisto, Senador Carlos Viana, Senador Esperidião.

Isso dá bem uma ideia, Sr. Presidente, e V. Exa., na condição de Vice-Presidente do Senado, ocupando a cadeira que tive a honra de ocupar até o ano passado, peço a V. Exa. que, com sua repercussão, com o seu equilíbrio, leve o que está acontecendo hoje para o Presidente Pacheco, que não pode, tenho certeza de que não vai se omitir a providências, a começar pelo processamento de *impeachment* daquele que tem mais, tem 3 milhões de assinaturas para o seu *impeachment*, o do Senador Alessandro Vieira.

E aproveito para lembrar, mais uma vez, que desde 2015, tenho protocolada no Senado a PEC 35/2015, que propõe a mudança no sistema da indicação dos ministros. Tudo isso que está acontecendo hoje e há algum tempo é porque as indicações são políticas, são ideológicas. Hoje o Supremo Tribunal Federal é um tribunal ideológico, aparelhado. Então precisamos acabar com isso. É preciso colocar em pauta.

E estendo aqui o meu pedido ao Senador Alcolumbre para que paute, na Comissão de Constituição e



Justiça, a PEC 35, que já tem relatório pronto do Senador Anastasia, recém-saído do Senado para ocupar uma cadeira no TCU, mas teremos um novo Relator. Aliás, há um nome indicado, que é o nome do Senador Esperidião Amin, para dar seguimento à PEC 35, porque a partir daí, teremos, pela proposta, a nomeação de ministros do Supremo por juristas; o fim da vitaliciedade, porque não se justifica.

E, sim, prazo fixo, daqui para diante, como há em vários países da Europa, um prazo fixo de 10 anos. Não é mais possível continuar com essa desmoralização da Suprema Corte do Brasil.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador Lasier.

Senador Esperidião Amin, por 30 segundos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Só para dizer que o Senador Lasier...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... por pouco tempo – e eu também por pouco tempo –, não mencionou o Projeto de Resolução nº 11, Presidente, que, sem alterar forma de provimento, permite que esta Casa cumpra a Constituição plenamente. Um processo que peça o *impeachment* de um juiz de alta corte tem que ser deliberado pelo Plenário e não pelo Presidente da Casa.

No final de 2020, nós vimos, entre o Natal e o Ano-Novo, que o ex-Presidente Davi Alcolumbre arquivou 27 requerimentos. Não é justo isso com a sociedade brasileira. É competência do Senado. A Constituição não diz que é competência do Presidente do Senado.

Por isso, mesmo sem alterar a...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... votar, deliberar sobre o Projeto de Resolução 11, de autoria do Senador Lasier, seria oportuno e necessário.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador.

Vamos ao item 1 da pauta de hoje.

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017, do Deputado Marcio Alvino, que dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia.

Pareceres favoráveis nºs:

- 45, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luis Carlos Heinze;
- 15, de 2021, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Anastasia.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1.

A matéria depende de parecer sobre a Emenda nº 1.

Faço a designação do Senador Luis Carlos Heinze para proferir parecer de Plenário.

O Senador Luis Carlos Heinze com a palavra, por favor, remotamente.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Presidente, muito obrigado.

Dois assuntos, primeiramente. Estou pedindo a V. Exa. para que acertemos com o Presidente Rodrigo Pacheco a convocação da sessão do Congresso Nacional. Estou vendo ali o Senador Nelsinho



Trad, o Senador Amin e o Senador Carlos Fávaro, que estão trabalhando conosco na questão da dívida dos agricultores. A votação do PLN numa sessão do Congresso Nacional, para a semana que vem. Então, se pudesse agilizar, seria muito importante. É o assunto sobre o qual o Senador Paim falou aqui, dos pequenos agricultores, dos quatro Estados do Sul.

Segundo. Eu quero me congratular com os Senadores Lasier Martins, Plínio Valério, Girão, enfim. E já dizer, Girão, que estou assinando contigo esse requerimento. Quero só falar do abuso que está sendo feito pelo Supremo Tribunal Federal no caso do Deputado Daniel Silveira. Esse é o fato. Depois eu quero falar especificamente sobre esse tema.

Sr. Presidente, vem ao exame do Plenário desta Casa a emenda ao Projeto Lei nº 115, de 2017, que dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia.

Inicialmente, consideramos oportuno salientar que se trata de projeto que obteve pareceres favoráveis nas duas Comissões a que foi distribuído: primeiramente, na Comissão de Assuntos Sociais, onde tivemos a honra de relatá-lo; em seguida, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relatado pelo Senador Antonio Anastasia. Sendo que em ambas as Comissões a matéria foi bastante louvada em seu mérito, na medida em que, ao propor a impenhorabilidade dos bens dos hospitais filantrópicos e das Santas Casas de Misericórdia, pretende conferir-lhes especial proteção, por serem bens utilizados para a prestação de serviços de saúde, dando assim um suporte adicional a essas instituições.

Tais medidas se fazem necessárias porque essas instituições vivenciam sérias dificuldades, sobretudo em decorrência da situação notória de “subfinanciamento” à saúde pública observada no País, o que tem abalado as finanças das entidades mantenedoras, assim como a prestação de serviços de saúde. Nesse caso, em decorrência da falta de recursos, são frequentes as paralisações de atendimento e o fechamento dos hospitais em pior situação. Muitas santas casas só não fecharam suas portas ainda porque têm sido socorridas com recursos arrecadados em festas e campanhas organizadas por grupos de “amigos das santas casas”.

Por outro lado, a despeito dos eventuais problemas que a pretendida impenhorabilidade possa acarretar para os credores desses hospitais – impossibilitando-os de obter a necessária compensação de seus créditos –, reconhecemos o elevado mérito social do projeto ao intentar ajudar essas instituições, dando-lhes uma salvaguarda para que elas possam manter seus equipamentos e seu mobiliário e, com isso, continuar a prestar seus relevantes serviços à sociedade brasileira.

Traçado esse panorama que com tanta clareza justifica a aprovação do projeto, deparamos com a Emenda nº 1, de Plenário, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que, sem se opor à impenhorabilidade proposta, pretende reordenar o projeto, suprimindo o parágrafo único do seu art. 2º e o parágrafo único do seu art. 3º, além de alterar a redação do seu art. 4º, sob a alegação de que são trechos que não se fazem necessários, por já serem as disposições nele contidas decorrência lógica da impenhorabilidade pretendida.

Sr. Presidente, após a análise, eu quero proclamar o meu voto.

Em conclusão, o nosso voto é pela rejeição da Emenda nº 1, de modo que, no PLC nº 115, de 2017, sejam feitos os seguintes ajustes redacionais: no art. 1º e no *caput* do art. 2º, em que se lê ”entidades certificadas como benfeitoras de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009”, leia-se ”entidades benfeitoras certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021”.

Quero dizer, Sr. Presidente, que a Confederação Nacional das Santas Casas, falando em nome de Mirocles, e também Luciney Bohrer, que é o Presidente da federação das entidades filantrópicas do Rio Grande do Sul, Senador Paim e Senador Lasier, concordam com esse projeto. Então, nós temos o apoioamento.

Está comigo, nesse ato, Pedrinho Machado, lá de São Borja, que é Presidente do Hospital Filantrópico



Ivan Goulart de São Borja. Todos concordam. Por isso, eu peço o apoioamento das Sras. e dos Srs. Senadores para essa matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 101/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador.

O parecer é favorável ao projeto, com os ajustes redacionais, e contrário à Emenda nº 1.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Calma! Chegaremos aí.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Lista de inscritos para discutir. O primeiro Senador inscrito, remotamente, é o Senador Paulo Paim.

Com a palavra, por favor.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Por videoconferência.*)

– Presidente Romário, eu não tenho como não dizer que é uma alegria ver um negro presidindo o Senado da República. V. Exa. mostra a sua competência nesse trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – É uma honra!

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero, primeiro, cumprimentar o Relator, Senador Luis Carlos Heinze, que foi construindo a proposta até chegar a esse momento, e também o autor, o Deputado Federal Marcio Alvino.

Esse projeto com certeza salvará vidas. Os hospitais filantrópicos e as Santas Casas de Misericórdia desempenham importante papel ao longo da nossa história no atendimento aos mais vulneráveis, aos menos favorecidos, e aí, fortalecendo, com um trabalho sério, o Sistema Único de Saúde, o SUS. O projeto torna impenhoráveis, como diz muito bem o Relator Luis Carlos Heinze, os bens das santas casas, entidades filantrópicas certificadas como benfeiteiros de assistência social, porque, se forem empenhados os bens, vão despejar os que estão lá em tratamento de saúde?

O projeto é equilibrado, preserva a execução da garantia real, os créditos de trabalhadores e respectivas contribuições previdenciárias estão preservados – tanto o autor, como o Relator tiveram essa preocupação – e é uma forma de incentivar a sustentabilidade das santas casas, que estão em todo o país, sendo, inclusive, o único estabelecimento de saúde de média e alta complexidade.

Termino, dizendo, Sr. Presidente, que o ajuste de redação proposto pelo Relator permite e não exige o retorno do PL à Câmara dos Deputados. Reconhecemos todos nós a urgência da matéria.

Quero terminar dizendo que a Santa Casa de Porto Alegre é um exemplo de bom atendimento.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Para se ter uma ideia, Presidente, a maioria dos Senadores se tratam na Santa Casa, o que mostra o valor das santas casas não só de Porto Alegre, mas do Rio Grande e do Brasil.

Era isso.

Voto favorável.

Tenho certeza de que vai ser unanimidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador



Paulo Paim.

Passo a palavra agora, para discussão da matéria, ao Senador Carlos Viana, presencialmente.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Para discutir.) – Obrigado, Excelência. Falo e peço a gentileza de considerar pela Liderança de Governo hoje.

O Governo teve e expôs uma série de restrições a essa proposta. Absolutamente nada contra o financiamento, a sobrevivência, a continuidade e o melhoramento das santas casas. Nada disso. Eu sou de um estado em que está, falou há pouco, o Senador Paim, em que temos 300 hospitais filantrópicos, o maior número no Brasil, e por eles tenho um carinho enorme. Posso dizer que, desde que me tornei Senador, 53 hospitais ajudamos a tirar da falência. Da falência mesmo, absoluta.

Portanto, conheço o sacrifício, o trabalho, que aplaudo, mas há determinados pontos, Presidente e Srs. Senadores, que precisam ser colocados. Para crédito, você tem que ter uma garantia. Crédito... Juros são mais baixos ou mais alto de acordo com o que você apresenta.

Nós vamos liberar, desde já, a bancada, Presidente, já colocando... O Governo vai deixar liberada, mas, Senador Heinze, da mesma forma que o projeto pode dar, num primeiro momento, um ar de tranquilidade às santas casas, de segurança, esse mesmo projeto pode impedir que os hospitais não tenham acesso ao crédito, e isso é fundamental para o trabalho, porque não há hospital filantrópico no Brasil que não necessite de crédito. Naturalmente, o objetivo não é dar lucro, mas o prejuízo é uma constante.

Então, os hospitais vivem de crédito após crédito, uma vez que nós também não temos uma tabela do SUS que é corrigida há muitos anos. Há um projeto meu aqui parado na Casa que corrige a tabela do SUS pela inflação, pelo menos o mínimo para que as santas casas possam ter uma programação ano a ano de faturamento. Mas deixamos claro aqui o ponto do Governo...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – ... de que o projeto tem um objetivo, um mérito muito importante, conta com o apoio, mas que pode, futuramente, gerar dificuldades para os hospitais em relação às garantias oferecidas aos empréstimos.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador.

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto com ajustes redacionais e contrário a Emenda nº 1.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação,

Votação aberta.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto. (*Pausa.*)

Gostaria de consultar os Líderes se a gente pode colocar a orientação "sim", uma vez que é um projeto consensual. (*Pausa.*)

Liderança do Governo, a orientação é "sim"?

Senador Carlos Viana...

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Para orientar a bancada.) – Bancada liberada, Excelência.



**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – "Sim" para todos.

Voltamos aqui à lista de oradores.

Senador Confúcio Moura, remotamente, V. Exa. tem a palavra. (*Pausa.*)

Senador Nelsinho Trad, V. Exa. tem a palavra presencialmente.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para discursar.)

– Sr. Presidente, não poderia ter sido mais feliz essa coincidência de eu fazer essas proposições com V. Exa. Presidindo, Senador Romário, até porque V. Exa. conhece essa instituição a que eu vou me referir e, tenho certeza, terei o seu apoioamento.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado, inserção em ata de voto de aplauso à Associação Juliano Varella, no Mato Grosso do Sul, pelo Dia Mundial da Síndrome de Down, comemorado no mês de março. Requeiro ainda que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Neste mês de março, o mês do Dia Mundial da Síndrome de Down, não poderia deixar de prestigiar a Associação Juliano Varella de Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Essa instituição foi criada em 28 de janeiro de 1994, com a finalidade de promover programas para o pleno desenvolvimento das pessoas com síndrome de Down por meio de atendimento médico, ações de inclusão social e educacionais.

É uma instituição sem fins lucrativos, mantida com recursos derivados de convênios e repasses financeiros dos poderes federal, estaduais e municipais, além das doações de pessoas físicas e jurídicas que ajudam a manter a escola.

A diretoria da associação é formada por pais e amigos das pessoas com síndrome de Down, seguindo os preceitos das sócias fundadoras.

A associação possui programas desde o nascimento até o envelhecimento, atendendo o bebê desde o seu nascimento até a terceira idade, com programas específicos para cada faixa etária.

Hoje, a Associação Juliano Varella também atende crianças com autismo e microcefalia. Essa decisão foi tomada pela diretoria após 25 anos de funcionamento da instituição. Atualmente, atendem mais de 500 alunos. A instituição sempre foi muito respeitada em nosso estado pelo trabalho sério que desenvolve.

Em uma entrevista, a Diretora da instituição, Sra. Malu Fernandes, relata que a abertura da associação foi uma grande dádiva para todas as famílias que têm síndrome de Down em Campo Grande, e hoje já atendemos alguns municípios do interior para que possam vir até a capital buscar esse conhecimento para estimular os seus filhos.

Portanto, deixo aqui com muita honra a minha homenagem à Associação Juliano Varella por mais de duas décadas de dedicação a essas famílias. Um verdadeiro exemplo a ser seguido.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador Nelsinho Trad.

Defiro aqui o requerimento e tem o meu total apoio esse movimento. (**Requerimento nº 237/2022**)

- **Vide Item 3.1.10 do Sumário**

Encaminho à publicação.

Voltamos aqui com o Senador Confúcio Moura, remotamente.

Por favor, Senador Confúcio, V. Exa. está com a palavra.

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.)

*Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, uma boa tarde.

São tantos os assuntos sobre o quais todos os oradores têm usado a palavra – e hoje o foco foi o Supremo Tribunal Federal –, mas eu retomo ao meu rito, ao meu leito normal, que é falar de educação.

E hoje eu vou falar justamente sobre a evasão escolar que houve no Brasil no período de pandemia.



Foi assustadora a quantidade de alunos que abandonaram as escolas.

E, agora, com a retomada do ano, das aulas presenciais, houve assim uma superlotação das escolas públicas, com os pais dando preferência – não sei se pelo fator crise econômica, do desemprego e outros fatores –, a classe média, achatada com as suas rendas, matriculando seus filhos na rede pública de educação, e assim houve um quantitativo muito grande de alunos.

E a quantidade de alunos que não retornaram, alunos de sete anos até 14 anos, adolescentes, que não retornaram às aulas, às escolas, numa estimativa aproximada hoje, conforme dados do IBGE, é de mais de 250 mil alunos que estão fora. Isso é realmente significativo e preocupante.

Somada a isso, é desesperadora a situação de 5 milhões de alunos brasileiros que foram privados do direito da atividade escolar presencial por dois anos, apesar de matriculados no ensino remoto.

De uma hora para outra, Sr. Presidente, a covid impôs restrições de toda ordem à educação. Nós temos que repreender a ensinar e repreender a aprender. É interessante isso.

Então, essa pandemia veio dar uma mexida, uma chacoalhada na cabeça de alunos, de pais e de professores.

Por último, e não menos relevante, permanece o impasse dos professores. Os professores, realmente, muitos deles, a grande maioria, não estavam preparados para o ensino remoto. E foi uma improvisação de todo jeito na tentativa de resolver a dramática situação da educação a distância, em suas casas, com as crianças, muitas delas não tendo os equipamentos tecnológicos para acompanhar adequadamente às aulas.

No final das contas, esses anos ficaram marcados pela futurista educação virtual. Realmente os professores, não sendo instruídos e preparados, valeu o esforço. Mas o aluno realmente, está comprovado, não aprendeu.

As pesquisas feitas em São Paulo e em outros estados mostraram que os alunos desaprenderam muito e o pouco que tinham aprendido esqueceram. Isso é extremamente grave. É um prejuízo geracional que nós temos que encarar para os próximos anos. É imprescindível reverter essa conjuntura e compensar o tempo perdido, esperando as atividades escolares retornarem à normalidade e o ritmo de aprendizado também.

A situação atual da grave evasão escolar exige a necessidade da participação das prefeituras, dos governos e da sociedade civil para uma busca ativa, buscando cada aluno precioso para voltar ao leito da escola.

Para encerrar, Sr. Presidente, vale frisar que o combate à evasão escolar está diretamente ligado à aplicação de políticas públicas educacionais eficientes que promovam condições de acesso às tecnologias digitais e às intervenções pedagógicas via internet.

Por fim, também cabe enfatizar que nunca é demais reforçar as medidas de segurança pública na escola e no entorno delas, que garantam a saúde dos alunos e a integridade física de professores e trabalhadores da educação.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador.

Eu gostaria de passar a palavra, pela ordem, remotamente, ao Senador Lasier Martins.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Presidente Romário, eu estou sendo informado, neste momento, pela minha assessoria....

Presidente Romário... Presidente Romário, eu preciso da atenção de V. Exa.

Presidente Romário.



**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sim, sim, Senador, com a palavra.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. *Por videoconferência.*) – Muito bem, obrigado.

Presidente Romário, eu estou sendo informado pela minha assessoria, que neste momento está em todas as dependências do Congresso, que, neste momento, a Polícia Federal está na Câmara Federal – está na Câmara dos Deputados inclusive o Superintendente da Polícia Federal –, para a colocação das tornozeleiras no Deputado Daniel Silveira.

V. Exa., Senador Romário, neste momento, está no exercício da Presidência do Congresso Nacional. Então, eu peço a V. Exa. que tome um contato imediato com o Presidente da Câmara, para que seja preservada a inviolabilidade não apenas do Deputado Daniel, mas a inviolabilidade da Casa. Está havendo uma ameaça de invasão de um Poder sobre o outro, à Câmara dos Deputados, onde está recolhido, refugiado desde ontem o Deputado Daniel. Ele está ali inclusive com pernoite. Ele não pode ser tocado por um outro Poder. A inviolabilidade precisa ser preservada.

Então, peço a V. Exa., que, na condição de Presidente do Congresso neste momento, uma vez que o Presidente Pacheco está ausente, determine providências para que a Polícia Federal seja proibida de se aproximar do Deputado Daniel, que está nas dependências do Plenário da Câmara dos Deputados.

Esse é o pedido que eu quero encaminhar a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador Lasier. Com certeza, comunicarei ao nosso Presidente do Congresso para ver qual é a atitude que será tomada em relação a essa ação.

Passo agora a palavra ao Senador Flávio Arns, remotamente.

Senador Flávio Arns com a palavra.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Quero agradecer a V. Exa., em primeiro lugar, Senador Romário, e parabenizá-lo por estar na Presidência desta sessão do Senado Federal.

Enalteço o relatório do nosso companheiro Senador Luis Carlos Heinze em relação às santas casas, hospitais filantrópicos. Quero dizer do excelente serviço que essas instituições prestam ao nosso país. Deveriam estar sendo ainda muito mais apoiadas pelo poder público, já que esses hospitais filantrópicos, confessionais, comunitários são os grandes responsáveis pelo atendimento com qualidade da população brasileira. Já foi enaltecido isso.

Ficamos escandalizados com o aspecto de que nós, do Senado Federal, no ano passado, durante um momento difícil da pandemia, aprovamos um crédito extraordinário para hospitais e santas casas comunitários, filantrópicos, confessionais, de R\$2 bilhões, em função das dificuldades por que as instituições vinham passando, e esse Projeto de Lei 1.417 está na Câmara dos Deputados sem ter sido apreciado por aquela Casa, apesar de todo o esforço que foi feito no Senado Federal nesse sentido!

Então, nós, como sociedade, temos que dizer: graças a Deus existem esses hospitais para o atendimento da nossa sociedade! E alguém dizer que vai haver dificuldades de essas instituições e entidades terem acesso ao crédito pela impossibilidade de penhorar os bens?

(*Soa a campainha.*)

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. *Por videoconferência.*)

– Essas entidades são entidades públicas, não estatais – públicas, não estatais. Quem é o dono de uma santa casa? O dono de uma santa casa é a sociedade, é o povo, é quem colaborou.

Muitas dessas santas casas são instituições centenárias, com mais de cem anos de história. Nós



deveríamos erguer as mãos para o céu e dizer: que bom que elas existem!

Atitudes devem ser exatamente ao contrário: o poder público federal, estadual, municipal, todo mundo deve ir atrás dessas instituições e ver como podem ser ajudadas, ver como o poder público pode contribuir para que a população, para que as pessoas tenham acesso a uma saúde sempre de mais qualidade que é o que esses hospitais prestam.

Então, é um absurdo o que nós estamos votando. A gente deve votar "sim", obviamente, parecer favorável, mas a gente lembrar a possibilidade de penhorar os bens de uma santa casa, em função de um empréstimo. Não deveria nem estar fazendo o empréstimo. O poder público deveria atualizar procedimentos, o Ministério da Saúde... Paga-se uma ninharia por aquilo que o hospital faz, com capacitação, com competência.

Há que se mudar esse estilo de vida e dizer: olha, vamos fazer, juntos, esse procedimento da saúde, o que for necessário, o atendimento à população. Que se pague adequadamente, para que essas instituições não entrem no vermelho, como foi levantado também.

Entram no vermelho porque têm que ficar, na verdade, atendendo bem, com qualidade, que é o carisma dessas entidades, em função do pouco recurso que é repassado por quem deveria, na verdade, assegurar o direito à educação com qualidade. Então, votar "sim" é uma obrigação. Olhar esse projeto, que já faz quase um ano, estamos indo para um ano, e não estão sendo, na verdade, atualizados esses valores.

E isso que acontece com as santas casas acontece com todas as entidades, as APAEs, as coirmãs, que prestam fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional para os alunos com deficiência e para a comunidade.

Já faz quinze anos que não há reajuste algum! E todo ano, conforme a legislação determina, dando aumento para o profissional dedicado, competente, que recebe pouco e, infelizmente, não é valorizado.

Então, vamos repensar isso e dizer: olha, poder público, vamos olhar para essas entidades todas e valorizá-las como elas devem ser valorizadas.

O terceiro setor é público, não estatal, não tem dono – público, não estatal.

Temos que cuidar dessa riqueza que o Brasil tem.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador.

Passo a palavra, agora, ao Senador Esperidião Amin, que está presente no Plenário.

V. Exa. tem a palavra, Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.)

– Presidente, mais uma vez, estou muito feliz por ter a nossa sessão presidida por V. Exa.

Eu quero fazer aqui um registro pedindo, Senador Romário, que o senhor contribua para que esse registro seja acreditado, ou seja, que as pessoas acreditem nisso.

Eu quero deixar registrado, pedindo que este modesto pronunciamento seja dado como lido nos seus detalhes, um galardão que Santa Catarina conquistou, e o senhor conhece boa parte dele.

Foram premiadas 14 praias do Brasil com o selo do Mar Azul. E, para alegria sua e minha, e dos catarinenses em particular, e como guia para o Brasil, eu vou ler aqui o nome das dez praias catarinenses, Senador Carlos Viana, nenhuma delas situada em Mar de Espanha, Município especialíssimo de Minas Gerais: Praia Grande, em Governador Celso Ramos; Praia do Estaleiro, em Balneário Camboriú; Praia do Estaleirinho, em Balneário Camboriú; Praia de Piçarras, em Balneário Piçarras; Praia das Quatro Ilhas, ou de Quatro Ilhas, em Bombinhas; Praia de Mariscal, em Bombinhas; Praia da Conceição, em Bombinhas; Prainha, em São Francisco do Sul; Praia do Forte, em São Francisco do Sul; Praia Grande,



em Penha; Praia da Bacia da Vovó, em Penha; e Praia da Saudade, em Penha.

Além disso, foram premiadas três marinas. Marina, no sentido náutico da palavra, evidentemente: Iate Clube de Santa Catarina, presidido pelo nosso Júnior, que foi reeleito – e foi alterada, inclusive, a forma de administrar o Iate Clube nesse fim de semana; a Tedesco Marina, em Balneário Camboriú, e a Marina de Itajaí, todas vencedores do prêmio Bandeira Azul. É uma premiação internacional que não serve apenas como condecoração; serve como um modelo a ser aprimorado por nós e buscado, perseguido no bom sentido da palavra, para nós que queremos sustentabilidade.

Muito obrigado.

## DISCURSO NA ÍNTegra ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.

*(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador Esperidião Amin. Eu posso lhe dizer que conheço bem algumas dessas praias e realmente são praias maravilhosas, lindas e que realmente merecem estar nessa lista.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Que ficam melhores com a sua presença!

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Perfeito, Senador.

Passo a palavra agora à Senadora Zenaide Maia, remotamente.

Senadora Zenaide com a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Senador Romário, parabéns por estar presidindo!

Como falou o amigo Confúcio, aqui foram vários assuntos abordados. Mas, primeiro, eu queria parabenizar o Senador Confúcio pela aprovação, na Comissão de Meio Ambiente, do Projeto de Lei 1.304, de 2019, que aumenta as penas e multas a serem aplicadas em caso de crime ambiental – esse é um projeto de lei de minha autoria que foi lançado logo após Brumadinho. E também corroborar com o Confúcio e dizer que a evasão escolar é uma coisa muito grave.

Mas eu queria falar aqui que, quando se falou das santas casas, o que é que ficou comprovado aqui? Um único argumento é que os bancos não vão perdoar as santas casas. Eles vão querer, sim, penhorar, independentemente do que falou o Paulo Paim e do que falou o Luis Carlos Heinze sobre a importância disso aí. Nós aqui aprovamos que não possam ser penhoradas, mas o banco não vai fazer esse empréstimo. Como falou o Líder do Governo – ele falou corretamente –, é a questão dos procedimentos médicos que estão defasados há anos, não é só deste Governo. Mas a Emenda 95, a famosa PEC do teto, congelou esses valores, sem aumentos reais por 20 anos, Presidente!

E por último, eu queria dizer aqui que concordo com os Senadores quando se fala sobre – o Senador Girão – abuso do poder. Mas eu queria dizer que ando neste estado e a população não está estarrecida com a questão de um ministro do Supremo A, B ou C tomar uma decisão ou não levar ao Plenário. O que o povo está clamando, cobrando da gente, deste Congresso é... O povo está estarrecido com 20 milhões com fome, o povo está estarrecido com o desemprego e mais ainda com a inflação, gente! Um quilo de cenoura por R\$13; feijão, R\$10! Eu não falo nem em carne, porque o povo brasileiro não tem condições, a grande maioria, de comprar nem osso, quanto mais carne.

A população está com o olhar dirigido aos juros, aos juros com que os bancos continuam extorquindo todos nós. Todas as famílias brasileiras são extorquidas! Os cartões de crédito são usados, Presidente, Esperidião Amin, Nelsinho Trad, para a feira!

E há os medicamentos com aumento, o preço dos combustíveis, essa discussão de aumentar ou de diminuir o ICMS... A gente sabe que os estados congelaram esse ICMS desde novembro do ano passado.



E há uma política errada que começou no Governo Temer, pois não há lógica em se produzir petróleo bruto aqui em real e a gente importar o combustível em dólar.

O que o povo brasileiro clama é por isto: emprego para dar dignidade à sua família. Essas pessoas que estão debaixo dos viadutos não são vagabundos, são trabalhadores e trabalhadoras que estão oferecendo a este Estado brasileiro, e nós temos que nos manifestar sobre isso, um emprego para garantir um teto e o alimento de sua família. Então, é isso o que o povo brasileiro está vendo.

Esta discussão sobre Ministro do Supremo não questiono aqui, o caso do Deputado Daniel, mas quero dizer que o que a população clama de verdade é por emprego, redução de juros, diminuição da inflação, escolas públicas de qualidade e atendimento médico público para todos.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senadora.

Passo a palavra agora ao Senador Styvenson Valentim remotamente.

Senador Styvenson, com a palavra.

**O SR. STYVENSON VALENTIM** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, obrigado.

Há tempo ainda, eu pedi a palavra para fazer um aparte ao Senador Plínio, sucedeu o Senador Girão, e eu vi o Senador Viana falando e muitos outros, como o Lasier. Eu queria ainda me ater a esse assunto, discordando um pouco da Senadora Zenaide, não do fato de o nosso povo brasileiro estar sofrendo com desemprego, inflação, com tudo isso, mas talvez ela não entenda o que é injustiça, porque, enquanto nós discutimos aqui e falamos o óbvio, um Ministro do STF está executando o absurdo. Proibir um Parlamentar eleito democraticamente pelo voto direto de participar de eventos públicos e obrigá-lo a usar tornozeleira?! Isso não é razoável, isso é uma humilhação. Afirmando que a decisão, que a ordem pode ser cumprida, inclusive como está sendo, nas dependências da Câmara? O Congresso virou o quê? A casa da mãe joana?

Eu me lembro de que, em 2019, quando a polícia entrou para levar computadores de um Senador, houve, sim, uma repercussão entre os Senadores, e logo não deixaram a polícia mais entrar para executar uma ordem do Ministro Barroso ao Senador Serra, se não me falha a memória.

Sr. Presidente, o senhor, como um grande atleta, sabe muito bem que nós não podemos ter juízes parciais movidos por paixões ou por interesses pessoais.

A força de uma caneta em descompasso com a própria Constituição, quando, em verdade, deveria ser em salvaguarda da separação dos Poderes, da inviolabilidade de um Parlamentar, com a presunção da inocência e o inquérito monocrático, que não está sendo observado, são todos excessos. Não dá para ficar calado, não dá para suportar. Talvez a população que tanto sofre do lado de fora dessa linha do Congresso não entenda as injustiças ou os atropelos ou esses absurdos que acontecem. As ordens inconstitucionais emanadas por quem deveria resguardar a Carta Magna?! Não está sendo feito dessa forma.

Eu não estou aqui para fazer a defesa do Deputado Daniel, porque eu não concordo com nada que ele disse, mas eu concordo que existem, sim, meios de dentro, internamente na Câmara, que possam agir para coibir e para evitar.

Os tempos que a gente está vivendo são muito estranhos. Não dá para a gente não citar para uma reflexão, Sr. Presidente, alguém que age contra a justiça. Deixando-o agir, Senadora Zenaide, estamos cometendo uma injustiça também. Gandhi disse isso.

Vamos ver, rever tudo isso, o equilíbrio entre os Poderes, porque não dá mais para a gente ficar assistindo Ministros não só do Supremo, mas todos os outros interferindo na vida e no cotidiano das pessoas.



Eu sei que comida é importante, emprego é importante. Sim, é, mas também o direito individual e o coletivo é importante também.

Obrigado, Sr. Presidente.

Aguardo a minha vez para relatar o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador Styvenson. Obrigado pela participação de V. Exa.

Encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Votaram SIM 70 Senadores; NÃO, nenhum Senador. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

E uma abstenção.

Aprovado o projeto com ajustes redacionais.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 102/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Requerimento nº 228, de 2022, de minha autoria, que apresenta voto de aplauso ao Sr. Ed Pereira, Vereador e Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Florianópolis; à Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA), presidida pela Sra. Camila Vieira Junckes; e ao Projeto Estimular, presidido pela Sra. Laryssa Christine de Souza Smith.

A Presidência defere o requerimento e o encaminha à publicação na forma regimental.

Outro requerimento extrapauta.

Requerimento nº 232, de 2022, de minha autoria, que apresenta votos de aplauso ao Sr. Celso Athayde, fundador da Central Única das Favelas (Cufa).

A Presidência defere o requerimento e o encaminha à publicação na forma regimental.

Senador Marcos Rogério, com a palavra, por favor, Senador.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nobre Senador Romário, cumprimento V. Exa. e as Sras. e os Srs. Senadores.

Eu queria, Sr. Presidente, usar esta oportunidade para fazer aqui um registro e lamentar o que está acontecendo neste momento com um Parlamentar em pleno exercício do cargo na Câmara dos Deputados. Essa situação do Deputado Daniel Silveira é algo, Sr. Presidente, que nos constrange como Parlamento.

Eu não quero aqui entrar no mérito do comportamento, das falas feitas pelo Parlamentar, mas eu quero chamar a atenção para a Constituição Federal, que deve nos orientar a todos. Ela nos vincula a todos, vincula o Parlamento, vincula o Executivo e vincula também o Judiciário. Ninguém está acima da Constituição Federal!

O art. 53 da Constituição, Sr. Presidente, é de interpretação simples, é de hermenêutica simples, não exige muita interpretação: "Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de



suas opiniões, palavras e votos". Não pode ser diferente com o Deputado Daniel Silveira ou com qualquer outro Parlamentar no exercício do mandato. Ao Supremo Tribunal Federal cabe tão somente, como cabe a todos nós, respeitar a Constituição Federal.

Eu queria fazer um registro aqui. Eu penso que nós estamos em um momento em que os extremos têm sido desafiados. Hoje é com um Deputado Federal, amanhã pode ser com um Senador. Essa é uma garantia, Sr. Presidente, para o bom funcionamento do Parlamento, para o pleno exercício da atividade parlamentar. Então, eu queria aqui lamentar que, neste momento, isto esteja acontecendo: um Parlamentar que esteve preso pouco tempo atrás e agora uma ordem para colocação de um equipamento eletrônico, uma tornozeleira eletrônica; ele se asila dentro do Parlamento para desafiar a decisão judicial. Olhem a que situação chegamos! A que situação chegamos! Uma ordem judicial sendo desafiada. Eu não sou estimulador de desobediência. Quem está investido na função deve ter suas decisões acatadas, mas é preciso também, do lado de lá e do lado de cá, fazer reflexões.

Espero que a Câmara dos Deputados possa, à luz da Constituição Federal, enfrentar essa questão e fazer valer aquilo que está previsto na Constituição Federal.

E faço um apelo também à nossa Suprema Corte. Eu penso que a nossa Corte Constitucional é uma corte que tem 11 integrantes, e, quando uma decisão, às vezes, desafia aspectos da Constituição ou da própria legislação, cabe a decisão ser levada ao Pleno, para que o Pleno decida em nome da instituição. Eu penso que essa situação não pode ser postergada, desafiando a Constituição Federal, desafiando garantias constitucionais que a todos os componentes do Parlamento são muito caras.

Repto: não estou fazendo julgamento aqui...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... dos posicionamentos desse ou daquele Parlamentar; estou apenas ressaltando que essa é uma garantia extremamente importante para o bom funcionamento do Parlamento Federal. E cabe aqui uma reflexão à Câmara, a este Senado, bem como ao Supremo Tribunal Federal, quanto aos limites de decisões que desafiam a própria letra da Constituição Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romário. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito bem, Senador.

Vamos agora ao item 2.

Projeto de Lei nº 6.568, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2008), do Senador Marconi Perillo, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno.

Parecer nº 12, de 2022, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Styvenson Valentim, favorável ao substitutivo da Câmara, com adequações redacionais.

Passamos à discussão da matéria... Passaremos, antes da discussão, a palavra ao Relator da matéria, o Senador Styvenson.

Por favor, Senador, com a palavra.

**O SR. STYVENSON VALENTIM** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente, Senadoras e Senadores.

Como o senhor já disse, é um projeto simples, mas é de uma abrangência enorme para a educação brasileira, como já foi citado pelo Senador Confúcio.

Com a nossa preocupação durante estes dois anos de pandemia, Senador Romário, eu preciso



ler alguns dados feitos pela ONG Todos pela Educação que dizem que o número de crianças que não aprenderam a ler e escrever chega a 2,4 milhões e aumenta mais de 65% durante a pandemia. O que já era ruim ficou mais grave ainda! E, neste retorno, como foi citado pelo Senador Confúcio, um dos que se preocupam muito – e eu já conversei com ele que executo e exerço um projeto de lei de sua autoria na prática: eu adotei uma escola aqui no meu estado, uma escola dentro de uma comunidade –, a gente vê de perto essa dificuldade.

Como o senhor já fez uma boa explanação e uma síntese sobre o projeto de lei, eu só vou ler a análise e o voto. Bem rápido, Sr. Senador Romário.

No último dia 13 de agosto, a proposição que ora examinamos completou 13 anos de tramitação no Congresso Nacional. Se o projeto tratasse de uma solução tecnológica, por exemplo, é muito provável que a medida proposta estivesse já obsoleta, tendo a sua aprovação perdido oportunidade e sentido. Ocorre que estamos a tratar de uma medida de qualificação da educação, que deve beneficiar cada brasileiro. Cuida-se de um projeto com uma diretriz simples, direta e perfeitamente harmonizável com a LDB. Daí surge a reflexão inevitável: o ideal seria que este projeto não fizesse mais, Senador Romário, sentido em nossa realidade, a gente está tratando sobre isso, mas, infelizmente, não é o que nós enxergamos na prática, como eu já citei com a escola que eu adotei aqui no meu estado.

No período de tramitação do PLS 305, de 2008, concluímos um Plano Nacional de Educação (2001-2011) e, mesmo com um atraso de mais de três anos, começamos a executar um novo (2014-2024), sempre com a expectativa e o sonho de melhorar a qualidade do nosso ensino, meta que não prescinde da implantação de uma infraestrutura que, evidentemente, inclui instalações minimamente compatíveis com as necessidades de nossas crianças, o cerne da proposição.

Com essas breves ponderações, cumpre-nos tão somente reafirmar o que restou reiteradamente entendido durante a discussão do projeto: não há quaisquer óbices, não há obstáculo constitucional, de juridicidade nem de regimentalidade à tramitação desta matéria.

No que concerne ao mérito, o projeto remanesce oportuno e relevante do ponto de vista educacional, para o que contribuíram, certamente, os aprimoramentos oferecidos pela Câmara dos Deputados para a melhoria do conteúdo normativo a ser incorporado à LDB, sobretudo no tocante aos aspectos de clareza e concisão.

Nesse ponto, é forçoso chamar atenção apenas para alguns equívocos de técnica legislativa, sobretudo redundâncias, repetições e detalhamentos dispensáveis de nomeação de dispositivos que poderiam ser eliminados pelos próprios comandos da lei, sem qualquer prejuízo ao conteúdo material do projeto.

Por isso mesmo, as correções a essas faltas podem ser efetuadas por meio de emendas de redação, as quais apresento no voto, deixando explícito que não se está fazendo qualquer alteração no texto do substitutivo da Câmara, aprovado pela mesma Casa.

Do voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto 6.568, de 2019, com as seguintes emendas de redação:

Dê-se à ementa do PL nº 6.568, de 2019 (Substitutivo da Câmara ao PLS 305, de 2008), a seguinte redação:

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos...

O senhor me ouve, Sr. Presidente? Parece que caiu a ligação.

... para dispor sobre [...] mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e



às necessidades específicas de cada aluno.

#### EMENDA N° 2

Dê-se ao art. 1º do PL nº 6.568, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 4º .....

IX – padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

.....’ (NR)”

É esse o relatório, Sr. Presidente.

Acho que eu perdi o sinal aqui, hein. Não?

*(Durante o discurso do Sr. Styvenson Valentim, o Sr. Romário, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Fávaro.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Estamos ouvindo perfeitamente, Senador Styvenson.

**O SR. STYVENSON VALENTIM** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. *Por videoconferência.*) – Ah, obrigado, Sr. Presidente. Porque, Senador Fávaro, em um momento, apareceu um som diferente, olhei para a tela do celular. Mas que bom que esteja ouvindo.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente.

**O SR. STYVENSON VALENTIM** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. *Por videoconferência.*) – Então esse projeto, como eu já falei, é de uma simplicidade, mas de uma abrangência muito grande. Pena que tenha passado esse tempo todo para ser tramitado, enquanto as escolas da nossa educação se apresentam aí, pela OCDE, entre cerca de 30 países, é a última a retornar na pandemia, 180 dias sem aulas aproximadamente, na época em que foi feita a pesquisa. É irrecuperável praticamente, nas condições que existem na nossa educação, a educação para o nosso país, se continuar da mesma forma, sem haver o mínimo possível, um equipamento básico.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente, Senador Styvenson Valentim, o senhor está coberto de razão. A educação precisa, nós não podemos nos dar o direito de perder uma geração de brasileiros por conta da pandemia. Parabenizo-o pelo belíssimo relatório.

E passamos à discussão da matéria.

Lista de inscritos para discutir a matéria. (*Pausa.*)

Sem nenhuma inscrição.

Esgotada a lista de oradores, passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá diretamente à votação simbólica.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados, com adequações redacionais do Relator, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.



Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com adequações redacionais.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 103/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Mais uma vez, parabéns ao Relator, Senador Styvenson Valentim, pelo belo trabalho, e a todos os Senadores sensibilizados com a aprovação dessa matéria.

Sras. e Srs. Senadores, vamos ao item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.525, de 2019, da Deputada Erika Kokay, que estabelece as diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica.

O Relator da matéria pediu para retirá-la. O Senador Sérgio Petecão pediu a retirada de pauta porque não concluiu o seu relatório. Será reincluído no momento propício.

Item 4 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 35, de 2017 (nº 3.052, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Julio Lopes, que institui o Dia Nacional do Profissional de Logística.

Parecer favorável nº 53, de 2021, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Relatora: Senadora Daniella Ribeiro.

Passamos à discussão da matéria.

Senadora Daniella Ribeiro, a senhora deseja fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Senadora Daniella, não estamos ouvindo. (*Pausa.*)

Agora sim. Agora a ouvimos perfeitamente.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. *Por videoconferência.*)

– V. Exa. me ouve, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como Relatora. *Por videoconferência.*) – Não, Sr. Presidente. Pode passar direto à votação.

Eu fui Relatora na Comissão de Educação. É extremamente importante o projeto, obviamente, do Profissional de Logística. O projeto passou diretamente para o Plenário. Pode fazer a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

Aproveito, presidindo esta sessão, para parabenizá-la pela escolha. Ficamos muito felizes – a nossa Bancada do PSD – de recebê-la como um membro, trazendo um ar feminino e sensibilidade à nossa bancada. Gratidão, estamos muito felizes com a sua chegada.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência...

Alguém para discutir? (*Pausa.*)

O.K.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.



Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadores e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 5 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, do Senador Sérgio Petecão, que dispõe sobre o pagamento de honorários periciais e sobre os requisitos da petição inicial em litígios e em medidas cautelares relativos a benefícios assistenciais e previdenciários por incapacidade.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Nelsinho Trad para proferir parecer de Plenário.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Fávaro, demais colegas, peço licença a V. Exa., com sua permissão, para ir direto à análise, vez que o relatório já foi disponibilizado no gabinete dos colegas Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Nos termos do art. 65 da Constituição, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora. Conforme disposto no Ato da Comissão Diretora 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, o Substitutivo ao PL 4.491, de 2021, será apreciado apenas pelo Plenário.

Eminentes pares, antes de adentrarmos o mérito, convém fazer uma advertência regimental. No presente momento do processo legislativo, cabe-nos apenas analisar os acréscimos e os ajustes feitos pela Câmara dos Deputados em relação ao texto que o Senado Federal lhes encaminhou. Cabe-nos, pois, apenas acolher ou rejeitar as mudanças feitas pela Câmara dos Deputados na condição de Casa revisora. Não nos compete apreciar nada mais do projeto, a não ser tudo nos termos dos arts. 285 e 287 do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, começamos por deixar claro que, ao contrário do que foi difundido em algum órgão de imprensa, o projeto em pauta não obriga os aposentados a custearem perícias em processos contra o INSS. Pelo contrário! O projeto busca garantir e assegurar ao cidadão de baixa renda que foi injustiçado em pedidos administrativos o direito a contar com perícias custeadas pelo poder público no curso de processos judiciais contra o INSS.

Aliás, no geral, diversas entidades manifestaram-se a favor da proposição, com um ou outro ajuste, que levaremos em conta neste parecer. É o caso, por exemplo, da Defensoria Pública da União, da Associação dos Juízes Federais do Brasil, do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário e da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas, os quais encaminharam ofícios e notas técnicas para nosso gabinete.

Apenas um parêntese, Sr. Presidente, não deixei de ouvir nenhum setor envolvido, nenhuma entidade que quis manifestar o seu parecer a favor ou contra, ou seja, a gente realmente abriu o gabinete para poder construir o melhor texto possível.

Dito isso, novamente reforçamos nosso apoio e ressaltamos a oportunidade do debate. Realmente, como apresenta o autor em sua justificativa:



A Lei [nº] 13.876, de 20 de setembro de 2019, criou regra transitória de custeio, pelo Poder Executivo, das perícias médicas em ações em que o INSS figure como parte, tendo em vista que os recursos do Poder Judiciário para o custeio dessas despesas [atingiram] o teto constitucional de gastos. Naquela época, o Poder Judiciário ficou meses sem realizar perícias, o que atrasou muito os processos judiciais que envolvem benefícios por incapacidade. Tal realidade também foi sentida pelos peritos médicos da Justiça, que ficaram 9 meses sem receber por seu justo trabalho, atravessando diversos percalços. [Como ocorre na vida de qualquer um quando conta com um orçamento e ele acaba falhando].

A intenção da referida Lei era permitir a discussão e criação de nova metodologia de custeio. Entretanto, esta discussão foi obstada por vários fatores, dentre eles a pandemia do novo coronavírus e suas consequências, que acabou por tomar a pauta das casas legislativas [restritivas].

Ou seja, a Lei nº 13.876, de 2019, veio para atender uma necessidade temporária e vigorou, quanto ao dispositivo em tela, até 22 de setembro de 2021. O PL, por sua vez, estende a vigência da Lei até 31 de dezembro de 2024. Na Câmara dos Deputados, muito atento e sensível à situação daqueles que dependem das perícias médicas, o nobre Relator propôs no substitutivo revogar da referida lei o dispositivo que limitava temporalmente sua aplicação. Desse modo, a norma, se aprovada, passa a ter vigência indeterminada e não dependerá, de tempos em tempos, da aprovação de proposição legislativa neste Congresso Nacional para prorrogação da sua vigência. Consideramos que a alteração aprimora a matéria e reduz a situação de precariedade a que ficam sujeitos os beneficiários e os peritos.

Gostaria aqui de ressaltar o trabalho do Relator na Câmara dos Deputados, que atentou para essa questão e corrigiu essa situação.

Nesse sentido, o Substitutivo criou despesa obrigatória de caráter continuado e permanente. Em face disso, o Relator propõe a inclusão do art. 135-A na Lei nº 8.213, de 1991, como medida de compensação para atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O art. 135-A define a regra do divisor mínimo a ser aplicado no cálculo dos benefícios previdenciários, exceto na aposentadoria por incapacidade. Na justificativa do Relator, aponta-se que, após a Reforma da Previdência, em 2019, a possibilidade de descartar as menores contribuições utilizadas para o cálculo da média dos salários de contribuição, desde que mantido o tempo mínimo de 15 anos de contribuição (180 contribuições), tem prejudicado o regime previdenciário. Isso, porque essa previsão possibilita que segurados que já tivessem esse tempo mínimo anteriormente a julho de 1994 possam descartar contribuições após esse período e efetuar uma única contribuição com valor incidindo sobre o teto previdenciário. Nesse caso, como a média utiliza as remunerações após julho de 1994, seria considerada apenas essa contribuição realizada sobre o teto. Esse procedimento eleva significativamente a média do segurado, e, consequentemente, o valor do benefício, se comparado ao uso de todo o período contributivo. Por isso, o procedimento está sendo chamado de milagre da contribuição única. Por tratar-se de medida que atua no sentido de conferir maior equilíbrio financeiro e atuarial ao regime previdenciário, somos favoráveis à alteração.

Há, porém, alguns ajustes e esclarecimentos a serem feitos.

Em primeiro lugar, a Câmara dos Deputados inseriu uma restrição que inexistia no texto aprovado inicialmente pelo Senado: limitou-se o custeio, pelo Poder Público, das perícias apenas às perícias médicas. Tal foi feito no art. 2º do substitutivo por meio da utilização, após o verbete “perícia” ou “perícias”, dos adjetivos “médica” ou “médicas” no *caput* e no §5º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, bem como por meio da utilização do substantivo “médicos” antes de “peritos judiciais” no inciso I do §7º do mesmo dispositivo.



Não convém que seja feita essa restrição, salvo para a hipótese de limitação de custeio a uma perícia, tal qual prevista no §4º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, na forma do art. 2º do substitutivo.

Estamos tratando de cidadãos em situação de vulnerabilidade financeira e em condição física de extrema fragilidade.

Estamos nos referindo a cidadãos que, por exemplo, estão incapacitados a exercer qualquer trabalho por conta de um acidente de trabalho e que estão em situação de “contar moedas” para conseguirem comprar o pão.

Estamos nos referindo a cidadãos que, apesar de toda essa situação, estão lutando pelo seu direito a obter um benefício previdenciário ou assistencial que lhes foi negado injustamente pelo INSS.

Fique claro que o custeio de perícias não ocorrerá para o caso de cidadãos com boas condições financeiras. O substitutivo os exclui, conforme §6º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do substitutivo). Estamos tratando apenas de cidadãos em condições de lamentável carência financeira.

Diante disso, é preciso assegurar que esse cidadão tenha direito a exercer plenamente o seu direito de buscar judicialmente os seus direitos. Caso seja necessária a realização de uma perícia não médica, tal deve ser viabilizada pelo Poder Público. É o caso, por exemplo, das pessoas em situação de pobreza que pleiteiam o famoso benefício assistencial de um salário mínimo previsto na Lei Orgânica da Assistência Social: o BPC (benefício de prestação continuada).

É dever deste Parlamento assegurar aos mais vulneráveis o direito a lutar por direitos que são injustamente negados pelo Poder Público.

Portanto, é mister, no art. 1º do substitutivo, a supressão dos adjetivos “médica” ou “médicas” no *caput* e no §5º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, bem como do substantivo “médicos” antes de “peritos judiciais” no inciso I do §7º do mesmo dispositivo.

Em segundo lugar, é forçoso suprimir o inciso I do art. 6º do substitutivo. Este preceito revoga indevidamente o art. 129 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Acontece que esse art. 129 é importante para respaldar o contencioso administrativo perante o INSS e o contencioso judicial nas causas previdenciárias accidentárias perante Justiça estadual. Ele mantém plena sintonia com o art. 109 da Constituição Federal e com a Súmula nº 501 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece o seguinte:

Súmula nº 501/STF:

Compete à Justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Em terceiro lugar, não há como manter o §1º do art. 129-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (na forma do art. 3º do substitutivo). E, por arrastamento, haverão de cair os §§ 2º e 6º do mesmo dispositivo.

O referido dispositivo cria um mecanismo que servirá apenas para retardar a busca do cidadão pela Justiça. Exige que, nos processos ajuizados pelo cidadão, o juiz tenha de obrigatoriamente submeter o feito a uma nova perícia administrativa a ser feita pelo INSS. Essa providência é de pouca utilidade prática, pois é consabido que o INSS não costuma voltar atrás de sua manifestação administrativa. É também causadora de morosidade, pois essa espera por outro laudo administrativo tomará alguns meses em detrimento do cidadão.

Conforme os §§2º e 6º fazem remissão expressa ao §1º do supracitado art. 129-A, eles necessariamente



precisam ser suprimidos por arrastamento.

Portanto, convém a supressão dos §§1º, 2º e 6º do art. 129-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (na forma do art. 3º do substitutivo).

Em quarto lugar – já entrando no final – o §8º art. 1º da Lei nº 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do substitutivo), estabelece que o custeio de perícias pelo Poder Executivo aplica-se a ações contra o INSS envolvendo acidente de trabalho na Justiça Estadual. Estabelece, ainda, que o valor dos honorários periciais observará os parâmetros fixados em ato conjunto do Conselho da Justiça Federal e do Ministério da Economia.

Sobre esse dispositivo, suscitou-se uma preocupação absolutamente legítima: a de que o valor fixado nesse ato conjunto poderia ser incompatível com a realidade das perícias feitas perante a Justiça estadual. É que há particularidades nessas perícias. Os peritos costumeiramente precisam deslocar-se para outras comarcas para realizar perícias, além de não terem um volume de trabalho que compense o ganho em escala. Isso acaba fazendo com que os honorários periciais tenham de ser maiores do que os praticados perante a Justiça Federal.

Além disso, atualmente, os honorários periciais antecipados pelo INSS nos processos acidentários na Justiça estadual por força do §2º do art. 8º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, são pagos no valor previsto na Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. De acordo com a tabela prevista nessa resolução, o valor para perícias médicas não pode ultrapassar o valor de R\$370,00, admitida, porém, sua elevação em até cinco vezes mediante decisão fundamentada pelo juiz.

Com o presente projeto, há o receio de que os honorários periciais na Justiça estadual sejam reduzidos, pois, doravante, seriam aplicados os atos normativos vigentes para a Justiça Federal.

Com efeito, para a Justiça Federal, o ato conjunto que atualmente está em vigor é a Portaria Conjunta nº 1, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal com o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia). Esse ato normativo reporta-se à Resolução CJF-RES 2015/00305. Nesses casos, o valor máximo dos honorários periciais é de 248,53 (na Justiça Federal comum) ou de R\$ 200,00 (no Juizado Especial Federal ou na Justiça Federal delegada), admitida sua triplicação por decisão fundamentada do juiz.

Diante desse cenário, indaga-se: qual seria o caminho a adotar?

O caminho é suprimir o §8º art. 1º da Lei 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do substitutivo). Não é viável deixar a regulamentação dos valores de honorários praticados na Justiça estadual juntamente com os praticados na Justiça Federal diante da diferença de realidade. Nesse sentido, o Conselho Federal de Medicina encaminhou-nos ofício com essa mesma posição, enfatizando o risco de haver um apagão de perícias médicas no âmbito estadual.

Portanto, convém suprimir o §8º art. 1º da Lei 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do substitutivo).

O voto.

Diante do exposto, votamos pela aprovação parcial do Substitutivo ao Projeto de Lei 4.491, de 2021, com a rejeição dos seguintes ajustes feitos pela Câmara dos Deputados (com as consequentes renumerações de unidades normativas subsequentes:

- a) adjetivos “médica” ou “médicas” no caput e no § 5º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, bem como do substantivo “médicos” antes de “peritos judiciais” no inciso I do § 7º do mesmo dispositivo, tudo na forma do art. 1º do substitutivo;
- b) inciso I do art. 6º do substitutivo;
- c) §§ 1º, 2º e 6º do art. 129-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (na forma do art. 3º do



- substitutivo);  
d) § 8º art. 1º da Lei nº 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do substitutivo)

Sala das sessões, 30 de março de 2022.

Senador Nelsinho Trad, Relator.

Sr. Presidente, após bastante oitiva e muita discussão, muitas sugestões de vários colegas, esse foi o texto consensual a que nós chegamos com as categorias envolvidas. (**Íntegra do Parecer nº 104/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Parabéns, Líder Nelsinho Trad, pelo belo relatório, pelo trabalho desenvolvido, aperfeiçoando ainda o texto que veio da Câmara dos Deputados, sensível aos brasileiros que mais precisam das perícias médicas e seus...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, depois do Senador Jean, o senhor me inscreve.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente.

O parecer é parcialmente favorável ao substitutivo da Câmara dos Deputados, com a rejeição dos dispositivos listados pelo Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir. Com revisão do orador. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente, Senador Carlos Fávaro, que exerce a função com a classe, a firmeza e o conhecimento de sempre.

Presidente, eu quero, em primeiro lugar, cumprimentar o Senador Nelsinho Trad pelo brilhante relatório que fez, e também o autor, Senador Sérgio Petecão. Cumprimento também o Relator, na Câmara – ele fez seu esforço possível lá e foi muito também reconhecido –, o Deputado Eduardo Bismarck.

Por outro lado, Presidente, eu queria – por isso me inscrevi para discutir a matéria –, como sei que vai ser consenso, unanimidade, já adiantar que o PT vai retirar o destaque.

O Relator Nelsinho atendeu a todos os Senadores e construiu o possível, eu diria, com paciência, espírito democrático e muita sensibilidade.

Enfim, esta Casa faz o que é o certo ao rejeitar o PL 3.914, de 2020 – esse, sim, era inadmissível. Eu falo isso porque esta discussão vem desde a Comissão. Houve debate temático no Plenário. Aí o próprio Relator da matéria, Luis Carlos Heinze, disse: "devolvo". E o fez muito bem.

Não há possibilidade de impor ao segurado, que busca um benefício por incapacidade, o ônus de pagar a perícia médica. Aí os peritos também vão dizer, corretamente: "temos que receber".

O PL 4.491, que ora analisamos, exigiu muito esforço e muito diálogo de todos os Senadores e Senadoras e também de Deputados.

Quero registrar aqui, outra vez, o compromisso, o empenho e a sensibilidade do Senador Nelsinho Trad para sanar os problemas do texto que veio da Câmara dos Deputados. Cito aqui, rapidamente, alguns que ele já citou. Eu não vou justificar, Presidente, embora eu tenha aqui a justificativa.

Supriu um problema enorme, que era a questão de médico ou médica. Supriu.

Houve supressão da revogação do art. 29, que trata da competência da Justiça estadual para julgar as causas de acidente no trabalho, resguardando, assim, o comando constitucional. Corretíssimo!

Supressão – não vou ler tudo o que diz aqui – dos §§ 1, 2 e 3 do art. 129-A. Corretíssimo!

Supressão do dispositivo que estabelecia que o custeio das perícias realizadas em nível estadual



seguisse as mesmas regras e parâmetros do Conselho da Justiça Federal e do Ministério da Economia. Corretíssimo!

Sabemos que este texto, para muitos, não vai ser o ideal. Mas, comparando com o projeto original, o Senado todo pode dizer: o texto ficou bom. Eu diria até "muito bom". Foi produzido com muito diálogo, muito entendimento, muito bom senso.

Isso é bom, Presidente, é bom para todos.

Enfim, termino dizendo, pelo tempo que V. Exa. me permitiu, que este espírito público, que nesta ocasião todos nós demonstramos, revela que o Senado da República e também a Câmara têm compromisso com todos.

Este projeto atende os peritos, atende os segurados e ainda amplia esta lei.

Parabéns a todo o Senado, independentemente de ser de situação ou de oposição, de quem representa o Governo ou de quem não representa o Governo. Todos trabalharam. Foi uma bela saída.

Parabéns a todos!

Parabéns a V. Exa., que pautou a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito obrigado.

Parabéns ao senhor, Senador Paulo Paim, que é um convededor da matéria e que, com os seus conhecimentos, traz a oportunidade de o debate ser ampliado nesta Casa.

Com a palavra o Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Para discutir.) – Obrigado, meu xará Carlos Fávaro.

É uma alegria poder estar aqui.

Ser antecipado pelo Senador Paulo Paim é uma honra para mim, pela história pública que ele tem de dedicação ao Brasil. Independentemente dos posicionamentos ideológicos, a minha admiração pelo trabalho, pela busca do diálogo e pelas defesas dos posicionamentos. O Senador Paim tem, aqui, a minha admiração e a de todos nós.

Eu quero hoje, como Líder do Governo que estou, dizer da satisfação que tenho quando a política traz soluções. Nós estamos falando aqui de brasileiros humildes, simples, trabalhadores, que pagaram, confiam na Previdência, pessoas que têm, no INSS, a sua única fonte de sobrevivência e por quem é nosso dever zelar, preservar e proteger. É o nosso dever.

Hoje pela manhã, num debate que estávamos na Frente pelo Livre Mercado, estávamos analisando a questão da reforma tributária, e eu me posicionei ali, Senador Paim, da seguinte forma: que direita ou esquerda... E eu vou falar pela Direita, porque sou de direita: nós que somos liberais queremos uma economia livre, cometemos um grande erro, que é tratarmos as pessoas como números. O Estado, o lucro dele é o bem-estar das pessoas. Quando nós falamos em previdência, nós estamos falando naqueles que mais precisam, e isso nos traz satisfação.

Essa matéria, e aqui quero elogiar também o Senador Sérgio Petecão, surgiu de um consenso de todos nós, no momento em que precisávamos dar uma resposta àqueles que esperavam o pagamento, porque trabalharam, que são os novos peritos, e às pessoas que tiveram atendimento e precisavam ser atendidas para as pensões pudessem ser liberadas.

A Câmara dos Deputados deu a sua resposta, e agora o Senado dá essa resposta.

Ontem, fizemos aqui uma colocação sobre a questão da origem do dinheiro, porque é constitucional dizer de onde virão os recursos, e que nós não poderíamos mudar o acordo de 2019, porque naquela época a legislação permitia que um Poder assumisse a dívida do outro. Este ano não é mais possível. Então isso foi levado em consideração.



E quero agradecer, pela Liderança, ao Senador Nelsinho Trad, que atendeu todos os nossos posicionamentos. Quero aqui também agradecer, nesse aprendizado como Líder, aos Senadores do PT que concordaram na retirada dos destaques. Quero dar os parabéns a todo grupo da Liderança, que trabalhou firmemente para que chegássemos a esse consenso e que dássemos resposta definitiva a essa questão.

Parabéns Nelsinho, parabéns a todos os envolvidos, especialmente ao Petecão e aos Deputados!

E, mais uma vez, Sr. Presidente, quero pedir uma atenção especial dos Senadores sobre o momento que nós estamos vivendo no Brasil.

Nosso (*Falha no áudio.*) ... diminuiu, mas ainda temos 12 milhões de pessoas em busca de trabalho.

Nós estamos falando aqui em pagar R\$300 milhões a mais para uma despesa que o Judiciário não tem como arcar. Nós estamos falando ainda em um País em que o botijão de gás subiu por uma crise internacional, em que o preço da gasolina torna impeditivo muitos investimentos, um país que tem que buscar uma saída. E nós não podemos neste momento, com toda a humildade de cidadão e responsabilidade de Senador, com uma PEC 63, criarmos aumento de salário para qualquer classe de servidores ou quem quer que seja. Isso hoje é uma afronta ao país. Nós precisamos ter bom senso, porque isso prejudica inclusive a imagem do serviço público diante da população. Lendo o projeto da PEC 63, Srs. Senadores, nós teríamos ali um aumento imediato para determinadas categorias de aposentados de 35%, aumento extrateto, ou seja, sem imposto. Sejamos mais honestos com a população. Então vamos aumentar o teto salarial e cada poder dá o seu aumento.

(*Interrupção do som.*)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Obrigado pela paciência, Presidente.

Nós, em Minas Gerais, temos uma experiência, Srs. Senadores, Vanderlan, benefícios que, na verdade, são privilégios que foram criados, extrassalário, acabaram sendo pagos retroativamente: alimentação, terno, biblioteca. E isso pode acontecer. É votar hoje a possibilidade de volta de quinquênios para todas as classes de servidores, porque isso é para todo mundo, não é só para um grupo. É voltar isso. Daí a pouquinho nós vamos ter retroativos os cinco anos, inviabilizando qualquer orçamento.

Então, o meu apelo é para que este Senado não vote esse projeto, não é o momento. E aqui falo como cidadão. E, se votar, desde já os Srs. Senadores que leiam o que eu estou falando para confirmarem, para que a gente rejeite essa PEC 63 e que ela volte num outro momento, Sr. Presidente, em que a economia...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Governo que venha, que fique, Governo que seja eleito, que esse Governo tenha futuramente a possibilidade de valorizar o servidor público como merece ser valorizado, mas em outras condições que não o momento que nós estamos vivendo no Brasil agora.

Muito obrigado, Presidente Carlos Fávaro, pela paciência.

E, mais uma vez, Nelsinho, obrigado pelo aprendizado, obrigado aos Líderes do PT pela boa negociação a que chegamos a termo aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Parabéns, Líder Carlos Viana.

Eu parabenizo a todos, parabenizo o Líder Nelsinho Trad, o Senador Sérgio Petecão, o Senador Paulo Paim e o Senador Carlos Viana, mostrando a sensibilidade desta Casa. Independentemente de ser



Governo ou situação, estamos conectados com os anseios da população brasileira.

Com a palavra o Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Fávaro, encontra-se aqui junto conosco o Relator dessa matéria na Câmara dos Deputados, o Deputado Bismarck, que aqui está presente. Veio acompanhar o desfecho do projeto do Senador Sérgio Petecão, que, com muita sensibilidade, colocou essa discussão para ser apreciada e exaurida pelo Congresso Nacional.

Quero registrar aqui também a presença do Vice-Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil, Dr. Caio Marinho, que aqui se encontra, acompanhado pela Dra. Myrna Arantes, Chefe da Assessoria Parlamentar do TRF 1 e do Assessor Parlamentar da Ajufe, Dr. Fernando Ramos.

Não podemos esquecer que esteve aqui, na semana passada, acompanhado pelo Senador Esperidião Amin, o Presidente do TRF 4, Desembargador Ricardo Teixeira do Valle Pereira, bem como a Presidente do TRF 3, que também fez gestões para que esse matéria pudesse ser exaurida, a Desembargadora Marisa Santos, recém-empossada Presidente do TRF 3; lembro também as manifestações do Ministro Humberto Martins, do STJ, no sentido de que nós pudéssemos exaurir essa questão em função do número totalmente absurdo de perícias judiciais que estão paradas aguardando esse desfecho para andamento dos processos.

Eu entendo que nós cumprimos com a nossa missão, com a nossa arte de poder aglutinar, de poder ouvir todo mundo. Agradeço ao Senador Paulo Paim. Para mim, é sempre uma referência, um exemplo a ser seguido por todos nós, não só pela sua postura, pela sua ética, mas pela forma como conduz o seu mandato, que para nós é um exemplo.

Quero dizer que eu saio satisfeito de todo esse processo. Deu um trabalho danado, mas aqui a gente está para poder conseguir conciliar todos.

Parabenizo o Senador Carlos Viana, que foi decisivo nesse desfecho final, no sentido de nos alertar sobre algumas questões envolvendo a Lei de Responsabilidade Fiscal que poderiam levar o projeto a veto. Então, em função disso, a gente corrigiu essa última distorção e o projeto está aí pronto para ser sancionado pelo Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito obrigado, Líder Nelsinho Trad. Grandes projetos para grandes líderes.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Na verdade, eu apenas subscrevo, com muita satisfação, as palavras do Senador Nelsinho Trad. Não vou repetir o nome de todas as pessoas que fizeram as diligências, apenas vou ressaltar a circunstância.

Quando adentrava aqui o recinto o Senador Rodrigo Pacheco, na quarta-feira da semana passada, e o Desembargador Ricardo Teixeira do Valle Pereira, do TRF4, aqui estava, houve uma coincidência, e ele, desta cadeira, da cadeira de Presidência da Casa, anunciou que pautaria a matéria para terça-feira, como de fato pautou. Então, eu quero que V. Exa. transmita o meu primeiro agradecimento a ele, Rodrigo Pacheco, que honrou o compromisso que assumiu com todas essas autoridades e interessados em geral a que aludiu o Senador Nelsinho Trad. Não vou repetir.

Quero cumprimentar V. Exa. por presidir esta sessão, ressaltar a importância tanto da intervenção feita ontem quanto do trabalho da assessoria que assiste ao nosso Senador, ao nosso califa Carlos Viana, e cumprimentar, através do Senador Paulo Paim, a bancada do seu partido, que foi coerente com o verdadeiro objetivo que nós temos. Este projeto, e aí me dirijo também ao Deputado Bismarck e até disse a ele ali que podemos reescrever a frase do xará dele.

(*Soa a campainha.*)



**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O xará dele disse que, se o povo soubesse como são feitas as leis e as salsichas, teria algumas reações aos dois produtos. Neste caso, esta lei está sendo elaborada com compreensão, tolerância entre diferentes posições políticas e, acima de tudo, com consciência social, porque esses recursos, todos esses requerimentos que estão pendentes de perícia são das pessoas mais vulneráveis. Há atrasos de cinco, seis, sete meses. Então, neste caso, tanto o trabalho do Deputado Bismarck quanto o trabalho do Nelsinho Trad fazem diminuir o remorso que a gente poderia ter se a gente prolongasse ainda mais esse sofrimento, o sofrimento da expectativa...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... que não é nem inferno, nem céu, é o limbo, quer dizer, fica na esperança, na expectativa, sem prazo.

A partir de hoje, certamente, sancionado que será, tenho certeza, pelo Presidente Bolsonaro, este projeto vai servir para reduzir a pena que injustamente é imposta aos mais deficientes. Então, este é um momento bom para a consciência do que é a política, do que é a aprovação de uma lei que vem ao encontro de necessidades daqueles que mais precisam. É um momento abençoados, no melhor sentido da palavra.

Quero congratular-me com todos os que eu já mencionei, com o Senador Carlos Viana, com o Senador Nelsinho, com o Paulo Paim e, por seu intermédio, com o seu partido, que retirou o destaque, fazendo votos de que o Governo agilize também a sanção e que a Justiça corresponda também...

*(Interrupção do som.)*  
*(Soa a campainha.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Que a Justiça ajude, com a maior serenidade, a destravar processos tão relevantes do ponto de vista social e pessoal para os brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Eu que agradeço, Senador Esperidião Amin, suas corriqueiras, mas sábias palavras neste Parlamento que fecham com chave de ouro o debate sobre esse tema.

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados em turno único, nos termos do parecer, que é parcialmente favorável ao substitutivo, com a rejeição de dispositivos listados pelo Relator.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados com ajustes do Relator.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma do Regimento.

**(Parecer nº 105/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Pela ordem, Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa o Requerimento 238 para que, nos termos do art. 199, do Regimento Interno do Senado Federal, possa ser realizada sessão especial em abril a fim de homenagear o Dia Internacional da Homeopatia, comemorado em 10 de abril.

Afora essa questão, Sr. Presidente, apenas quero registrar a satisfação, como Líder do PSD, da filiação a ser concretizada na próxima sexta-feira, lá no Estado da Paraíba, estou aqui com o convite em mãos, em João Pessoa, da nossa primeira Senadora do PSD, Daniella Ribeiro. Está realmente gerando dentro do partido – V. Exa. é testemunha e o Senador Vanderlan também – uma alegria muito grande entre os seus pares, não só pelo que ela representa, como uma Senadora combatente, uma Senadora ética, responsável, presente, assídua, mas também por dar a nós a oportunidade de termos uma liderança tão forte da Bancada Feminina em nosso partido.

A Senadora Daniella, com certeza, vai puxar uma fila para que outras Senadoras possam ingressar no PSD e, quiçá, nas eleições vindouras.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, direito de resposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito bem!

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Primeiro, eu quero expressar aqui a minha tristeza pela decisão, que nós temos que respeitar, da minha querida amiga Senadora Daniella Ribeiro, filha do meu amigo Enivaldo, cuja ficha de filiação no PDS, no PPR, no PPB foi abonada por mim. Então, eu acho, mesmo lamentando, que ela deve contribuir para melhorar o PSD, que vai ajudar a melhorar vocês, assim como o Vanderlan melhorou a média. Vocês precisam melhorar a média! Nós estamos dando, sem querer dar, remoendo, mas eu acho que, no final, para o Brasil, vai ser bom melhorar a média do seu partido, ainda que isso me custe um grande dissabor. Então, pelo menos aproveite para melhorar a média não só da participação da mulher, mas a média geral da classe.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito obrigado, muito obrigado pela manifestação.

Voltamos à lista dos oradores.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente Fávaro, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu queria, na noite de hoje, reconhecer a posição da Ministra Rosa Weber no que diz respeito ao pedido de arquivamento promovido pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República no inquérito que investiga o Presidente Bolsonaro no caso Covaxin.

Todos se lembram de que aqui esteve, durante a CPI da Pandemia, o Deputado Federal Luis Miranda, que denunciou que havia informado ao Presidente da República um processo de corrupção política que estava sendo gestado com vistas à compra da vacina indiana Covaxin e que o Presidente da República teria dito "Isso é coisa do Deputado Ricardo Barros" e não promoveu nenhuma comunicação aos órgãos



de controle do Governo e de fora do Governo. Pois bem, Polícia Federal fez uma investigação, chegou a uma conclusão que convenceu poucos, e o Sr. Procurador-Geral da República pediu o arquivamento desse inquérito. A Ministra Rosa Weber, corajosamente, de forma profundamente republicana, negou o pedido da PGR para arquivar o inquérito que apura se o Presidente da República prevaricou no caso da compra da vacina indiana Covaxin.

A Ministra afirmou que, diante de ser comunicado de um possível crime, o Presidente da República não tem direito à letargia. Ela diz:

Ao ser diretamente notificado sobre a prática de crimes funcionais (consumados ou em andamento) nas dependências da administração federal direta, ao presidente da República não assiste a prerrogativa da inércia nem o direito à letargia, senão o poder-dever de acionar os mecanismos de controle interno legalmente previstos, a fim de buscar interromper a ação criminosa – ou, se já consumada, refrear a propagação dos seus efeitos [...]

Em seu parecer, a PGR disse que a conduta atribuída a Bolsonaro não configura crime, a PF também entendeu que não havia irregularidades, mas, na sua decisão, a Ministra Rosa Weber, a quem eu mais uma vez parabenizo, disse, abro aspas: "Omissão é crime".

Preciso a esse respeito o magistério de Lenio Streck, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, Alexandre Bahia e Diogo Bacha e Silva, em *Comentários à Constituição do Brasil*, para quem cada uma das competências do Presidente da República (art. 84) gera um poder, mas também um dever, de forma que seu descumprimento ou mesmo omissão pode ensejar processo por crime de responsabilidade, ou seja, a Ministra Rosa Weber disse com todas as letras que...

(Soa a campainha.)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ...  
Bolsonaro tinha o dever de agir contra a corrupção.

Vejam que não é praxe que um Ministro do Supremo negue um pedido de arquivamento de um inquérito pelo Procurador-Geral da República, mas a Ministra Rosa Weber afirma que essa hipótese é possível, porque houve conduta atípica nesse caso, com verdadeiro julgamento antecipado do mérito da controvérsia criminal, atividade inequivocamente inserida nas atribuições do Estado-juiz.

Sr. Presidente, a nossa expectativa é a de que agora a Procuradoria-Geral da República, de imediato, abra um inquérito para investigar a denúncia de prevaricação do Senhor Presidente da República por não ter tomado nenhuma atitude no momento em que recebeu a denúncia do Deputado Luis Miranda da existência de corrupção...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ...  
ou da possível existência de corrupção na aquisição da vacina indiana Covaxin.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Meus parabéns à Ministra Rosa Weber.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Liderança do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Eu agradeço a manifestação.

Pela ordem, Senador Carlos Viana.



**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Pela ordem.) – Ouvi atentamente aqui o discurso do Senador Humberto.

E naturalmente todos nós brasileiros queremos as investigações, queremos saber todos os detalhes, se houve em algum momento algum ente da Federação, não só da União, que possa ter sido alvo e seja ponto de investigação. Estamos na vida pública? Então, todos nós temos que ser investigados. Agora, o próprio Deputado citado, o Deputado Luis Miranda, não confirmou absolutamente nada do que disse. As investigações foram arquivadas, porque tanto a Polícia Federal, de forma isenta, como a própria Procuradoria-Geral da República não encontraram qualquer elemento que sustentasse a denúncia. Foi uma fala, possivelmente num momento de discussão política, que envolveu o nome do Presidente da República, que desde o primeiro momento colocou todas as nossas forças, todos os nossos aparelhos para poder investigar.

Hoje a decisão da Ministra Rosa Weber nós respeitamos, mas temos a absoluta convicção: não vai dar em absolutamente nada, porque o Presidente pode ter muitos erros, como todos nós temos, pode ter muitas falhas, mas, se há algo no Governo que não se sustenta e que, em momento algum, é corroborado, é a corrupção.

O próprio Governo, por exemplo, pela CGU, que foi totalmente aparelhada, renovada e que tem tido força para investigar, tem descoberto e tem imediatamente impedido contratos que são suspeitos – nem são efetivamente de corrupção, mas suspeitos. Eu sou testemunha de que determinadas compras que são feitas hoje, pelo preço da inflação, não se fazem mais, porque a própria CGU tem determinação.

Essa é a posição, em respeito aqui ao Senador Humberto, de dizer, pela Liderança do Governo, que nada foi encontrado, que nada prejudica ou macula o nome do Presidente da República.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – E, muito em breve, há uma confiança muito grande de que a decisão da Ministra Rosa Weber – citada, inclusive, em uma gravação falada pelo ex-Presidente Lula, como sendo uma pessoa muito próxima – não vai dar em nada, de que a denúncia não se sustentará de uma forma transparente e de que isso vai entrar para a história brasileira como mais um desses terrores que nós temos no Judiciário, que infelizmente não colaboram até mesmo para a boa imagem da Justiça.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Eu que agradeço, Senador Carlos Viana.

Passo a palavra, pela ordem, ao Senador Nelsinho... Ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente Carlos Fávaro – parece que adivinhou que eu ia falar o nome do Nelsinho Trad.

Na mesma linha do meu querido Senador Nelsinho Trad, Presidente, eu peço a V. Exa. botar em apreciação o requerimento de uma sessão especial no mês de maio, que é o mês do trabalhador, é o mês da abolição da escravatura e é o mês do trabalhador rural. Será uma sessão virtual, que nós queríamos que a Mesa, então, indicasse um único dia para a gente fazer. E, como maio está chegando já, a minha assessoria lembrou que seria importante.

Assinam esse requerimento, além de mim, naturalmente, o Senador Flávio Arns, o Senador Jean Paul, o Senador Nelsinho Trad, o Senador Paulo Rocha e o Senador Romário.

Esse é o pedido que eu faço a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Eu



agradeço a manifestação do Senador Paulo Paim e solicito à Secretaria-Geral da Mesa que inclua o item extrapauta.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Sempre à disposição.

Seguindo com a nossa lista de oradores, com a palavra o Senador Vanderlan Cardoso.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu costumo dizer que venho traçando minhas ações concentrado nas pautas positivas do nosso país. Sou um trabalhador incansável e também sou um otimista convicto. Mesmo diante de tantos desafios por que atravessamos no país e no mundo, acredito que, com planejamento e união de esforços, é possível promover grandes mudanças.

Recentemente, Sr. Presidente, tivemos uma grande vitória para a cadeia produtiva dos setores de serviços, comércio e indústria, que foi a Resolução nº 4.989, expedida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que, entre outras medidas, reduz as taxas de juros do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO).

Gostaria de destacar, Sr. Presidente, três pontos muito importantes dessa resolução, pois trazem equilíbrio financeiro ao FCO, ao FNE e ao FNO. São eles, Senador Nelsinho Trad. Primeiro, retorno dos juros pré-fixados, desde 2018, pois só existia a opção pós-fixado. Dessa forma, Sr. Presidente, esses setores passam a ter o mesmo tratamento do agronegócio. Segundo, mudança na fórmula do pós-fixado, que vai levar em conta o IPCA dos últimos 12 meses, trazendo estabilidade às parcelas. Terceiro, tão importante quando o primeiro, Sr. Presidente, é a possibilidade de migração do pós para o pré-fixado.

Na prática, isso significa que, possivelmente, cerca de 46 mil contratos somente para o Estado de Goiás e mais de 109 mil contratos firmados no Centro-Oeste – aí estão o Estado de V. Exa., o nosso Mato Grosso do Sul, do Senador Nelsinho Trad, e o nosso Distrito Federal, do nosso Senador Izalci, que está aqui presente – serão beneficiados, de acordo com técnicos.

A expectativa de economia para o empresário, para o pequeno, o médio e até para o grande empresário, pode atingir até R\$400 milhões por ano só para o Centro-Oeste. Se considerarmos os três fundos, Sr. Presidente, os do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste, a economia de juros passa de R\$1 bilhão por ano.

Foi realmente uma vitória muito grande neste momento em que precisávamos ver a economia girar. Os empresários desses setores estavam desistindo do FCO por causa dos juros exorbitantes que estavam sendo cobrados. E isso causa desemprego.

Eu gostaria, Sr. Presidente, nobres pares, de fazer um agradecimento especial aos atores envolvidos em todo esse trabalho que tivemos a honra de coordenar aqui dentro do Senado Federal. O resultado que comemoramos, hoje, é fruto de um esforço concentrado que contou com a parceria de um grupo de Senadores da Região Centro-Oeste, como os Senadores Nelsinho Trad, do PSD de Mato Grosso do Sul, Izalci Lucas, do Distrito Federal, Jayme Campos, do DEM de Mato Grosso, e V. Exa., de Mato Grosso também, Senador Carlos Fávaro. Desde outubro de 2021, nós nos debruçamos em estudos e negociações para buscar soluções para a redução dessa taxa.

Tivemos ainda, Sr. Presidente, o importante reforço de diversos setores, como o da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), na figura do Superintendente Nelson Fraga; do setor produtivo, em especial o de Goiás, representado pelo Presidente Executivo da Adial, Edwal Portilho, bem como do assessor financeiro Elemar Pimenta; dos Presidentes das Federações das Indústrias, a exemplo do Presidente da Fieg, Sandro Mabel, do Presidente da Federação das Indústrias de Mato Grosso do



Sul, Sérgio Longen, do Presidente da Federação das Indústrias de Mato Grosso, Gustavo de Oliveira, do Presidente da Federação das Indústrias do Ceará, Ricardo Cavalcante; entre outros aqui do Distrito Federal, muito bem coordenados pelo Senador Izalci.

As propostas que apresentamos para o ajuste dessas taxas foram acatadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional...

(Soa a campainha.)

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – ... já estou terminando, Sr. Presidente –, que ampliou o benefício para o Norte e o Nordeste.

Finalizo, parabenizando o Governo do Presidente Jair Bolsonaro e agradecendo a ele; também ao Ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho; ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes; ao Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto; e ao Secretário do Tesouro Nacional, com sua equipe, Esteves Colnago, bem como às suas assessorias pela sensibilidade à nossa causa, que, vale ressaltar, é a causa de todas as empresas dos setores de serviço, indústria e comércio do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Porém, Sr. Presidente, nobres pares, a luta, Senador Izalci, não acabou. Temos agora novos desafios pela frente.

No âmbito do FCO, precisamos, Presidente, trabalhar no fator de localização, que atualmente é de um inteiro e um décimo, e entendemos que o correto seria um fator neutro, como incansavelmente defendido por V. Exa.

Precisamos rever ainda as taxas de administração do fundo a título de *del credere*. Em 2021, Sr. Presidente, foram pagos ao Banco do Brasil mais de R\$2 bilhões – inclusive tenho visto as suas reuniões constantes com o Banco do Brasil para tratar desse assunto. Esse recurso de R\$2 bilhões é maior que o repasse da União para todos os estados do Centro-Oeste individualmente. Nenhum estado, Senador Izalci, recebeu R\$2 bilhões da União em 2021.

E, principalmente, precisamos viabilizar uma forma de trazer as mesmas condições dos fundos constitucionais do agro para a indústria, comércio e serviço.

(Soa a campainha.)

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Quando conseguirmos isso, Sr. Presidente, experimentaremos uma política robusta, Senador Izalci, de incentivo à produção, ao emprego e à renda no Brasil.

Há muito a ser feito, mas estamos otimistas de que teremos o mesmo sucesso com essas novas demandas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Izalci Lucas** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, antes de encerrar o discurso do Senador Vanderlan, eu gostaria de fazer um aparte, porque é um tema de muita importância para todos nós quando se fala em desenvolvimento econômico.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Para apartear.

**O Sr. Izalci Lucas** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para apartear.) – V. Exa. sabe do número de desempregados que nós temos no Brasil e da falta de incentivo para empreendedores, startups, novas empresas e para o próprio desenvolvimento. Quem precisa de recurso para iniciar um projeto não tem garantia. Ele acredita na proposta, no trabalho. E o que vem acontecendo aqui?

Primeiro, quero parabenizar o Senador Vanderlan pela iniciativa e também o meu querido Nelsinho



Trad. Participamos, com relação ao Centro-Oeste, para que houvesse realmente algumas modificações e conseguimos a mudança da resolução do Banco Central. Foi uma grande vitória com relação aos setores não apenas do agro, mas também da indústria, porque realmente as taxas eram muito elevadas.

Eu sempre debati aqui, Senador Vanderlan, que o Fundo do Centro-Oeste, o do Nordeste e o do Norte são fundos para o desenvolvimento das regiões. No caso específico do Fundo do Centro-Oeste, a gente percebe o seguinte: as exigências são tantas... Ora, normalmente o banco empresta para quem não precisa. Para quem quer fazer um desenvolvimento, iniciar seu empreendimento, o banco tem toda uma estrutura para fazer a análise econômico-financeira. Ele só aprova qualquer projeto, o Condé, aqui, no caso, a Sudeco, se houver, realmente, viabilidade econômica. Ora, se tem viabilidade econômica, não tem que colocar 150%, 200%, 300% de garantia. A gente precisa rever isso. Além, evidentemente, das taxas, IOF... Por que o IOF do Centro-Oeste é maior do que o do Nordeste? O do Norte?

Então, a gente tem que, realmente, rever. O objetivo é banco de desenvolvimento. Nós não podemos ter o FCO com um banco que pensa só comercialmente. Este recurso tem garantia, está na Constituição.

Então, eu parabenizo o nosso querido Senador Vanderlan pela iniciativa. Foi uma grande vitória. Como ele disse, ainda temos outras batalhas com relação a isso, porque do que o Brasil precisa, Presidente, é de investimento, é de acreditar no potencial, no talento dos brasileiros, que têm, realmente, criatividade, querem desenvolver, querem empreender, mas, muitas vezes, não têm recurso e condições para isso.

Então, parabenizo-o e vamos, sim, vamos, agora, avançar um pouco mais nessas questões.

Obrigado.

Parabéns, Senador Vanderlan!

**O Sr. Nelsinho Trad** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Vanderlan, um aparte.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Concedido.

**O Sr. Nelsinho Trad** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Com licença, Presidente Fávaro.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Claro.

**O Sr. Nelsinho Trad** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para apartear.) – Senador Vanderlan, quero registrar aqui uma justa menção.

V. Exa. foi a locomotiva maior de toda essa empreitada. V. Exa. levantou o assunto, compartilhou-o com todos nós Senadores que V. Exa. já mencionou – estou vendo aqui Carlos Fávaro, Izalci Lucas, a nossa pessoa. Não fosse V. Exa., isso não atingiria o estado em que está hoje, inclusive com o horizonte de poder avançar cada vez mais.

A classe empresarial que V. Exa. tão bem representa aqui no Senado necessitava muito desse ajuste. Só no meu estado, no Banco do Brasil, ao que me consta, há mais de R\$1,2 bilhão parado no FCO, justamente pela falta de atração por parte dos empresários de contrair esses empréstimos a fim de incrementar os seus negócios.

Com essa situação...

(Soa a campainha.)

**O Sr. Nelsinho Trad** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... que V. Exa. equacionou, eu penso que a realidade será outra.

E V. Exa. demonstra, na sua personalidade um sentimento nobre do ser humano, que é a gratidão. A gratidão revela a alma do ser humano. E V. Exa. vem à tribuna para poder agradecer publicamente



a todos os atores envolvidos, como o Superintendente da Sudeco, o Nelsinho Fraga, o Ministro Rogério Marinho, o pessoal do Ministério da Economia, que V. Exa. já citou, e o Presidente do Banco Central, que não se furtou de ir ao nosso gabinete na Liderança, Roberto Campos Neto, para poder debater esse assunto olhando nos nossos olhos. A gente tinha o Presidente do Banco Central como uma figura inatingível. Ficava lá aquela figura, você não conseguia dele chegar perto. Esse aí, não. Esse aí vem, visita os gabinetes, ouve, pondera e encaminha as soluções.

V. Exa. está de parabéns por essa conquista da classe empresarial do nosso país, em especial, a do Centro-Oeste.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigado, Senador Nelsinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Senador Vanderlan.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Agradeço, mas isso aí foi um esforço de todos. Se não tivéssemos dado as mãos aí...

Com certeza, todos esses atores aí foram fundamentais.

Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Antes de V. Exa. terminar o seu pronunciamento, eu quero aqui também, como Senador do Centro-Oeste, do Estado de Mato Grosso, ressaltar a força da sua liderança, que nos puxou a todos, como já foi dito aqui pelos Senadores Nelsinho, Izalci e Jayme Campos, sobre esse problema que atingia o empresariado. E, ao atingir o empresariado do Centro-Oeste brasileiro, estava atingindo os brasileiros que estavam sofrendo com o desemprego e ainda sofrem.

Esses fundos constitucionais, que foram criados lá na Constituição de 1988, que têm a função de desenvolver esses estados do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste, estavam passando por grandes dificuldades e estavam perdendo a sua finalidade.

Vejam os senhores que os juros cobrados pelo FCO, no ano de 2021, chegaram à ordem de 21%, 22% ao ano. Se compararmos com o ano de 2018, quando houve a alteração das taxas de juros, foram de 5% ao ano. Essa diferença torna os fundos impraticáveis.

A sua liderança e o chamamento feito, como foi dito aqui nos apartes, fizeram com que essa distorção fosse corrigida.

Há muito a ser feito ainda, e nós não vamos desistir dessa luta.

Como foi dito, a taxa de administração *del credere* é algo escandaloso: mais de 6%. Estão falando que agora ela passa a 7,5%. Todos os estados vão sofrer com isso. Os fundos constitucionais, que não têm captação de recursos. Os recursos são oriundos do Imposto de Renda que os empresários pagam para fomentar o desenvolvimento, Senador Nelsinho Trad.

Temos ainda o estado... No Centro-Oeste, o FCO é o único dos fundos ainda paga IOF! Não podemos admitir que isso continue acontecendo e vamos cerrar fileiras juntos, com o senhor liderando, para que nós possamos fazer com que os fundos constitucionais tenham, de fato, a função de desenvolver, gerar emprego e oportunidades aos brasileiros.

Parabéns pelo seu pronunciamento!

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigado.

Só complementando aqui o que o Senador Izalci disse. Senador, o que dá a entender, quando se vai emprestar recursos do fundo constitucional, principalmente no Banco do Brasil, é que o pequeno empresário da área de serviços, do comércio ou da indústria, pequeno, médio ou grande, primeiro, para ele



ter acesso, ele tem que provar que ele não precisa do dinheiro; depois que ele consegue provar, aí, talvez, eles vão emprestar. E, muitas das vezes, o empreendimento já está pronto, o empresário já se virou, muitas das vezes foi buscar dinheiro no mercado a juros altos.

Então, o que V. Exa. disse é uma verdade e acontece no Centro-Oeste, no Norte e no Nordeste. Primeiro, prova-se que não precisa do dinheiro; depois, você pode ter acesso a esses recursos.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Sempre à disposição.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, uma questão de ordem.

Eu queria pedir a V. Exa..... O Senador Alessandro Vieira pediu e eu peço a V. Exa.: há o Requerimento nº 174, de 2022, que trata realmente da realização de uma sessão de debates com relação ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, para especificar os recursos mínimos de acessibilidade à internet, aos sítios da internet. Então, como há essa proposta e, se V. Exa. puder colocar como extrapauta, aprovando esse requerimento, eu agradeço a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente, Senador Izalci Lucas. Como nos outros casos, eu encaminho à Secretaria-Geral da Mesa que inclua esse item como extrapauta para providências.

Na mesma linha, Senador Izalci e demais colegas em Plenário, como vivemos um momento de formação de chapas para as eleições de 2022, quando nossos colegas Parlamentares estão se dedicando a isso nos seus estados, e na iminência de, talvez, ter prejudicada a sessão deliberativa de amanhã, com posse de ministros, com toda essa construção, eu consulto o Plenário se podemos incluir, com item extrapauta, uma solicitação do Senador Angelo Coronel para que possamos deliberar o Projeto de Lei 675, que estaria previsto para amanhã, e assim nós já teríamos uma data trazendo para hoje. O.k.? (*Pausa.*)

Sendo assim, é o Projeto de Lei 675, de 2021, da autoria deste Senador Carlos Fávaro, que modifica o Código Penal para o aumento de penas cominadas aos crimes de calúnia, difamação e injúria, bem como cria critérios para a ampliação das respectivas penas pecuniárias.

Havendo concordância do Plenário, passamos à sua apreciação.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 8...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, esse é próximo item da pauta?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Não, é extrapauta.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sim, mas ele entra depois do último, então, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Pode ser, é que o último item da pauta... (*Pausa.*)

Está bem, então, vamos inverter, vamos manter a pauta e como último item o 675.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Não, sem inverter. Para inverter é outra...

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente, obrigado pela colaboração.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O Sabóia não lhe disse isso? (*Risos.*)

Ele está aqui do meu lado.



**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Está prejudicando a sua atuação. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito obrigado, Senador Amin. Obrigado pela colaboração.

Então, vamos lá ao item extrapauta.

Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que altera o Regimento Interno do Senado Federal... (*Pausa.*)

Não é esse?

Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2021, da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Grão-Ducado de Luxemburgo para Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Nova York, em 25 de setembro de 2018.

Parecer favorável nº 5, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Como Relator.) – Presidente, eu não vou fazer o relatório porque o relatório já foi lido, está aprovado.

Eu quero apenas deixar consignado...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... deixar consignada a seguinte informação: o número de passaportes, de reconhecimento de cidadania que o Brasil recebeu no ano passado é de 1.886. Ou seja, 1.886 brasileiros tiveram reconhecida a sua cidadania luxemburguesa, dos quais 786 – quase a metade – são de Santa Catarina.

Ou seja, nós somos a unidade da Federação, Santa Catarina, com mais cidadãos luxemburgueses, preservando, portanto, a cidadania brasileira, ou seja, tendo o direito à dupla cidadania, fato que foi registrado pelo consulado luxemburguês, que consignou o seguinte: o trabalho do Cônsul honorário em Santa Catarina, Jean Claude Kugener; o suporte da sua colaboradora, Karen Schwinden, essa conjugação representou uma eficiência no reconhecimento da dupla cidadania realmente extraordinária.

Então, eu ocupo este espaço para deixar consignado que França é o país que tem mais solicitações de reconhecimento de cidadania luxemburguesa. Bélgica é o segundo país; Alemanha é o terceiro e o Brasil é o primeiro; aliás, é o quarto. E, no nosso País, Santa Catarina tem um lugar de destaque, razão pela qual eu faço esse registro e peço que seja consignada essa nota que eu acrescentarei.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente, Senador Amin.

Com a palavra o Líder Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Para discutir.) – Senador Amin, eu gostaria apenas de complementar da experiência que tenho sobre Luxemburgo, que já visitei e com quem tive o prazer, inclusive, de ter um bom relacionamento comercial na minha juventude, quando fui representante no Brasil da Lufthansa, das linhas aéreas alemãs.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Com brevê completo, diga-se de passagem. (*Risos.*)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Trazendo boeings da Alemanha, o pessoal brinca com isso.

Mas uma experiência rápida, que me marcou muito: o Grão-Ducado de Luxemburgo tinha vários



investimentos...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – ... em siderurgia, em Minas Gerais. Vieram depois da guerra. Havia um cidadão que era o diretor-presidente, e a empresa, a Lufthansa, patrocinava as competições de golfe. Eu fui até lá para entregar os prêmios, para participar, e esse senhor, representante do Grão-Ducado – vou citar o nome dele por respeito que tenho –, François Moyen, chegou dirigindo o próprio carro. O diretor-presidente de uma empresa que tinha lá quatro, cinco mil empregados, chegou com um carro simples, na época um Volkswagen fabricado no Brasil. E eu perguntei a ele: "Olha, Sr. François, onde é que está o Mercedes? O senhor, presidente de uma empresa, representante de uma multinacional como essa, do Grão-Ducado, onde está o Mercedes?" Ele virou para mim e falou o seguinte, com um sotaque francês assim muito forte: que o Mercedes dele estava na garagem de casa em Luxemburgo, mas que ele não tinha coragem de usar um Mercedes no Brasil pelos salários que ele pagava aos trabalhadores da empresa dele. Eu nunca me esqueci, nunca me esqueci do respeito e da humanidade desse homem às pessoas. O que falta a muitos de nós brasileiros é o respeito às pessoas mais humildes e mais simples.

Fico aqui satisfeito de poder dizer do meu voto "sim" a esse acordo com o Grão-Ducado de Luxemburgo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Só para esclarecer: não era Arcelor, não?

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. *Fora do microfone.*) – Não, é belga.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Ah, Belgo-Mineira.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito bem. Belíssimo testemunho.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Agora, sim, então, vamos ao projeto extrapauta.

Projeto de Lei nº 675, de 2021, deste Senador Carlos Fávaro, que modifica o Código Penal para aumentar as penas cominadas aos crimes de calúnia, difamação e injúria, bem como criar critérios para a ampliação das respectivas penas pecuniárias.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs de 1 a 8.

Em nova oportunidade de emendamento foi apresentada a Emenda nº 9, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. (**Emenda nº 9-PLEN - Vide Item 2.1.5**



**do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Angelo Coronel para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Angelo Coronel.

**O SR. ANGELO CORONEL** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - BA. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Boa noite, Presidente.

Antes de mais nada, parabenizo-o pela condução desta sessão, com grande maestria, substituindo, temporariamente, o nosso Presidente Rodrigo Pacheco, que se encontra em tratamento.

Parabéns, Senador Fávaro. Como grande integrante do PSD do Estado do Mato Grosso, V. Exa. está bem afinado com esta cadeira, significando que, num futuro bem próximo, quem sabe, V. Exa. possa até querer efetivá-la!

Mas vamos ao relatório.

Relatório de Plenário sobre o Projeto de Lei 675, de 2021, do nosso Presidente interino Carlos Fávaro, que preside esta sessão, que modifica os arts. 138 a 141 e o art. 144 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o nosso Código Penal.

Vamos ao relatório.

Vem a este Plenário o Projeto de Lei 675, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, que altera os arts. 138 a 141 e o art. 144 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o nosso Código Penal (CP), para agravar as penas cominadas aos crimes de calúnia (art. 138), difamação (art. 139) e injúria (art. 140), bem como cria critérios para a aplicação das respectivas penas pecuniárias.

Em síntese, Sr. Presidente, o PL em questão aumenta a pena privativa de liberdade dos referidos crimes contra a honra para dois a quatro anos de reclusão. Ademais, o projeto também estabelece uma graduação na aplicação da pena de multa, conforme a escala de propagação da ofensa.

Por fim, o PL estabelece a obrigação processual de o querelado apresentar provas dos crimes imputados ao querelante no prazo máximo de 48 horas após a notificação da queixa-crime.

Foram apresentadas as seguintes emendas:

Emenda nº 1 – PLEN, da Senadora, eterna Presidente da CMO, Rose de Freitas, que propõe a alteração do art. 141 do CP, na forma do art. 2º do PL, para que, ao crime contra a honra praticado contra mulher por razões da condição de sexo feminino, seja aplicada causa de aumento de pena no patamar de um terço;

Emenda nº 2 – PLEN, do nosso bravo Senador Luiz do Carmo, do Estado de Goiás, que propõe a incorporação ao projeto de lei da definição dos conceitos de baixa, média ou alta divulgação, com base no alcance territorial da ofensa (limites municipal, estadual ou nacional/internacional);

Emenda nº 3 – PLEN, do nosso jovem e atuante Senador Rodrigo Cunha, que propõe a fixação da pena para a hipótese qualificada no §3º do art. 140 do CP (a chamada “injúria racial”) em “reclusão, de dois a cinco anos, e multa conforme escala de propagação”;

A Emenda nº 4, do nosso grande maestro, Senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul, um dos Senadores, posso considerar, dos mais respeitados nesta Casa, pretende revogar o tipo penal qualificado previsto no § 3º do art. 140 do Código Penal, que é a injúria racial, e incluir a circunstância “com a utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência” como causa de aumento de pena no art. 141 do Código Penal;

A Emenda nº 5, do nosso jovem Senador Weverton, futuro, quem sabe, Governador do Maranhão, pretende suprimir o inciso III do art. 141 do CP com a redação dada pelo art. 2º do PL, de modo a não revogar a causa de aumento da pena de praticar o crime contra a honra “na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria”.



Temos ainda a Emenda nº 6, do nosso extraordinário e competente Senador Fabiano Contarato, do Espírito Santo, que pretende definir os conceitos de baixa, média e alta propagação da ofensa, quando o crime contra a honra for praticado por meio de redes sociais.

Temos as Emendas nºs 7 e 8, do nosso Senador Izalci Lucas, o professor, quiçá futuro Governador do Distrito Federal, que pretende aumentar a pena dos crimes contra a honra quando o ofensor utiliza a técnica chamada “deepfake”, que é uma tecnologia de inteligência artificial que procura alterar imagens de pessoas ou de sons humanos, com o objetivo de criar falsos vídeos ou imagens da vítima.

A Emenda nº 7 procura alterar a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para aumentar a pena quando a vítima é candidata em processo eleitoral.

E a Emenda nº 8 procura alterar o CP.

Vamos à análise, Sr. Presidente, Fávaro.

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o Direito Penal e o Direito Processual Penal estão compreendidos no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da nossa Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º, do art. 61, da nossa Carta Magna.

Por sua vez, não encontramos óbices regimentais ao procedimento da análise da matéria.

No mérito, entendemos que o PL é conveniente e oportuno.

A Constituição Federal, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, estabelece, em seu art. 5º, inciso X, que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Essa proteção constitucional ocorre porque, sem dúvida nenhuma, qualquer violação a esses direitos pode acarretar efeitos nefastos, muitas vezes permanentes, à vida pessoal e/ou profissional do ofendido.

A “honra” é o conjunto de atributos morais, físicos e intelectuais de uma pessoa, que a tornam merecedora de apreço no convívio social e que promovem a sua autoestima. Ela pode, Sr. Presidente, ser dividida em honra objetiva ou honra subjetiva. A honra objetiva é o sentimento que o grupo social tem a respeito dos atributos físicos, morais e intelectuais de uma pessoa. Os crimes de calúnia e difamação atingem a honra objetiva. Por sua vez, a honra subjetiva diz respeito ao sentimento que cada um tem a respeito de seus próprios atributos, ou seja, é o juízo que cada pessoa faz de si mesma, o seu amor próprio ou a sua autoestima. O crime de injúria atinge a honra subjetiva.

Sendo assim, Presidente Fávaro, os crimes de difamação, calúnia ou injúria protegem a honra objetiva ou subjetiva das pessoas, penalizando aqueles que, a despeito da proteção conferida pela Carta Magna, pratiquem condutas que violam tais atributos, sejam eles morais, físicos ou intelectuais.

Diante disso, extremamente pertinentes são as inovações trazidas pela nossa grande revelação, o Senador Carlos Fávaro, por meio do PL nº 675, de 2021, que pretende aumentar as penas cominadas aos crimes de calúnia, difamação e injúria, bem como criar critérios para a aplicação das respectivas penas pecuniárias. Aliás, essa preocupação eu também já tinha desde as discussões travadas na CPMI de combate a *fake news* e quando da aprovação neste Senado Federal do PL 2630/2019, o famoso, popular e conhecido como projeto de combate a *fake news*, que foi aprovado no Senado, repetindo, e encontra-se na Câmara para a sua apreciação.

Eu quero até ressaltar que hoje pela manhã eu me encontrei com o Deputado Federal Orlando Silva, que é o Relator dessa matéria na Câmara dos Deputados, discutimos o relatório e acredito que deverá ir a Plenário terça ou quarta da próxima semana para ser deliberado pelos Deputados.

Nos tempos em que vivemos, com ofensas sendo propagadas nas redes sociais, por exemplo, com alcance quase incalculável, é preciso sinalizar de forma contundente para a reprovação social que as ofensas à honra merecem. Entretanto, Srs. Senadores e Senadoras, não obstante a relevância das alterações



trazidas pelo PL na legislação penal que trata dos crimes contra a honra, entendemos que o projeto deve ser aperfeiçoado. Embora o agravamento das penas privativas de liberdade para os crimes tipificados pela legislação em vigor seja uma decisão de política criminal, cabendo ao Poder Legislativo estabelecê-las segundo o interesse maior ou menor na prevenção ou repreensão da conduta criminosa, o estabelecimento de tais penas deve obedecer ao princípio da proporcionalidade entre as penas, para que crimes mais graves tenham pena superior àqueles de menor gravidade, bem como nenhum crime tenha alguma pena excessiva para conduta criminosa tipificada.

Sr. Presidente, no nosso entendimento, as penas privativas de liberdade propostas pelo PL aos crimes de calúnia, difamação e injúria são excessivas e violam o princípio da proporcionalidade entre as penas. Um bom exemplo, embora não seja o único, é que a pena do crime de difamação, que é o crime contra a honra, menos grave, previsto no art. 139 do Código Penal, ficaria superior à pena do crime de sequestro ou cárcere privado, que é o crime contra a liberdade pessoal, mais grave, que está previsto no art. 148 do CP.

Ademais, a nosso ver, os crimes de calúnia, difamação e injúria têm gravidades distintas, não podendo lhes ser cominadas as mesmas penas. Sem dúvida nenhuma, imputar falsamente um crime a alguém, a calúnia, é mais grave do que lhe imputar um fato falso ofensivo à sua reputação, a difamação. Além disso, o PL também equipara as penas dos crimes de injúria simples (art. 140, *caput*, do Código Penal) e de injúria com violência ou vias de fato (art. 140, §2º, do Código Penal), que também apresentam gravidades distintas.

Presidente Fávaro, ressalte-se que, com as penas privativas de liberdade cominadas pelo PL, os crimes de calúnia, difamação e injúria deixariam de ser considerados infrações de menor potencial ofensivo, saindo da esfera de competência dos Juizados Especiais Criminais (que consta do art. 61, da Lei 9.099, de 1995, que é a pena máxima não superior a dois anos), o que impossibilitaria a transação penal, que é a ação penal pública e a composição civil de danos. Além disso, como a pena mínima seria superior a um ano, estaria vedado o oferecimento de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei 9.099, de 1995. No nosso entendimento, tais instrumentos representam importantes meios de solução de conflitos em crimes contra a honra.

Noutro giro, o PL ainda pretende imputar aos crimes de calúnia, difamação e injúria uma multa conforme escala de propagação. Entretanto, a imputação da pena de multa em salários mínimos pelo PL não segue a forma estipulada para os demais crimes previstos na parte geral do Código Penal, mais especificamente no art. 49. Segundo o *caput* do referido dispositivo, a pena de multa é calculada em dias-multa, sendo, no mínimo, de 10 e, no máximo, de 360 dias-multa. Ademais, nos termos do §1º, o valor do dia-multa será fixado pelo juiz, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a cinco vezes esse salário.

Outrossim, meu nobre Presidente Carlos Fávaro, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, não há a definição dos conceitos de baixa, média ou alta propagação, o que, a nosso ver, os tornariam excessivamente subjetivos, permitindo que cada juiz, no caso concreto, fixasse um valor arbitrário, o que poderia acarretar inúmeras distorções e hipóteses de injustiça, além de conflito entre os tribunais.

O PL cria ainda um parágrafo único no art. 141 do Código Penal que estabelece a aplicação cumulada das penas de multa previstas nos §§2º a 5º, incorrendo, a nosso ver, em *bis in idem* (dupla incidência de pena para a mesma circunstância).

Por fim, o PL cria o §1º no art. 144 do Código Penal que dispõe sobre matéria processual, que deveria ser objeto do procedimento de exceção da verdade, previsto no art. 523 do Código de Processo Penal (CPP).

Diante do exposto, Srs. Senadores, Sras. Senadoras e meu nobre Presidente, com o objetivo de



aperfeiçoar o PL e adequá-lo à nossa legislação penal, apresentamos emendas ao final nas quais propomos: i) a alteração das penas conferidas pelo PL aos crimes de calúnia, difamação e injúria, de modo que elas sejam adequadas ao princípio da proporcionalidade das penas, assim como, para manter a simetria, nos crimes equivalentes previstos no Código Eleitoral; ii) a adequação da alteração proposta pelo PL ao art. 141 do Código Penal ao sistema de aplicação de multas estabelecido pelo Código Penal, e com previsão genérica de que o juiz deve considerar o grau de propagação para estabelecer o número de dias-multa, assim como deve considerar a reincidência e o uso de redes sociais e de tecnologias de falsificação de sons e imagens para aumentar o valor do dia-multa.

Isso é importante, Senador Fávaro, porque as *deepfakes* estão aí batendo na porta do mundo, e no Brasil também já começam a operar *deepfakes*. Imagine o senhor sentado nessa poltrona, sair dos seus lábios algo que o senhor não falou, e *deepfakes* transformam a mentira numa verdade. Muitas vezes, o senhor está sentado nessa poltrona virando de um lado para o outro o seu pescoço e, simplesmente, *deepfakes* mudam a sua maneira de se portar nesse momento. Então, nós não podemos deixar que *deepfakes* entrem na política brasileira, entrem nos negócios brasileiros, entrem na sociedade brasileira. Com isso, vamos ter desgastes com famílias, desgastes com marcas comerciais, além de também ocorrer desgastes entre os políticos que estão de plantão ou que irão disputar as eleições.

E, por fim: iii) a supressão da alteração proposta pelo PL ao art. 144 do Código Penal, uma vez que aborda matéria processual (procedimento de exceção de verdade) que não deve estar presente no Código Penal.

Finalmente, adotamos integralmente as Emendas de Plenário n<sup>os</sup> 1, 5 e 7, que contribuem ainda mais para o aperfeiçoamento da redação final do PL n<sup>º</sup> 675, de 2021, de autoria do nobre Senador Carlos Fávaro. Por sua vez, adotamos parcialmente as Emendas de Plenário n<sup>os</sup> 2, 3, 6 e 8.

Ainda que a melhor técnica legislativa aponte que a modificação na Lei Eleitoral devesse ser feita em projeto específico, entendemos ser válido aproveitar a oportunidade para modificar os dois diplomas legais, Código Penal e Lei Eleitoral, no ponto em que tratam do mesmo objeto: os crimes contra a honra.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, após a apresentação do Relatório 675, de 2021, ora em análise pelo Senado, foi protocolada a Emenda n<sup>º</sup> 9, do nosso Senador Luiz do Carmo, do Estado de Goiás. Em sua emenda, o Senador Luiz do Carmo sugere que as multas a que se referem os arts. 138 e 140 do Código Penal sejam aplicadas também conforme a escala de propagação quando o crime for praticado também de forma presencial. O Senador propõe assim que tal graduação, que será arbitrada pelo juiz, seja válida não apenas para os crimes cometidos no meio virtual. De todo modo, não acatamos tal emenda, pois o substitutivo que apresentamos para apreciação do Plenário exclui o termo "escala de propagação" na modulação das multas, cabendo ao juiz essa modulação, assim restando já atendida parte da emenda.

Nesta complementação de voto, Presidente, queremos ainda incluir o termo "áudios" no inciso II do §2º do art. 141 do Código Penal, ficando o dispositivo com a seguinte redação: "Utiliza a tecnologia para alterar imagens de pessoas ou de sons humanos, com o objetivo de criar falsos áudios, vídeos ou imagens".

Da mesma forma, propomos a mesma inclusão nos termos "áudios" no §1º do art. 237 do Código Eleitoral, ficando o dispositivo redigido da seguinte forma: "Se o crime utiliza tecnologia para alterar imagens de pessoas ou de sons humanos, com o objetivo de criar falsos áudios, vídeos ou imagens, a pena será aumentada em dois terços". São as famosas *deepfakes* de que eu falei anteriormente.

Tais alterações, Sras. e Srs. Senadores, não mudam o mérito da matéria, mas deixam o texto mais efetivo e sem brechas para crimes que sejam cometidos com intuito de difamar e caluniar pessoas.

Sr. Presidente, vamos ao voto e desculpa pelo extenso relatório.

(*Interrupção do som.*)



**O SR. ANGELO CORONEL** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - BA) – (*Falha no áudio.*) ... mexe com a vida da sociedade brasileira. Não é fácil você conviver com *fake news*. Imaginem, senhores, sair de sua casa para o trabalho e encontrar algo como ”Volte para casa que seu filho bateu o carro” e quando você chega lá é uma mentira. Então, nós precisamos conter esse câncer digital que são as *fake news* na sociedade brasileira.

Vamos ao voto.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 675, de 2021, de autoria do bravo, respeitado, competente Senador Carlos Fávaro, com a adoção integral das Emendas de Plenário 1, 5 e 7, a rejeição das Emendas 4 e 9, e a adoção parcial das Emendas de Plenário 2, 3, 6 e 8, na forma como já foram publicadas.

Esse é relatório, meu nobre Senador Carlos Fávaro. (**Íntegra do Parecer nº 106/2022-PLEN-SF** - **Vide Item 2.1.5 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito obrigado, Senador Angelo Coronel, por falar de honra. É uma honra para mim ter a sua relatoria deste projeto, que ora foi relatado com muita competência, e também ter a participação de mais de 11 Senadores no debate e ampliação.

Essa matéria, Senador Amin, constou na pauta das sessões deliberativas de 14 de julho de 2021 e 24 de março de 2022, tendo sido retirado de pauta, em primeira oportunidade, para o aprofundamento dos debates; e, na segunda ocasião, em virtude do cancelamento da sessão.

Tenha a certeza de que a inspiração para a construção desse projeto de lei partiu primeiramente do nosso patrono, fazendo aqui um resumo do seu posicionamento, o patrono Ruy Barbosa, deste Senado Federal: a honra é o primeiro patrimônio de um cidadão, é o princípio do seu crédito e o acalento da sua alma. Em momentos em que é deixada de lado a honra do cidadão, é momento de nesta Casa, no Congresso Nacional debatermos as punições do Código Penal lá de 1940, quando não tínhamos sequer rede de televisão para propagar. Hoje, com as redes sociais, se banalizou a honra do cidadão.

Nós temos... E eu uso muito uma parábola de um cidadão que se arrependeu de ter cometido uma injúria, uma difamação e perguntou ao seu mestre: ”O que devo fazer para reparar essa injúria e essa difamação que cometi?”. Ele falou assim: ”Faça o seguinte: venha da sua casa até a mim [não o Senador Esperidião Amin] com uma galinha e venha depenando-a. Quando chegar aqui, eu vou lhe proferir a pena [que não é a pena da galinha]”. E ele fez isso. Chegando lá, o mestre disse: ”Volte para a sua casa e recolha todas as penas da galinha”. Ele falou assim: ”Impossível, mestre, eu fazer isso, me dê outra alternativa”. Ele disse: ”É impossível também reparar o dano que você fez à honra desse cidadão”.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu fico até constrangido, porque a autoria do projeto é a mais digna possível e a relatoria do meu querido amigo, Senador Angelo Coronel, é uma credencial inegável. Mas, ao longo da minha vida pública, o senhor avalie quantas vezes eu me senti injuriado e caluniado. Mas isso não desperta em mim a pressa por legislar.

Eu venho aqui para dizer, como advogado formado em 1970 – vai fazer 52 anos –, que o maior risco que o legiferante tem é de, movido por qualquer razão, a emoção que eu tenho, que o senhor tenha, que o nosso querido Senador Angelo Coronel, enfim, cada um de nós tem uma carga de razões... Mas eu, como Parlamentar, já embaracei algumas tramitações que não passaram pela Comissão de Justiça. E, mesmo que esteja tudo certo, a Comissão de Justiça tem a responsabilidade regimental num projeto que já tramitou, já tramita desde julho do ano passado, de funcionar para isso. É para isso que nós contribuintes pagamos o Senado e a Comissão de Justiça do Senado.



Lamentavelmente, no ano passado, o seu projeto não foi analisado o senhor sabe por quê. Porque a Comissão de Justiça fez locaute. E muitas vezes eu ocupei aqui a tribuna para protestar contra isso. Não quero voltar àquela situação. Hoje não há nenhum motivo para o locaute.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Mas hoje, quarta-feira, a Comissão de Justiça não funcionou.

Então eu venho requerer que esse projeto seja remetido pela Presidência da Casa à Comissão de Justiça e que seja determinada a sua apreciação na semana que vem. Para quê? Até para nós recobrirmos o mosaico.

Eu já aprovei isso açodadamente, na Câmara dos Deputados, na Comissão de Justiça, que inclusive foi presidida pelo Rodrigo Pacheco. Nós já aprovamos aumento de penas que transformaram, por exemplo, malfeitos contra animais em crimes sujeitos a pena superior ao homicídio de uma pessoa humana, ou seja, chama-se mosaico, o mosaico de um código. Nós estamos falando de dois códigos: Código Penal e Código de Processo Penal.

Eu não me sinto competente para votar – não me sinto. Eu sou refratário a isso. O tema é da maior importância. Nós temos eleição neste ano. Tudo isso que o Senador Angelo Coronel falou de boa-fé eu subscrevo. Nós temos que tomar providências, porque todos nós vamos sentir a dor de uma injustiça, de uma narrativa que nos fira. Então é bom a gente tomar essas providências.

Eu sou a favor da tramitação com a maior rapidez possível. Se eu estivesse na sua cadeira, eu determinaria: tem que se manifestar até semana que vem. Na quarta-feira, a Comissão de Justiça tem que deliberar sobre isso. E, se tiver que fazer mais uma sessão, que o faça.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Mas nós aí vamos votar um projeto que certamente tem a melhor das intenções, mas com os cuidados que justificam a existência das Comissões permanentes, particularmente a Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Então, registro isto com muito constrangimento, mas eu não ficarei em paz com a minha consciência se eu não fizer esse alerta e não fizer esse requerimento. Respeitosamente, como seu amigo, como amigo do Angelo Coronel e absolutamente sintonizado com essa preocupação, eu não posso votar essa matéria, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Pela ordem, Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Pela ordem.) – Quero também, junto com o Senador Esperidião Amin, colocar ao Senador Angelo Coronel a importância realmente do projeto, a necessidade que nós temos de dar respostas que não sejam censura, mas que sejam responsabilidade.

A Constituição veta o anonimato. Ela garante a opinião livre, mas a pessoa tem que se apresentar.

Eu vou citar aqui rapidamente, Senador Angelo Coronel, que recentemente houve uma matéria sobre o meu mandato, a minha pessoa, e nós tivemos inúmeros comentários, centenas. Eu pedi uma análise dos comentários, e, de 235 comentários analisados, pasmem, 200 contas falsas. Havia uma postagem, contas com números, quer dizer, são robôs.



Há algo disseminado de ruim, que inclusive torna o resultado das redes sociais, hoje, muito duvidoso. Não há como saber. Mas nós precisamos ter muita tranquilidade em discutir mudanças no Código Penal de uma forma muito mais abrangente.

Eu quero dar os parabéns ao Senador Angelo Coronel, porque, por exemplo, a questão da redução das penas foi um avanço. É muito esquisito um país que pune um determinado crime e, por exemplo, mantém um homicídio simples começando com quatro anos. Não sei se existe homicídio simples, mas na Constituição está lá homicídio simples. Tirando a vida de uma pessoa – por mais que não se queira, que seja culposo ou numa briga, mas tirou a vida de alguém –, começa com quatro anos e vai a sete. Isso é muito pouco, pois se tirou a vida da pessoa! E, se colocarmos uma pena começando em quatro anos por injúria, há um desequilíbrio.

Na questão da multa, foi muito boa a decisão de aumentar a multa. A pessoa tem que sentir no bolso que ela tem que pagar pelo que fez ali.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG) – Mas essa discussão não pode ser feita da forma como estamos: uma aprovação de maneira simbólica, como está sendo previsto, para um tema dessa natureza.

Eu corroboro aqui, ratifico o pedido do Senador Esperidião Amin: que V. Exa. devolva e encaminhe à Comissão de Constituição e Justiça. Nós, na próxima semana, o mais breve possível, voltaremos o projeto à pauta, votando-o. Aqui fica o apelo a V. Exa. para que a gente possa dar uma sequência e abrir a discussão a todos os Senadores numa Comissão tão importante quanto a nossa CCJ.

É o posicionamento da Liderança do Governo, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Muito obrigado, Senador Carlos Viana. Obrigado pelo pronunciamento, pelo posicionamento, assim como também pelo posicionamento do Senador Esperidião Amin.

Quero aqui ressaltar aos colegas Senadores que também vou consultar o Relator da matéria, o Exmo. Senador Angelo Coronel, sobre a propositura, mas quero dizer que não há, desta feita, um afogadilho para a votação da matéria. Vejam como foi dito: ela já foi para a pauta do Senado Federal em 14 de julho de 2021, exatamente quando estávamos debatendo os aperfeiçoamentos da legislação eleitoral prevista para 2022. Este tema é muito importante. Nós não podemos deixar sem que seja debatido por esta Casa, para darmos as respostas a todos os brasileiros que sofrem com a banalização dos crimes contra a honra.

Eu concordo que a necessidade de discutir o assunto é eminente, tanto que tivemos a participação de 11 Senadores, com emendas – e também as proposituras feitas pelo Senador Angelo Coronel – que melhoraram o texto.

Eu consulto o Senador Angelo Coronel quanto à retirada de pauta hoje para que nós possamos ampliar o debate, até porque, diga-se de passagem, não me sinto confortável de levar uma matéria de que sou autor numa sessão em que o Presidente da Casa não está, o Presidente Rodrigo Pacheco. Se o Senador Angelo Coronel concordar, nós retiramos de pauta hoje. Amanhã, também, fica retirada de pauta, porque o senhor tem os seus compromissos no Estado da Bahia. Com a volta à Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, ele decide se traz direto ao Plenário ou se submete à CCJ.

**O SR. ANGELO CORONEL** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - BA. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, são louváveis as ponderações do Senador Amin, do Senador Viana, pois é uma matéria que, realmente, carece de debate. Agora, concordo também com o nosso Presidente em exercício, Carlos Fávaro, que já vai fazer um ano que esta matéria vem sendo discutida até em gabinetes, sem ter sido levada ao Plenário.



É importante que ela seja deliberada o mais rápido possível, porque estamos para votar o PL 2.630 na Câmara dos Deputados, e, no PL 2.630, não foi colocado... Na época, eu fui o Relator do PL 2.630, que foi aprovado pelo Senado, e não colocamos nenhuma pena. Por isso, o Senador Carlos Fávaro fez um projeto autônomo para ser um complemento do PL 2.630, que será votado na terça ou na quarta-feira da próxima semana, segundo o Relator Orlando Silva, que está já conversando com o Presidente da Câmara, Arthur Lira, para pautá-lo.

Eu concordo: podemos deixar para a próxima semana, porque eu acho que um depende do outro, a meu ver.

Não podemos mais conviver, em hipótese alguma, com esses crimes de injúria, de difamações, principalmente nas redes sociais. Imaginem os senhores que, no passado, quando se fazia uma fofoca de alguém num bairro, num ambiente de trabalho, isso ficava restrito àquilo ali. Hoje, quando se faz uma crítica a alguém, uma difamação a alguém, isso se propaga na rede não é nem em progressão geométrica – não sei nem ver, porque eu sou engenheiro, qual é a trigonometria, qual é a matemática dessa propagação, nas redes sociais, desses crimes. Então, o Senado da República, aliás, o Congresso Nacional tem a responsabilidade de proteger a sociedade brasileira.

É importante frisar que não é somente no Brasil que está ocorrendo isso. Esse é um problema mundial, mas nós temos que cuidar do nosso torrão, do nosso pedaço, do nosso país.

Por isso, Senador Fávaro, não há problema. Vamos deixar para a próxima semana, para que os Senadores debatam, estudem e possam até apresentar mais sugestões. Apesar de o relatório já ter sido lido, tudo na vida pode sofrer modificações.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Eu agradeço.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é só para que fique bem claro: o meu requerimento – se houver necessidade de subscrição, eu a pedirei – é para que a matéria vá para a Comissão de Justiça e que o Presidente da Casa determine que a Comissão de Justiça aprecie. Aliás, eu já declinei aqui os dispositivos regimentais. Quando o Presidente da... Eu não queria falar deste assunto. Quando a Comissão de Justiça resolveu fazer greve, locaute, para não apreciar o nome do André Mendonça, eu disse quais eram as responsabilidades do Presidente da Casa para fazer cumprir o Regimento. Então, não é pedir favor.

Agora, eu estou requerendo uma coisa – pode até ser indeferida –: que vá para a Comissão de Justiça. Por quê? Nós estamos tratando de sistematização. Fixar pena significa sistematização; a dosimetria, a famosa dosimetria, que não é de líquidos, é de "brutos". A dosimetria da pena não pode ser feita olhando apenas um fato. Eu já cometí esse erro, eu já votei e me arrependi. É para isso que existe a comissão de sistematização no próprio Judiciário e é por isso que a Comissão de Justiça tem que cumprir esse papel de não apreciar... Olhe, botar dez anos de cadeia para isso é justo? É claro que o é! Para feminicídio, coloque trinta anos! Agora, tem que haver um corpo harmônico nisso aí que não apresente uma excrescência em relação ao todo, ao mosaico. Não pode ser colocado um calhau no meio de uma peça de artesanato, como é o Código.

Não é prevenção a... Muito menos a V. Exa. V. Exa. sabe que sou seu amigo e gosto da sua pessoa, da sua atuação. E o Coronel já está de cabelo branco de saber disso. Então, nada – nada – de pessoal. É a preocupação em não nos expormos a uma crítica procedente de quem analisa o campo do direito.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente, Senador.



**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Meu requerimento é que vá para a Comissão de Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente.

Senador Eduardo Girão, com a palavra.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muitíssimo obrigado, Presidente desta sessão, Senador Carlos Fávaro.

Eu quero me somar ao requerimento aqui, porque eu acredito que é justa e meritória a solicitação do Senador Esperidião Amin, do Senador Carlos Viana para que uma matéria de tamanha importância como esta seja apreciada por uma das mais importantes Comissões da Casa que é a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça). Eu acredito que isso é algo importante para o processo legislativo para que a gente possa fazer os debates necessários e construir as melhores leis. Eu acho que está, de uma certa forma, isso ficando bem consolidado, com a sua condução aqui, com a fala do nosso querido Senador Angelo Coronel. A retirada já é um grande avanço, mas acredito que nós precisamos consolidar, pelos bons trabalhos que a gente se propôs a fazer aqui, outorgados pela população dos nossos estados, o encaminhamento para a Comissão de Constituição e Justiça.

E, para encerrar, Sr. Presidente, eu queria aproveitar essa sua tolerância para dizer que faltam dois dias para a filiação partidária. Sexta-feira, dia 1º de abril, é o último dia. Eu aproveito para fazer o convite para a população brasileira se engajar, independentemente de partido. Pesquise, veja aquele partido com que você se familiariza, mas não deixe de participar ativamente da vida pública.

Às vezes, Deus guarda certas situações, o nosso Deus é o do impossível. Eu estou aqui no Senado por um milagre deste. Eu jamais imaginei, jamais planejei estar na vida pública, numa vida partidária e hoje eu estou aqui.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Então, eu faço o convite para o brasileiro que nos assiste para não fechar essa porta. Vai lá e se filie a um partido. Quem sabe você possa ajudar a renovar o nosso Brasil em todas as esferas? Coloque o seu nome, e, mais na frente, você pensa, com a família, numa decisão familiar, se vai se candidatar ou não, mas o prazo final para a gente começar a mudar o país nas eleições que nós vamos ter para Presidente, Governador, Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador – um terço desta Casa vai ser renovado – é sexta-feira, o prazo para você, pelo menos, ficar com essa carta na manga e depois decidir se vai se candidatar. Então, eu faço esse convite à população brasileira por um movimento cívico, de cidadania para que a gente possa construir um Brasil mais justo e mais fraterno para os nossos filhos e netos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Eu que agradeço, Senador Eduardo Girão.

Agradeço a compreensão do Senador Angelo.

Com a palavra o Senador Angelo Coronel.

**O SR. ANGELO CORONEL** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - BA. Como Relator. Por videoconferência.) – O Senador Amin, ratificado pelo Senador Girão, solicitou que este projeto voltasse ou iniciasse novamente na Comissão de Constituição e Justiça.

Eu acredito, por ser uma matéria muito importante, com o quórum baixo, que V. Exa. poderia deixar essa decisão para as próximas sessões, quando o quórum estivesse mais elevado, para que as Sras. e os Srs. Senadores pudessem julgar se há necessidade de retornar... De retornar não, porque eu não sei se



passou pela CCJ. Pelo que eu vi, com um ano e tanto parado, acredito que não, como o próprio Senador Amin falou, mas vamos deixar para que o Plenário, soberano, com um maior número, possa deliberar se vai para a CCJ ou se se delibera em Plenário direto, já que o relatório foi lido.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*)

– Não passou pela CCJ. Que fique bem claro!

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente. Perfeitamente.

Senador Esperidião Amin, a prerrogativa é da Presidência em função até do sistema de trabalho que estamos hoje, que é semipresencial. O Presidente tomou essa posição, mas não é de agora; é de 14 de julho de 2021...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – A CCJ está funcionando.

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Não foi despachado para a CCJ – foi o que eu falei. Então, que fique claro: não passou pela CCJ.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Perfeitamente.

Eu agradeço a compreensão do Relator, o Senador Angelo Coronel.

Eu também não me sentiria confortável com a votação simbólica, com esse quórum que temos hoje, de uma matéria tão relevante.

Agora, também não me sinto confortável, em uma matéria de tamanha relevância, com a importância que tem, como está sendo tratado o projeto de lei lá na Câmara dos Deputados, já aprovado por esta Casa, que trata de *fake news*, e nós não cumprirmos a nossa obrigação de apreciarmos uma matéria que já veio para a pauta em 2021, que veio para a pauta na semana passada e que será novamente retirada de pauta.

Quanto à questão da necessidade de voltar à CCJ, é uma prerrogativa do nosso Presidente Rodrigo Pacheco, e não queria eu aqui, substituindo-o e também sendo o autor do projeto de lei, fazer essa designação. Então, retiramos, com a aquiescência de todos, o projeto da pauta, e o Presidente Rodrigo Pacheco dará os próximos encaminhamentos.

E conclamo a todos, Senador Esperidião Amin, Senador Carlos Viana, Senador Girão, Senador Angelo Coronel, Senador Paulo Paim, que, inclusive, foi agraciado com o acolhimento de emendas, para que cobremos do nosso Presidente Rodrigo Pacheco que traga esse assunto ao debate o mais rápido possível. As eleições estão se aproximando, e nós temos que dar proteção aos homens de bem para que tenham a sua honra preservada.

Muito obrigado.

Seguimos com a pauta do dia. (*Pausa.*)

Temos aqui sobre a mesa mais alguns itens extrapauta.

Requerimento...

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu peço a gentileza do extrapauta para o PRS 36, que é uma modificação no nosso Regimento Interno para que haja mais equilíbrio da Bancada Feminina nas nossas Comissões. Estava previsto para a pauta de amanhã. A Senadora Daniella Ribeiro não poderá, e eu aceito aqui, com a maior alegria e orgulho, ser o Relator *ad hoc*, permitindo V. Exa., e ler o relatório para aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) –



Perfeitamente. Vamos, então, à leitura do relatório.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para assegurar a participação de pelo menos dois membros da Bancada Feminina nas Comissões Permanentes e Temporárias.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Carlos Viana, como Relator *ad hoc*, para a leitura do parecer, em Plenário, da Senadora Daniella Ribeiro.

Com a palavra o Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MG. Para proferir parecer.) – Obrigado, Senador Carlos Fávaro.

Vou direto à análise do PRS para que a gente possa aqui deixar com clareza a proposição, mas também ganhar tempo para a votação e a sequência da nossa sessão.

O exame da proposição é feito diretamente pelo Plenário desta Casa, com fulcro no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 7 de julho de 2021.

Tratando-se de proposta que visa alterar o RISF, a via eleita – projeto de resolução do Senado – é a adequada, sendo certo que a competência para a edição do ato normativo é privativa desta Casa legislativa, nos termos do art. 52, XII, da Constituição Federal. Ademais, a iniciativa do projeto pode partir de qualquer Senador, conforme o art. 401 do RISF.

A proposição inova o ordenamento jurídico, é compatível com os princípios que o regem o Regimento Interno do Senado Federal, possui generalidade e potencial coercitividade.

Quanto à sua conformidade material com a Constituição, cumpre registrar que, na constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares representados no Senado. O comando do art. 58, §1º, da Carta Política, ao valer-se da expressão "tanto quanto possível", reconhece ser inviável, na prática, o estabelecimento de uma proporção exata entre o peso de cada partido no Plenário e o número de membros que lhe é assegurado em cada Comissão. Cabe atentar que esse fator impeditivo é de ordem material, não de ordem jurídica. E, como diz o brocado, ninguém é obrigado a realizar o impossível.

Já o estabelecimento do dever de se criar vaga adicional em Comissão, a ser provida por Senadora, constituiria fator de ordem jurídica a distanciar a distribuição real de postos nas Comissões aos partidos e blocos da proporção exata que deve ser perseguida, em atendimento ao comando constitucional. Isso porque, feita a distribuição segundo o critério de proporcionalidade, a inclusão de mais um membro aumentaria o peso relativo do partido ao qual ele pertence e, consequentemente, reduziria o dos demais. Sob esse pressuposto, entendemos que a regra do PRS, tal como posta, é incompatível com o art. 58, §1º, da Constituição. Sem embargo, o objetivo colimado pelo projeto pode, a nosso ver, ser alcançado por outros meios, como detalharemos mais à frente. Antes disso, cumpre-nos tecer algumas considerações sobre o problema identificado pela autora da proposição.

A sub-representação feminina na política é uma lamentável realidade no Brasil. Atualmente, o Senado conta com 13 Senadoras em exercício, ou seja, 16% de sua composição. Ainda que, no presente momento, ao menos uma Senadora participe, como titular, em cada Comissão permanente, excetuada a Comissão Diretora, nada garante que isso continuará a ocorrer, sobretudo, porque a indicação dos membros das desses colegiados compete aos Líderes partidários, não havendo qualquer norma regimental que os iniba de dar preferência, na escolha, a Parlamentares homens.

Reduzida que é a presença de mulheres no Plenário, os obstáculos à sua participação em Comissões



de menor porte são ainda maiores, como recentemente ocorreu na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, instalada em 2021, que contou com 11 titulares e sete suplentes, nenhum deles mulher.

Independentemente das variações de coloração partidária, uma mesma realidade costuma ser vista sob perspectivas distintas por homens e mulheres, o que se reflete inclusive nas propostas de solução dos problemas submetidos à agenda legislativa. Assim, a diversidade de gênero na composição das Comissões não constitui apenas uma medida de equidade, mas também uma oportunidade de enriquecer o debate parlamentar e a qualidade da produção legislativa.

Pensamos que uma forma de equacionar o problema identificado na justificação do projeto sem atentar contra o preceito do art. 58, §1º, da Constituição, seria estabelecer o dever das Lideranças de assegurarem a presença de ao menos uma Senadora em cada Comissão. Na maioria das vezes, isso ocorrerá de forma espontânea. No entanto, quando se verificar que, feita a designação inicial dos membros de um Colegiado, nele não figura nenhuma Senadora, poder-se-ia prever a obrigação de uma das Lideranças de partidos representados no Colegiado e que contem com Senadora em seus quadros refazer suas indicações, de modo a que ao menos uma delas recaia sobre Senadora. Poder-se-ia estabelecer um sistema de rodízio, no qual os partidos e blocos se revezassem no cumprimento dessa obrigação, segundo a ordem do tamanho da bancada. Assim, a primeira Liderança a refazer suas indicações seria a do maior partido, desde que contasse com Senadora em seus quadros. Se, na constituição de uma nova Comissão se verificasse a mesma hipótese de ausência de Senadoras indicadas, o dever de refazer as indicações recairia sobre a Liderança do segundo maior partido ou bloco que contasse com Senadora em seus quadros, e assim sucessivamente.

Além dessa alteração na forma como o objetivo de garantir a presença feminina nas Comissões será alcançado, outra questão merece análise. A Comissão Diretora é constituída pelos titulares da Mesa do Senado e esses são eleitos pelos membros da Casa, na forma do art. 57, §4º, da Constituição Federal. Sendo a composição da Comissão Diretora determinada por meio da eleição, na qual são escolhidos os membros da Mesa, eleição essa determinada pelo próprio Texto Magno, não nos parece que haja espaço para que a norma regimental preveja a escolha de membro da Comissão Diretora por meio diverso do processo eletivo a que se refere o citado dispositivo constitucional. Por isso – o relatório apresenta – não vemos como a nova regra possa se aplicar à Comissão Diretora, uma vez que se trata de votação e escolha dos Parlamentares desta Casa.

Finalmente, entendemos ser esta uma boa oportunidade para promover alterações nos arts. 59, 78 e 79, do Regimento Interno do Senado Federal, de modo a que o texto imperfeito e ultrapassado de tais dispositivos se adapte à prática consolidada nesta Casa. O §2º do art. 59 e o parágrafo único do art. 78, estatuem que, para os fins do cálculo de proporcionalidade, as bancadas partidárias devam ser consideradas pelos seus quantitativos à data da diplomação. O procedimento efetivamente adotado é, no entanto, e acertadamente, o de levar em conta o tamanho das bancadas partidárias à data da primeira reunião preparatória que antecede a primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias. Já o art. 79 do RISF, ao aludir à reunião dos Líderes para fixar a representação numérica dos blocos e partidos nas comissões permanentes, prevê que ela se realize no início de cada Legislatura, olvidando-se que tal reunião também deve ocorrer no início da terceira sessão legislativa ordinária.

Voto.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2021, na forma do seguinte substitutivo:

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 93, de 27 de novembro de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 59 .....

.....

§2º Para os fins do cálculo de proporcionalidade, as bancadas partidárias são consideradas pelos seus quantitativos na primeira reunião preparatória que antecede a primeira e a terceira Sessões Legislativas Ordinárias de cada Legislatura.

.....” (NR)

“Art. 78 .....

Parágrafo único. Para fins de proporcionalidade, as representações partidárias são fixadas pelos seus quantitativos na primeira reunião preparatória que antecede a primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, salvo nos casos de posterior criação, fusão ou incorporação de partidos.” (NR)

“Art. 79 No início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes.” (NR)

“Art. 80 .....

§ 1º Recebidas as indicações, o Presidente fará a designação das comissões.

§ 2º Na hipótese de, até a data da instalação de cada comissão, não haver sido designada Senadora para compô-la, adotar-se-á sistema de revezamento entre os partidos ou blocos parlamentares que contem com membro da bancada feminina em seus quadros, de acordo com o seguinte procedimento:

I – na primeira ocorrência da hipótese deste parágrafo, cumprirá ao maior partido ou bloco parlamentar refazer a indicação, nos termos do art. 81, de modo a assegurar a presença de ao menos uma Senadora, como titular ou suplente da comissão;

II – verificada a hipótese em outras comissões, o mesmo dever de refazimento da indicação recairá, sucessivamente e segundo o tamanho da bancada, sobre os demais partidos ou blocos nelas representados e que contem com Senadora em seus quadros;

III – o revezamento será reiniciado caso todos os partidos ou blocos já tenham refeito suas indicações em alguma comissão, para a assegurar a presença, no colegiado, de membro da bancada feminina.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica à Comissão Diretora.” (NR)

“Art. 82.....

.....

Parágrafo único. Aplica-se à designação dos membros das comissões temporárias o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 80.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório Sr. Presidente Carlos Fávaro. (**Íntegra do Parecer nº 107/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.6 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT. Fala da Presidência.) – Agradeço ao Exmo. Senador Carlos Viana pela relatoria *ad hoc*.

O parecer é favorável ao projeto de resolução, na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo), do Relator. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão. (*Pausa.*)

Não havendo nenhum Senador que queira discutir, passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 1 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.



As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda 1 (Substitutivo), que fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 108/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.6 do Sumário**)

Discussão do substitutivo, no turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta.

Requerimento nº 238, de 2022, do Senador Nelsinho Trad e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia Internacional da Homeopatia.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento nº 239, de 2022, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a lembrar "o dia do trabalhador, a abolição da escravatura e o dia do trabalhador rural".

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento nº 174, de 2022, do Senador Alessandro Vieira e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a aprofundar os conhecimentos sobre as ferramentas e normas atuais de acessibilidade na Web e discutir o Projeto de Lei nº 1.090/2021.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à aprovação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Encerramento com a convocação.

A Presidência informa aos Senadores e às Senadoras que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quinta-feira: sessão especial remota, às 10h, destinada a comemorar o bicentenário do Fritz Müller; e sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Senador Amin, com a palavra.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de convidar V. Exa., seus amigos, e os Senadores, para, dentro do possível,



prestigiarem esta sessão solene, que foi requerida por nós aqui no Senado e também pelo Deputado Rodrigo Coelho, na Câmara dos Deputados, que homenageia um cientista que dedicou 35 anos da sua vida ao Brasil.

Morou em Blumenau, durante 24 anos, foi Prefeito da cidade, nomeado, e 11 anos em Florianópolis. Ele era o correspondente, no Brasil, de Charles Darwin, Teoria da Evolução, que acho que transformou o mundo e abriu novos horizontes para a humanidade.

Só para registrar, eu tive acesso, aliás, o povo de Santa Catarina teve acesso, na última segunda-feira, a um filme feito em 1929, em Blumenau, na inauguração da estátua de Fritz Müller. O povo participando... O povo participando da inauguração de uma estátua de um cientista. Há quanto tempo que o senhor não via isso? Eu não via desde 1929. Com a presença do Diretor-Geral do Museu Nacional, para demonstrar o relevo dessa figura.

Então, sei que não é muito popular, mas eu acho que é necessário que o Brasil avalie as contribuições científicas que, na nossa terra, no Brasil, foram produzidas.

Então eu tomo a liberdade de interromper o encerramento da sessão para fazer um pedido de prestigramento a Fritz Müller e ao que a ciência representa para o Brasil nesta sessão que será levada a termo amanhã.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Fávaro. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Agradeço o convite, Senador Esperidião Amin, e reforço o convite a todos os colegas Senadores e Senadoras para que prestigiem essa sessão.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa noite a todos.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 19 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**27ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas**

Presenças no período: 30/03/2022 08:00:00 até 30/03/2022 20:20:00

Votos no período: 30/03/2022 08:00:00 até 30/03/2022 20:20:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
MDB	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 30/03/2022 20:22:27





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**27ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas**

Presenças no período: 30/03/2022 08:00:00 até 30/03/2022 20:20:00

Votos no período: 30/03/2022 08:00:00 até 30/03/2022 20:20:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	
MDB	ES	Rose de Freitas	X	
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X	X

*Compareceram 73 senadores.*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 27<sup>a</sup> SESSÃO

## DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

### Projeto de Lei da Câmara nº 115/2017





SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**
  
SF/22902-433/8-53
**PARECER N° 101, DE 2022-PLEN/SF**

De PLENÁRIO, em substituição às COMISSÕES DE ASSUNTOS SOCIAIS e DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 1 – PLEN ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017 (PL nº 5675/2016), do Deputado Marcio Alvino, que *dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia.*

Relator: Senador **Luis Carlos Heinze****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário desta Casa a Emenda nº 1 – PLEN ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 115, de 2017, *dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia.*

Inicialmente, consideramos oportuno salientar que se trata de Projeto que obteve pareceres favoráveis nas duas Comissões a que foi distribuído: primeiramente, na Comissão de Assuntos Sociais, onde tivemos a honra de relatá-lo, e, em seguida, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relatado pelo Senador Antonio Anastasia, sendo que em ambas as Comissões a matéria foi bastante louvada em seu mérito, na medida em que, ao propor a impenhorabilidade dos bens dos hospitais filantrópicos e





SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

SF/22902-433-18-53

das Santas Casas de Misericórdia, pretende conferir-lhes especial proteção, por serem bens utilizados para a prestação de serviços de saúde, dando assim um suporte adicional a essas instituições.

Tais medidas se fazem necessárias porque essas instituições vivenciam sérias dificuldades, sobretudo em decorrência da situação notória de “subfinanciamento” à saúde pública observada no País, o que tem abalado as finanças das entidades mantenedoras, assim como a prestação de serviços de saúde.

Nesse cenário, em decorrência da falta de recursos, são frequentes as paralisações de atendimento e o fechamento dos hospitais em pior situação. Muitas Santas Casas só não fecharam suas portas ainda porque têm sido socorridas com recursos arrecadados em festas e campanhas organizadas por grupos de “amigos das Santas Casas”.

Por outro lado, a despeito dos eventuais problemas que a pretendida impenhorabilidade possa acarretar para os credores desses hospitais – impossibilitando-os de obter a necessária compensação de seus créditos –, reconhecemos o elevado mérito social do projeto, ao intentar ajudar essas instituições, dando-lhes uma salvaguarda para que elas possam manter seus equipamentos e seu mobiliário e, com isso, continuar a prestar seus relevantes serviços à sociedade brasileira.

Traçado esse panorama que com tanta clareza justifica a aprovação do projeto, deparamos com a **Emenda nº 1 – PLEN**, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que, sem se opor à impenhorabilidade proposta, pretende reordenar o Projeto, suprimindo o parágrafo único do seu art. 2º e o parágrafo único do seu art. 3º, além de alterar a redação do seu art. 4º, sob a alegação de que são trechos que não se fazem necessários, por já serem as disposições nele contidas decorrência lógica da impenhorabilidade pretendida.





SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

SF/22902-433-18-53

## II – ANÁLISE

Independentemente do aprimoramento técnico que as medidas propostas pela Senadora Rose de Freitas em sua **Emenda nº 1 – PLEN** possam trazer, temos que levar em conta o enorme prejuízo que sofreriam as tais entidades a serem beneficiadas com as medidas contidas nesse Projeto, caso a matéria tivesse, a essa altura, que retornar à Câmara dos Deputados para que aquela Casa se debruçasse, sem prazo definido, sobre essas alterações, após a longa espera de quase seis anos de tramitação entre as duas Casas.

Em acréscimo, consideramos oportuno assinalar que, após os pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa sobre o PLC nº 115, de 2017, no final do ano passado foi editada nova lei dispendo sobre a certificação de entidades benéficas. Sendo assim, a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, revogou a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que se encontra expressamente referida no art. 1º e no *caput* do art. 2º do Projeto e tratava do mesmo assunto da nova Lei.

Além disso, deve também ser anotado que a nova Lei faz referência simplesmente a “entidades benéficas” e não a “entidades benéficas de assistência social”, sendo certo, contudo, que tanto a nova como a Lei revogada tratam de entidades benéficas que prestam serviços nas áreas de assistência social, de saúde e de educação.

Por conseguinte, se faz necessário efetuar um ajuste de redação nos citados dispositivos, ou seja, no art. 1º e no *caput* do art. 2º do PLC nº 115, de 2017, de maneira que, onde se lê, em ambos os dispositivos, “(...) entidades certificadas como benéficas de assistência social nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 (...)", leia-se “(...) entidades benéficas certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (...)”.





SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**  
SF/22902-433-18-53**III – VOTO**

Em conclusão, o nosso voto é pela rejeição da Emenda nº 1- PLEN, e que no PLC nº 115, de 2017, sejam feitos os seguintes ajustes redacionais: no art. 1º e no *caput* do art. 2º, onde se lê, “(...) entidades certificadas como benfeitoras de assistência social nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 (...)”, leia-se “(...) entidades benfeitoras certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (...)"

Sala das Sessões em,      de      2022

**Senador RODRIGO PACHECO, Presidente****Senador LUIS CARLOS HEINZE, Relator**



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 102, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017 (nº 5.675, de 2016, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017 (nº 5.675, de 2016, na Casa de origem), que *dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia*, com os ajustes redacionais propostos pelo Relator e aprovados pelo Plenário.

Senado Federal, em 30 de março de 2022.

**WEVERTON, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**JORGINHO MELLO**

**ZEQUINHA MARINHO**



## ANEXO DO PARECER N° 102, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017 (nº 5.675, de 2016, na Casa de origem).

Dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia mantidos por entidades beneficentes certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Os bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia mantidos por entidades beneficentes certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, são impenhoráveis e não responderão por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende os imóveis sobre os quais se assentam as construções, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarneçem o bem, desde que quitados.

**Art. 3º** Excluem-se da impenhorabilidade referida no art. 2º desta Lei as obras de arte e os adornos suntuosos.

Parágrafo único. No caso de imóvel locado, a impenhorabilidade aplica-se aos bens móveis quitados que o guarneçam e que sejam de propriedade do locatário, observado o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** A impenhorabilidade referida no art. 2º desta Lei é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, salvo se movido:

I – para cobrança de dívida relativa ao próprio bem, inclusive daquela contraída para sua aquisição;

II – para execução de garantia real;

III – em razão dos créditos de trabalhadores e das respectivas contribuições previdenciárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017, nos termos do Parecer**

Dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia.

Matéria **PLC 115/2017** Início Votação **30/03/2022 17:12:47** Término Votação **30/03/2022 17:41:09**  
 Sessão **27º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **30/03/2022 16:00:00**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	SIM
PSD	SIM
PSDB	SIM
Podemos	SIM
PL	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
PSL	SIM
República	SIM
Cidadania	SIM
REDE	SIM
UNIÃO	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	LIVRE
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
MDB	MG	Carlos Viana	ABSTENÇÃO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM

Emissão 30/03/2022 17:42:32





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017, nos termos do Parecer**

Dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia.

Matéria **PLC 115/2017** Início Votação **30/03/2022 17:12:47** Término Votação **30/03/2022 17:41:09**

Sessão **27º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **30/03/2022 16:00:00**

MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM

Emissão 30/03/2022 17:42:32



**Senado Federal**  
**56<sup>a</sup> Legislatura**  
**4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017, nos termos do Parecer**

Dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia.

Matéria **PLC 115/2017**      Início Votação **30/03/2022 17:12:47**      Término Votação **30/03/2022 17:41:09**  
 Sessão **27º Sessão Deliberativa Ordinária**      Data Sessão **30/03/2022 16:00:00**

PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PL	PA	Zequinha Marinho	SIM

*Presidente: Romário*

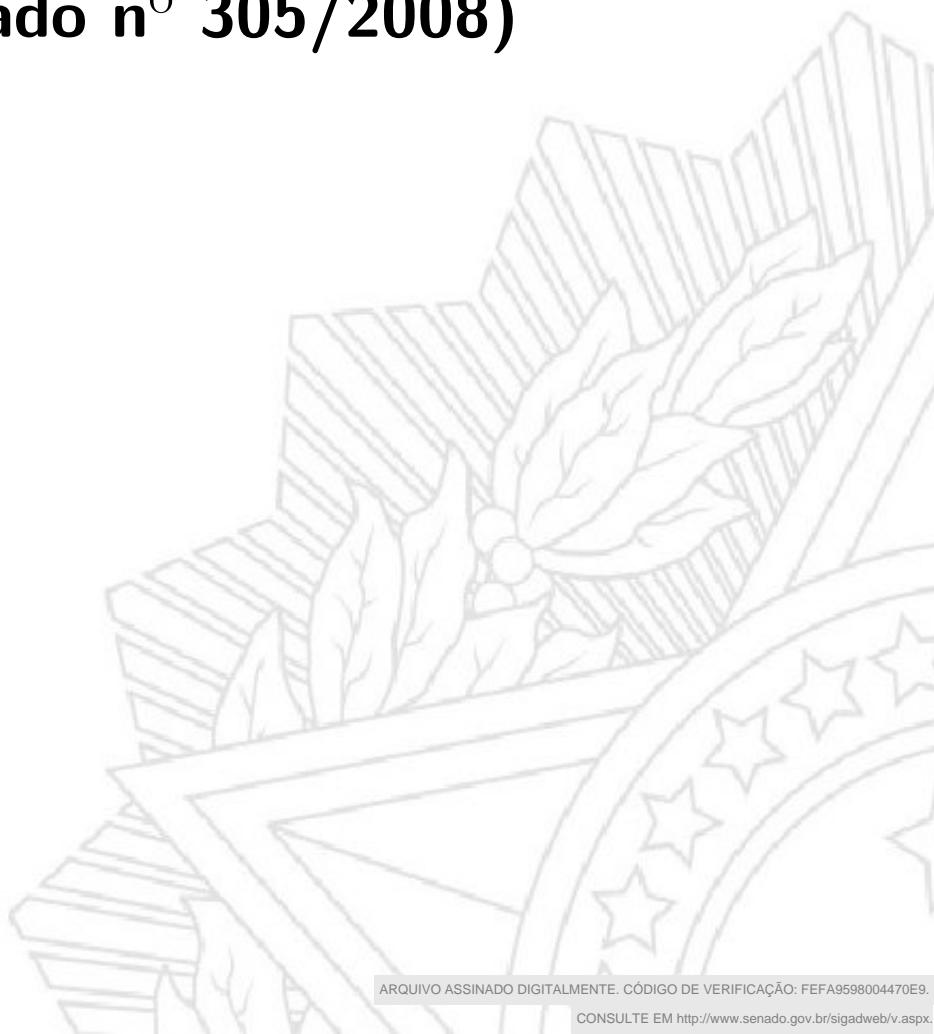
**SIM:70    NÃO:0    ABST.: 1    PRESIDENTE:1    TOTAL:72**

Primeiro-Secretario

Emissão 30/03/2022 17:42:32



# **Projeto de Lei nº 6568/2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 305/2008)**





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 103, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 6.568, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2008).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 6.568, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2008), que altera o inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (*Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno, consolidando as Emendas nº 1 e 2 – CE, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 30 de março de 2022.

**WEVERTON, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**JORGINHO MELLO**

**ZEQUINHA MARINHO**



**ANEXO DO PARECER N° 103, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei nº 6.568, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2008).

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

IX – padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei nº 3525/2019





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 3525, de 2019**, que *"Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	001

**TOTAL DE EMENDAS: 1**



[Página da matéria](#)



**PL 3525/2019  
00001**



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

### **EMENDA N° - PLEN** (ao PL n° 3.525, de 2019)

Inclua-se o seguinte § 2º no art. 1º do Projeto de Lei nº 3.525, de 2019, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º .....

.....  
§ 1º .....

§ 2º O atendimento integral especificado no *caput* incluirá a divulgação de informações e orientações abrangentes sobre as doenças e sobre as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda que propomos visa a complementar as disposições do PL nº 3.525, de 2019, para explicitar que o atendimento integral disponibilizado pelo SUS aos pacientes com fibromialgia ou fadiga crônica incluirá a divulgação de informações e orientações sobre as doenças e as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO



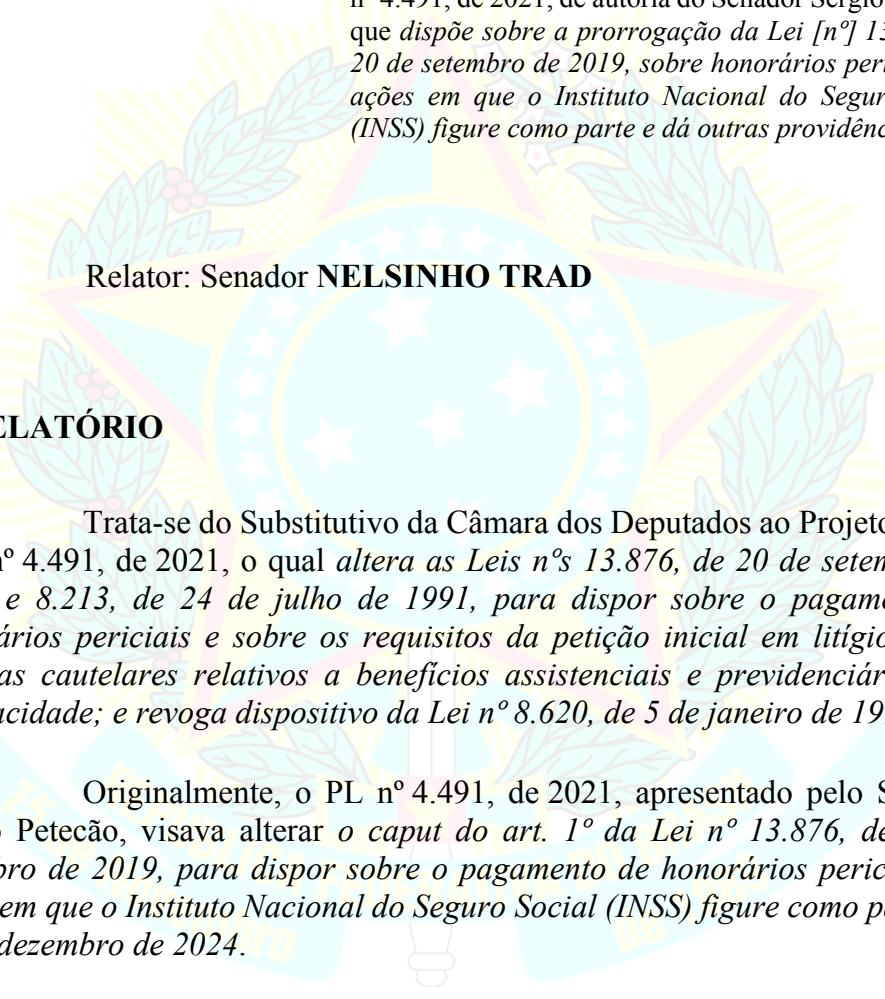
# **Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4491/2021**





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

**PARECER Nº 104, DE 2022-PLEN/SF**

  
 SF/22682-2/2488-18

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, de autoria do Senador Sérgio Petecão, que *dispõe sobre a prorrogação da Lei [nº] 13.876, de 20 de setembro de 2019, sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e dá outras providências.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 4.491, de 2021, o qual *altera as Leis nºs 13.876, de 20 de setembro de 2019, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais e sobre os requisitos da petição inicial em litígios e em medidas cautelares relativos a benefícios assistenciais e previdenciários por incapacidade; e revoga dispositivo da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.*

Originalmente, o PL nº 4.491, de 2021, apresentado pelo Senador Sérgio Petecão, visava alterar *o caput do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte até 31 de dezembro de 2024.*

O projeto, no texto inicialmente apresentado pelo autor, compõe-se de dois artigos. O art. 1º do PL, com o objetivo da proposição, e o art. 2º, determinando a vigência imediata da Lei, caso aprovada a proposição.

Na justificação da proposição, o autor reforça a necessidade de retomar o pagamento dos honorários das perícias judiciais nas ações que envolvem benefícios previdenciários e assistenciais, suspensos desde 23 de





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

setembro de 2021, em razão do término da vigência determinada pela Lei nº 13.876, de 2019, que foi de dois anos.

No Senado, a proposição foi a Plenário sem ter sido distribuída a Comissões. O parecer por mim relatado, aprovado em 9 de fevereiro de 2022, apresentou duas emendas apenas para alterar a ementa e o art. 1º da proposição para adequá-la em termos de técnica legislativa. Assim, a ementa da proposição aprovada neste Senado passou a ser “[a]ltera o *caput* do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte até 31 de dezembro de 2024”.

SF/2268252488-18

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída às Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) antes de ser submetida ao Plenário daquela Casa. Em razão da aprovação de requerimento de urgência, o PL nº 4.491, de 2021, foi a Plenário onde foram proferidos todos os pareceres, de idêntico teor.

O relator *ad hoc*, Deputado Eduardo Bismarck, apresentou substitutivo à matéria. O texto retoma vários dispositivos do Projeto de Lei nº 3.914, de 2020, de autoria do Deputado Hiran Gonçalves e outros, que dispõe sobre o pagamento de honorários periciais. O PL nº 3.914, de 2020, foi aprovado pela Câmara e encaminhado ao Senado para revisão, onde encontra-se desde 2 de setembro de 2021.

Dessa forma, a Casa Revisora conferiu ao Projeto de Lei em tela a forma sob a qual o Senado Federal agora tem de debruçar-se, conforme a descrição a seguir.

O art. 1º do substitutivo ao PL nº 4.491, de 2021, traz o objetivo da proposição de alterar *as Leis nºs 13.876, de 20 de setembro de 2019, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais em ações que discutam a concessão de benefícios assistenciais à pessoa com deficiência ou benefícios previdenciários por incapacidade e sobre requisitos da petição inicial em litígios e em medidas cautelares relativos a benefícios por incapacidade.*

O art. 2º estabelece todas as alterações inseridas na Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, que são:





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22682-52488-18

- altera o art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, estabelecendo que o ônus pelo pagamento dos honorários fica a cargo do vencido, ressalvado o segurado que for beneficiário de justiça gratuita, como determinado nos termos da legislação processual civil;
- acrescenta os §§ 5º ao 8º ao art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, para tratar do pagamento da perícia antes da sua realização. Fica invertido o ônus da antecipação da perícia e recai sobre o Poder Executivo Federal o seu pagamento. Assim, o réu (INSS) deverá antecipar o pagamento da perícia, antes da sua realização. Caso o Juiz decida que o autor tem condições financeiras de pagar a perícia, pode-se deixar de aplicar a inversão do ônus;

O art. 3º do Substitutivo, por sua vez, acresce os artigos 129-A e 135-A na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

- revoga o art. 129 da Lei nº 8.213, de 1991, e inclui o art. 129-A para estabelecer os requisitos a serem observados pelos litígios e medidas cautelares relativos aos benefícios por incapacidade. O referido art. 129-A, em síntese, elenca os requisitos da petição inicial a ser apresentada em relação a litígios que versem sobre benefícios por incapacidade. Além disso, estabelece que, quando a matéria depender unicamente de exame médico-pericial, o laudo do INSS orientará a decisão da autarquia, devendo o processo ser resolvido sem exame de mérito, caso haja a concessão do benefício. Na hipótese de discordância entre os laudos judicial e administrativo, deverá o perito judicial indicar, fundamentadamente, as razões da divergência (Improcedência do pedido no caso de perícia judicial condizente com a administrativa e dispensa de pagamento de ônus sucumbenciais no caso de retratação do INSS após a judicialização); e
- Em razão da criação de despesa obrigatória de caráter continuado e permanente pelo Substitutivo apresentado, propõe-se a inclusão do art. 135-A na Lei nº 8.213, de 1991, como medida de compensação para atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Responsabilidade Fiscal – LRF). O art. 135-A define a regra do divisor mínimo a ser aplicado no cálculo dos benefícios previdenciários.

O art. 4º do Substitutivo condiciona à expressa autorização física e financeira na lei orçamentária anual das despesas decorrentes. Conforme expõe o relator, a medida proposta faz frente à retirada da limitação temporal de vigência da norma (por meio da revogação do § 3º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019), tornando-a permanente e, assim, evitando que em 2025 o Congresso tenha que se debruçar novamente sobre o tema e coloque em risco a realização das perícias.

O art. 5º prevê o custeio das perícias realizadas entre 20 de setembro de 2021 e a data de publicação da nova lei, observado o disposto nos §§ 5º e 7º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, na forma do art. 2º do Substitutivo.

O art. 6º relaciona os dispositivos revogados, a saber:

(1) o art. 129 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que prevê as vias administrativa e judicial para litígios e medidas cautelares relativos a acidentes de trabalho;

(2) o art. 8º, § 2º, da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, que encerra a antecipação dos honorários periciais pelo INSS nas ações de acidente de trabalho, regra já contemplada pelo art. 2º do Substitutivo;

(3) art. 1º, § 3º, da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, que obriga o custeio de uma perícia médica por processo judicial pelo Poder Executivo federal no período de 2020 até 23 de setembro de 2021, norma cujo objeto foi esvaziado pelo transcurso do tempo.

Por fim, o art. 7º prevê a vigência imediata da Lei, se aprovada.

Tendo retornado da Câmara dos Deputados sob a forma de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 4.491, de 2021, reiniciou sua tramitação no Senado Federal sendo agora submetido ao Plenário da Casa, onde fui designado seu relator.

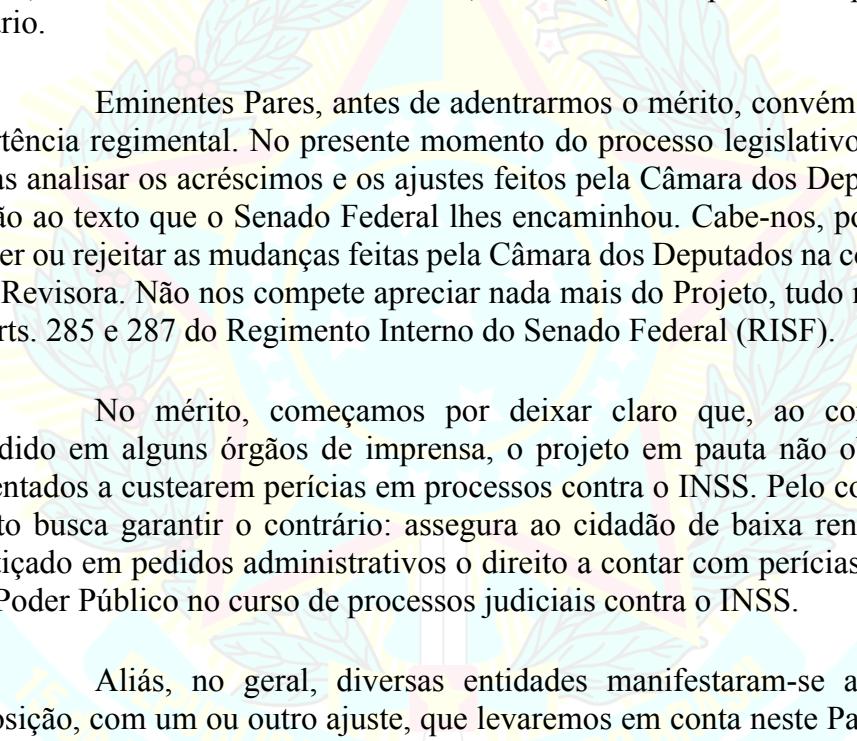




## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/2268252488-18


**II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora. Conforme disposto no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*, o Substitutivo ao PL nº 4.491, de 2021, será apreciado apenas pelo Plenário.

Eminentes Pares, antes de adentrarmos o mérito, convém fazer uma advertência regimental. No presente momento do processo legislativo, cabe-nos apenas analisar os acréscimos e os ajustes feitos pela Câmara dos Deputados em relação ao texto que o Senado Federal lhes encaminhou. Cabe-nos, pois, apenas acolher ou rejeitar as mudanças feitas pela Câmara dos Deputados na condição de Casa Revisora. Não nos compete apreciar nada mais do Projeto, tudo nos termos dos arts. 285 e 287 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No mérito, começamos por deixar claro que, ao contrário do difundido em alguns órgãos de imprensa, o projeto em pauta não obriga os aposentados a custearem perícias em processos contra o INSS. Pelo contrário! O projeto busca garantir o contrário: assegura ao cidadão de baixa renda que foi injustiçado em pedidos administrativos o direito a contar com perícias custeadas pelo Poder Público no curso de processos judiciais contra o INSS.

Aliás, no geral, diversas entidades manifestaram-se a favor da proposição, com um ou outro ajuste, que levaremos em conta neste Parecer. É o caso, por exemplo, da Defensoria Pública da União, da Associação dos Juízes Federais do Brasil, do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário e da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas, as quais encaminharam ofícios e notas técnicas para nosso gabinete.

Dito isso, novamente reforçamos nosso apoio e ressaltamos a oportunidade do debate. Realmente, como apresenta o autor em sua justificativa:

A Lei [nº] 13.876, de 20 de setembro de 2019, criou regra transitória de custeio, pelo Poder Executivo, das perícias médicas em ações em que o INSS figure como parte, tendo em vista que os recursos do Poder Judiciário para o custeio dessas despesas [atingiram] o teto constitucional de gastos. Naquela época, o Poder Judiciário ficou meses sem realizar





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

perícias, o que atrasou muito os processos judiciais que envolvem benefícios por incapacidade. Tal realidade também foi sentida pelos peritos médicos da Justiça, que ficaram 9 meses sem receber por seu justo trabalho, atravessando diversos percalços.

A intenção da referida Lei era permitir a discussão e criação de nova metodologia de custeio. Entretanto, esta discussão foi obstada por vários fatores, dentre eles a pandemia do novo coronavírus e suas consequências, que acabou por tomar a pauta das casas legislativas.

SF/22682-52488-18

Ou seja, a Lei nº 13.876, de 2019, veio para atender uma necessidade temporária e vigorou, quanto ao dispositivo em tela, até 22 de setembro de 2021 (dois anos após sua publicação). O PL, por sua vez, estende a vigência da Lei até 31 de dezembro de 2024. Na Câmara dos Deputados, muito atentos e sensível à situação daqueles que dependem das perícias médicas, o relator propôs no Substitutivo revogar da referida Lei o dispositivo que limitava temporalmente sua aplicação. Desse modo, a norma, se aprovada, passa a ter vigência indeterminada e não dependerá, de tempos em tempos, de aprovação de proposição legislativa neste Congresso Nacional para prorrogação da sua vigência. Consideramos que a alteração aprimora a matéria e reduz a situação de precariedade a que ficam sujeitos os beneficiários e os peritos.

Nesse sentido, o Substitutivo criou despesa obrigatória de caráter continuado e permanente. Em face disso, o relator propõe a inclusão do art. 135-A na Lei nº 8.213, de 1991, como medida de compensação para atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). O art. 135-A define a regra do divisor mínimo a ser aplicado no cálculo dos benefícios previdenciários, exceto na aposentadoria por incapacidade. Na justificativa do relator, aponta-se que, após a Reforma da Previdência em 2019, a possibilidade de descartar as menores contribuições utilizadas para o cálculo da média dos salários de contribuição, desde que mantido o tempo mínimo de 15 anos de contribuição (180 contribuições), tem prejudicado o regime previdenciário. Isso, porque essa previsão possibilita que segurados que já tivessem esse tempo mínimo anteriormente a julho de 1994 possam descartar contribuições após esse período e efetuar uma única contribuição com valor incidindo sobre o teto previdenciário. Nesse caso, como a média utiliza as remunerações após julho de 1994, seria considerado apenas essa contribuição realizada sobre o teto. Esse procedimento eleva significativamente a média do segurado, e consequentemente o valor do benefício, se comparado ao uso de todo o período contributivo. Por isso o procedimento está sendo chamado de ‘milagre da contribuição única’. Por tratar-se de medida que atua no sentido de conferir





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

maior equilíbrio financeiro e atuarial ao regime previdenciário, somos favoráveis à alteração.

Há, porém, alguns ajustes e esclarecimentos a serem feitos.

**Em primeiro lugar**, a Câmara dos Deputados inseriu uma restrição que inexistia no texto aprovado inicialmente pelo Senado: limitou-se o custeio, pelo Poder Público, das perícias apenas às perícias médicas. Tal foi feito no art. 2º do Substitutivo por meio da utilização, após o verbete “perícia” ou “perícias”, dos adjetivos “médica” ou “médicas” no *caput* e no § 5º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019 bem como por meio da utilização do substantivo “médicos” antes de “peritos judiciais” no inciso I do § 7º do mesmo dispositivo.

Não convém que seja feita essa restrição (salvo para a hipótese de limitação de custeio a uma perícia, tal qual prevista no § 4º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, na forma do art. 2º do Substitutivo).

Estamos tratando de cidadãos em situação de vulnerabilidade financeira e em condição física de extrema fragilidade.

Estamos nos referindo a cidadãos que, por exemplo, estão incapacitados a exercer qualquer trabalho por conta de um acidente de trabalho e que está “contando moedas” para conseguir comprar pão.

Estamos nos referindo a cidadãos que, apesar de toda essa situação, estão lutando pelo seu direito a obter um benefício previdenciário ou assistencial que lhe foi negado injustamente pelo INSS.

Fique claro que o custeio de perícias não ocorrerá para o caso de cidadãos com boas condições financeiras. O Substitutivo os exclui, conforme § 6º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do Substitutivo). Estamos tratando apenas de cidadãos em situação de lamentável carência financeira.

Diante disso, é preciso assegurar que esse cidadão tenha direito a exercer plenamente o seu direito de buscar judicialmente os seus direitos. Caso seja necessária a realização de uma perícia não médica, tal deve ser viabilizado pelo Poder Público. É o caso, por exemplo, das pessoas em situação de pobreza que pleiteiam o famoso benefício assistencial de um salário mínimo previsto na Lei Orgânica da Assistência Social: o BPC (Benefício de Prestação Continuada).



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

É dever deste Parlamento assegurar aos mais vulneráveis o direito a lutar por direitos que são injustamente negados pelo Poder Público.

Portanto, é mister, no art. 1º do Substitutivo, a supressão dos adjetivos “médica” ou “médicas” no *caput* e no § 5º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, bem como do substantivo “médicos” antes de “peritos judiciais” no inciso I do § 7º do mesmo dispositivo.

**Em segundo lugar**, é forçoso suprimir o inciso I do art. 6º do Substitutivo. Esse preceito revoga indevidamente o art. 129 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Acontece que esse art. 129 é importante para respaldar o contencioso administrativo perante o INSS e o contencioso judicial nas causas previdenciárias accidentárias perante a Justiça Estadual. Ele mantém plena sintonia com o art. 109 da Constituição Federal e com a Súmula nº 501 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece o seguinte:

Súmula nº 501/STF: Compete a justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

**Em terceiro lugar**, não há como manter o § 1º do art. 129-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (na forma do art. 3º do Substitutivo). E, por arrastamento, há de cair os §§ 2º e 6º do mesmo dispositivo.

O referido dispositivo cria um mecanismo que servirá apenas para retardar a busca do cidadão pela Justiça. Exige que, nos processos ajuizados pelo cidadão, o juiz tenha de obrigatoriamente submeter o feito a uma nova perícia administrativa a ser feita pelo INSS. Essa providência é de pouca utilidade prática, pois é consabido que o INSS não costuma voltar atrás de sua manifestação administrativa. É também causadora de morosidade, pois essa espera por outro laudo administrativo tomará alguns meses (quiçá anos) em detrimento do cidadão.

Como os §§ 2º e 6º fazem remissão expressa ao § 1º do supracitado art. 129-A, eles necessariamente precisam ser suprimidos por arrastamento.

SF/2268252488-18





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Portanto, convém a supressão dos §§ 1º, 2º e 6º do art. 129-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (na forma do art. 3º do Substitutivo).

**Em quarto lugar**, o § 8º art. 1º da Lei nº 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do Substitutivo) estabelece que o custeio de perícias pelo Poder Executivo aplica-se a ações contra o INSS envolvendo acidente de trabalho na Justiça Estadual. Estabelece, ainda, que o valor dos honorários periciais observará os parâmetros fixados em ato conjunto do Conselho da Justiça Federal e do Ministério da Economia.

Sobre esse dispositivo, suscitou-se uma preocupação absolutamente legítima: a de que o valor fixado nesse ato conjunto poderia ser incompatível com a realidade das perícias feitas perante a Justiça Estadual.

É que há particularidades nessas perícias.

Os peritos costumeiramente precisam deslocar-se para outras comarcas para realizar perícias, além de não terem um volume de trabalho que compense o ganho em escala. Isso acaba fazendo com que os honorários periciais tenham de ser maiores do que os praticados perante a Justiça Federal.

Além disso, atualmente, os honorários periciais antecipados pelo INSS nos processos accidentários na Justiça Estadual por força do § 2º do art. 8º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, são pagos no valor previsto na Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. De acordo com a tabela prevista nessa resolução, o valor para perícias médicas não pode ultrapassar o valor de R\$ 370,00, admitida, porém, sua elevação em até cinco vezes mediante decisão fundamentada pelo juiz.

Com o presente projeto, há o receio de que os honorários periciais na Justiça Estadual sejam reduzidos, pois, doravante, seriam aplicados os atos normativos vigentes para a Justiça Federal.

Com efeito, para a Justiça Federal, o ato conjunto que atualmente está em vigor é a Portaria Conjunta nº 1, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal com o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia). Esse ato normativo reporta-se à Resolução CJF-RES 2015/00305. Nesses casos, o valor máximo dos honorários periciais é de R\$ 248,53 (na Justiça Federal comum) ou de R\$ 200,00 (no Juizado

SF/22682-52488-18





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Especial Federal ou na Justiça Federal Delegada), admitida sua triplicação por decisão fundamentada do juiz.

Diante desse cenário, indaga-se: qual seria o caminho a adotar?

O caminho é suprimir o § 8º art. 1º da Lei nº 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do Substitutivo). Não é viável deixar a regulamentação dos valores de honorários praticados na Justiça Estadual juntamente com os praticados na Justiça Federal diante da diferença de realidade. Nesse sentido, o Conselho Federal de Medicina encaminhou-nos ofício com essa mesma posição, enfatizando o risco de haver um apagão de perícias médicas no âmbito estadual.

Portanto, convém suprimir o § 8º art. 1º da Lei nº 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do Substitutivo).

### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação parcial** do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, com a rejeição dos seguintes ajustes feitos pela Câmara dos Deputados (com as consequentes renumerações de unidades normativas subsequentes):

- a) adjetivos “médica” ou “médicas” no *caput* e no § 5º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, bem como do substantivo “médicos” antes de “peritos judiciais” no inciso I do § 7º do mesmo dispositivo, tudo na forma do art. 1º do Substitutivo;
- b) inciso I do art. 6º do Substitutivo;
- c) §§ 1º, 2º e 6º do art. 129-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (na forma do art. 3º do Substitutivo).
- d) § 8º art. 1º da Lei nº 13.876, de 2019 (na forma do art. 2º do Substitutivo)

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

, Presidente

, Relator



SF/2268252488-18





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 105, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, do Senador Sérgio Petecão.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, do Senador Sérgio Petecão, que altera as Leis nºs 13.876, de 20 de setembro de 2019, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais e sobre os requisitos da petição inicial em litígios e em medidas cautelares relativos a benefícios assistenciais e previdenciários por incapacidade; e revoga dispositivo da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, nos termos do Parecer do Relator.

Senado Federal, em 30 de março de 2022.

**WEVERTON, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**JORGINHO MELLO**

**ZEQUINHA MARINHO**



## ANEXO DO PARECER N° 105, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.491, de 2021, do Senador Sérgio Petecão.

Altera a Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais e sobre os requisitos da petição inicial em litígios e em medidas cautelares relativos a benefícios assistenciais e previdenciários por incapacidade; e revoga dispositivo da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais em ações que discutam a concessão de benefícios assistenciais à pessoa com deficiência ou de benefícios previdenciários por incapacidade e sobre os requisitos da petição inicial em litígios e em medidas cautelares relativos a benefícios por incapacidade.

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O ônus pelos encargos relativos ao pagamento dos honorários periciais referentes às perícias judiciais realizadas em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e se discuta a concessão de benefícios assistenciais à pessoa com deficiência ou benefícios previdenciários decorrentes de incapacidade laboral ficará a cargo do vencido, nos termos da legislação processual civil, em especial do § 3º do art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

.....  
§ 3º (Revogado).

§ 4º O pagamento dos honorários periciais limita-se a 1 (uma) perícia médica por processo judicial, e, excepcionalmente, caso



determinado por instâncias superiores do Poder Judiciário, outra perícia poderá ser realizada.

§ 5º A partir de 2022, nas ações a que se refere o *caput* deste artigo, fica invertido o ônus da antecipação da perícia, cabendo ao réu, qualquer que seja o rito ou procedimento adotado, antecipar o pagamento do valor estipulado para a realização da perícia, exceto na hipótese prevista no § 6º deste artigo.

§ 6º Os autores de ações judiciais relacionadas a benefícios assistenciais à pessoa com deficiência ou a benefícios previdenciários decorrentes de incapacidade laboral previstas no *caput* deste artigo que comprovadamente disponham de condição suficiente para arcar com os custos de antecipação das despesas referentes às perícias médicas judiciais deverão antecipar os custos dos encargos relativos ao pagamento dos honorários periciais.

§ 7º O ônus da antecipação de pagamento da perícia, na forma do § 5º deste artigo, recairá sobre o Poder Executivo federal e será processado da seguinte forma:

I – nas ações de competência da Justiça Federal, incluídas as que tramitem na Justiça Estadual por delegação de competência, as dotações orçamentárias para o pagamento de honorários periciais serão descentralizadas pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal ao Conselho da Justiça Federal, que se incumbirá de descentralizá-las aos Tribunais Regionais Federais, os quais repassarão os valores aos peritos judiciais após o cumprimento de seu múnus, independentemente do resultado ou da duração da ação, vedada a destinação desses recursos para outros fins;

II – nas ações de acidente do trabalho, de competência da Justiça Estadual, os honorários periciais serão antecipados pelo INSS.” (NR)

**Art. 3º** A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 129-A e 135-A:

“Art. 129-A. Os litígios e as medidas cautelares relativos aos benefícios por incapacidade de que trata esta Lei, inclusive os relativos a acidentes do trabalho, observarão o seguinte:

I – quando o fundamento da ação for a discussão de ato praticado pela perícia médica federal, a petição inicial deverá conter, em complemento aos requisitos previstos no art. 319 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil):

- a) descrição clara da doença e das limitações que ela impõe;
- b) indicação da atividade para a qual o autor alega estar incapacitado;
- c) possíveis inconsistências da avaliação médico-pericial discutida; e



d) declaração quanto à existência de ação judicial anterior com o objeto de que trata este artigo, esclarecendo os motivos pelos quais se entende não haver litispendência ou coisa julgada, quando for o caso;

II – para atendimento do disposto no art. 320 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a petição inicial, qualquer que seja o rito ou procedimento adotado, deverá ser instruída pelo autor com os seguintes documentos:

a) comprovante de indeferimento do benefício ou de sua não prorrogação, quando for o caso, pela administração pública;

b) comprovante da ocorrência do acidente de qualquer natureza ou do acidente do trabalho, sempre que houver um acidente apontado como causa da incapacidade;

c) documentação médica de que dispuser relativa à doença alegada como a causa da incapacidade discutida na via administrativa.

§ 1º Determinada pelo juízo a realização de exame médico-pericial por perito do juízo, este deverá, no caso de divergência com as conclusões do laudo administrativo, indicar em seu laudo de forma fundamentada as razões técnicas e científicas que amparam o dissenso, especialmente no que se refere à comprovação da incapacidade, sua data de início e a sua correlação com a atividade laboral do periciando.

§ 2º Quando a conclusão do exame médico pericial realizado por perito designado pelo juízo mantiver o resultado da decisão proferida pela perícia realizada na via administrativa, poderá o juízo, após a oitiva da parte autora, julgar improcedente o pedido.

§ 3º Se a controvérsia versar sobre outros pontos além do que exige exame médico-pericial, observado o disposto no § 1º deste artigo, o juízo dará seguimento ao processo, com a citação do réu.”

“Art. 135-A. Para o segurado filiado à Previdência Social até julho de 1994, no cálculo do salário de benefício das aposentadorias, exceto a aposentadoria por incapacidade permanente, o divisor considerado no cálculo da média dos salários de contribuição não poderá ser inferior a 108 (cento e oito) meses.”

**Art. 4º** A aplicação do disposto no art. 2º desta Lei, que altera o art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, fica condicionada à expressa autorização física e financeira na lei orçamentária anual das despesas decorrentes.

**Art. 5º** As perícias realizadas entre 20 de setembro de 2021 e a data de publicação desta Lei serão pagas observado o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 6º** Revogam-se os seguintes dispositivos:

I – § 2º do art. 8º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993; e

II – § 3º do art. 1º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei nº 675/2021





## SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 675, de 2021**, que  
"Modifica os arts. 138 a 141 e art. 144 do Decreto 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –  
Código Penal."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	009

**TOTAL DE EMENDAS: 1**



[Página da matéria](#)



**PL 675/2021  
00009**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL n° 675, de 2021)

Dê-se ao § 2º do art. 141 do Código Penal, de que trata o art. 2º do PL n° 675, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 141. ....

.....

§ 2º As multas referentes aos arts. 138 a 140 serão aplicadas conforme a escala de propagação, independentemente de o crime ter sido praticado de forma presencial ou virtual:

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Na forma como redigida, a escala de propagação proposta pelo PL parece se referir apenas ao crime praticado virtualmente, mas precisamos considerar que em muitos casos, como em comícios, shows de música, eventos corporativos etc., a ofensa pode ser presencial e diante de número expressivo de pessoas. Caberá ao juiz valorar a situação concreta.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/2222067297-48

## **PARECER Nº 106, DE 2022-PLEN/SF**

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 675, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, que *modifica os arts. 138 a 141 e art. 144 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.*

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a este Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 675, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, que altera os arts. 138 a 141 e o art. 144 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal - CP), para agravar as penas cominadas aos crimes de calúnia (art. 138), difamação (art. 139) e injúria (art. 140), bem como cria critérios para a aplicação das respectivas penas pecuniárias.

Em síntese, o PL em questão aumenta a pena privativa de liberdade dos referidos crimes contra a honra para dois a quatro anos de reclusão. Ademais, o projeto também estabelece uma graduação na aplicação da pena de multa, conforme a escala de propagação da ofensa. Por fim, o PL





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/2222067297-48

estabelece a obrigação processual de o querelado apresentar provas dos crimes imputados ao querelante no prazo máximo de 48 horas após a notificação da queixa criminal.

Foram apresentadas as seguintes emendas:

- Emenda nº 1 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, que propõe a alteração do art. 141 do CP, na forma do art. 2º do PL, para que ao crime contra a honra praticado contra mulher por razões da condição de sexo feminino seja aplicada causa de aumento de pena no patamar de um terço;
- Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Luiz do Carmo, que propõe a incorporação ao PL da definição dos conceitos de baixa, média ou alta divulgação, com base no alcance territorial da ofensa (limites municipal, estadual ou nacional/internacional);
- Emenda nº 3 – PLEN, do Senador Rodrigo Cunha, que propõe a fixação da pena para a hipótese qualificada do § 3º do art. 140 do CP (a chamada “injúria racial”) em “reclusão, de dois a cinco anos, e multa conforme escala de propagação”;
- Emenda nº 4 – PLEN, do Senador Paulo Paim, que pretende revogar o tipo penal qualificado previsto no § 3º do 140 do CP (“injúria racial”), e incluir a circunstância “com a utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência” como causa de aumento de pena no art. 141 do CP;
- Emenda nº 5 – PLEN, do Senador Weverton, que pretende suprimir o inciso III do art. 141 do CP, com a redação dada





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

pelo art. 2º do PL, de modo a não revogar a causa de aumento de pena de praticar o crime contra a honra “na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria”;

- Emenda nº 6 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, que pretende definir os conceitos de baixa, média e alta propagação da ofensa, quando o crime contra a honra for praticado por meio de redes sociais;
- Emendas nº 7 e 8 – PLEN, do Senador Izalci Lucas, que pretendem aumentar a pena dos crimes contra a honra quando o ofensor utiliza a técnica chamada “deepfake”, que é uma tecnologia de inteligência artificial que procura alterar imagens de pessoas ou de sons humanos, com o objetivo de criar falsos vídeos ou imagens da vítima. A Emenda nº 7 procura alterar a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para aumentar a pena quando a vítima é candidata em processo eleitoral, e a Emenda nº 8 procura alterar o CP.

SF/22222067297-48

## II – ANÁLISE

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o *direito penal* e o *direito processual penal* estão compreendidos no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61, da Carta Magna.

Por sua vez, não encontramos óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, entendemos que o PL é conveniente e oportuno.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/2222067297-48

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 5º, inciso X, que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. Essa proteção constitucional ocorre porque, sem dúvida nenhuma, qualquer violação a esses direitos pode acarretar efeitos nefastos, muitas vezes permanentes, à vida pessoal e/ou profissional do ofendido.

A “honra” é o conjunto de atributos morais, físicos e intelectuais de uma pessoa, que a tornam merecedora de apreço no convívio social e que promovem a sua autoestima. Ela pode ser dividida em honra objetiva ou honra subjetiva. A honra objetiva é o sentimento que o grupo social tem a respeito dos atributos físicos, morais e intelectuais de uma pessoa. Os crimes de calúnia e difamação atingem a honra objetiva. Por sua vez, a honra subjetiva diz respeito ao sentimento que cada um tem a respeito de seus próprios atributos, ou seja, é o juízo que cada pessoa faz de si mesma, o seu amor próprio ou a sua autoestima. O crime de injúria atinge a honra subjetiva.

Sendo assim, os crimes de difamação, calúnia ou injúria protegem a honra objetiva ou subjetiva das pessoas, penalizando aqueles que, a despeito da proteção conferida pela Carta Magna, pratiquem condutas que violam tais atributos, sejam eles morais, físicos ou intelectuais.

Diante disso, extremamente pertinentes são as inovações trazidas pelo Senador Carlos Fávaro, por meio do PL nº 675, de 2021, que pretende aumentar as penas cominadas aos crimes de calúnia, difamação e injúria, bem como criar critérios para a aplicação das respectivas penas pecuniárias. Aliás, essa preocupação eu também já tinha desde as discussões travadas na CPMI das fake news e quando da aprovação neste Senado Federal do PL 2630/2019. Os tempos em que vivemos, com ofensas sendo propagadas nas redes sociais, por exemplo, com alcance quase incalculável, é preciso sinalizar de forma contundente para a reprovação social que as ofensas à honra merecem.

Entretanto, não obstante a relevância das alterações trazidas pelo PL na legislação penal que trata dos crimes contra a honra, entendemos que o projeto deve ser aperfeiçoado. Embora o agravamento das penas privativas de liberdade para os crimes tipificados pela legislação em vigor seja uma decisão de política criminal, cabendo ao Poder Legislativo estabelecê-las segundo o





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/2222067297-48

interesse maior ou menor na prevenção ou repreensão da conduta criminosa, o estabelecimento de tais penas deve obedecer ao princípio da proporcionalidade entre as penas, para que crimes mais graves tenham pena superior àqueles de menor gravidade, bem como nenhum crime tenha uma pena excessiva para a conduta criminosa tipificada.

No nosso entendimento, as penas privativas de liberdade propostas pelo PL aos crimes de calúnia, difamação e injúria são excessivas e violam o princípio da proporcionalidade entre as penas. Um bom exemplo, embora não seja o único, é que a pena do crime de difamação (crime contra a honra – menos grave), previsto no art. 139 do CP, ficaria superior à pena do crime de sequestro ou cárcere privado (crime contra a liberdade pessoal – mais grave), previsto no art. 148 do CP.

Ademais, a nosso ver, os crimes de calúnia, difamação e injúria têm gravidades distintas, não podendo lhe ser cominadas as mesmas penas. Sem dúvida nenhuma, imputar falsamente um crime a alguém (calúnia) é mais grave do que imputar-lhe um fato falso ofensivo à sua reputação (difamação). Além disso, o PL também equipara as penas dos crimes de injúria simples (art. 140, caput, CP) e de injúria com violência ou vias de fato (art. 140, § 2º, CP), que também apresentam gravidades distintas.

Ressalte-se que, com as penas privativas de liberdade cominadas pelo PL, os crimes de calúnia, difamação e injúria deixariam de ser considerados infrações de menor potencial ofensivo, saindo da esfera de competência dos Juizados Especiais Criminais (art. 61, da Lei nº 9.099, de 1995 – pena máxima não superior a dois anos), o que impossibilitaria a transação penal (ação penal pública) e a composição civil de danos. Além disso, como a pena mínima seria superior a um ano, estaria vedado o oferecimento de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei nº 9.099, de 1995. No nosso entendimento, tais instrumentos representam importantes meios de solução de conflitos em crimes contra a honra.

Noutro giro, o PL ainda pretende imputar aos crimes de calúnia, difamação e injúria uma “multa conforme escala de propaganda”. Entretanto, a imputação da pena de multa em salários mínimos pelo PL não segue a forma





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/2222067297-48

estipulada para os demais crimes previstos na parte geral do CP, mais especificamente no art. 49. Segundo o *caput* do referido dispositivo, a pena de multa é calculada em dias-multa, sendo, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa. Ademais, nos termos do § 1º, o valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário.

Outrossim, não há a definição dos conceitos de baixa, média ou alta propagação, o que, a nosso ver, os tornaria excessivamente subjetivos, permitindo com que cada juiz, no caso concreto, fixasse um valor arbitrário, o que poderia acarretar inúmeras distorções e hipóteses de injustiça, além de conflito entre os tribunais.

O PL cria ainda um parágrafo único no art. 141 do CP que estabelece a aplicação cumulada das penas de multa previstas nos §§ 2º a 5º, incorrendo, a nosso ver, em *bis in idem* (dupla incidência de pena para a mesma circunstância).

Por fim, o PL cria § 1º no art. 144 do CP que dispõe sobre matéria processual, que deveria ser objeto do procedimento de exceção da verdade, previsto no art. 523 do Código de Processo Penal (CPP).

Diante do exposto, com o objetivo de aperfeiçoar o PL e adequá-lo à nossa legislação penal, apresentamos emendas ao final nas quais propomos: i) a alteração das penas conferidas pelo PL aos crimes de calúnia, difamação e injúria, de modo que elas se adequem ao princípio da proporcionalidade das penas, assim como, para manter a simetria, nos crimes equivalentes previstos no Código Eleitoral; ii) a adequação da alteração proposta pelo PL ao art. 141 do CP ao sistema de aplicação de multas estabelecido pelo CP, e com previsão genérica de que o juiz deve considerar o grau de propagação para estabelecer o número de dias-multa, assim como deve considerar a reincidência e o uso de redes sociais e de tecnologias de falsificação de sons e imagens para aumentar o valor do dia-multa; e iii) a supressão da alteração proposta pelo PL ao art. 144 do CP, uma vez que





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/22220/67297-48

aborda matéria processual (procedimento de exceção de verdade) que não deve estar presente no CP.

Finalmente, adotamos integralmente as Emendas de Plenário nºs 1, 5 e 7, que contribuem ainda mais para o aperfeiçoamento da redação final do PL nº 675, de 2021. Por sua vez, adotamos parcialmente as Emendas de Plenário nºs 2, 3, 6 e 8. Ainda que a melhor técnica legislativa aponte que a modificação na Lei Eleitoral devesse ser feita em projeto específico, entendemos ser válido aproveitar a oportunidade para modificar os dois diplomas legais (Código Penal e Lei Eleitoral) no ponto em que tratam do mesmo objeto: os crimes contra a honra.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 675, de 2021, com a adoção integral das Emendas de Plenário nºs 1, 5 e 7, a rejeição da Emenda nº 4, e a adoção parcial das Emendas de Plenário nºs 2, 3, 6 e 8, na forma das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 10-PLEN

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 675, de 2021, a seguinte redação, com a alteração da respectiva ementa:

**“Art. 2º** Os arts. 138 a 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a viger com a seguinte redação:

**‘Art. 138.....**

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa.

.....’ (NR)

**‘Art. 139.....**

Pena – detenção, de seis meses a um ano e seis meses, e multa.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

.....' (NR)

**'Art. 140.....**

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

.....

§ 2º.....

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º.....

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.' (NR)

**'Art. 141.....**

.....  
V – contra a mulher por razões da condição do sexo feminino.

.....  
§ 2º Será aplicada em triplo a pena se o crime:

I – é cometido ou divulgado em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores; ou

II – utiliza tecnologia para alterar imagens de pessoas ou de sons humanos, com o objetivo de criar falsos vídeos ou imagens.

§ 3º Na fixação da pena de multa relativa aos crimes previstos neste Capítulo, o juiz deverá, ao estabelecer o número de dias-multa nos termos do *caput* do art. 49 deste Código, considerar o grau de propagação ou de divulgação da ofensa.

§ 4º O valor do dia-multa não poderá ser inferior a um salário mínimo mensal.

§ 5º Em caso de reincidência ou se o crime for praticado nas condições do § 2º deste artigo ou contra o mesmo ofendido, o valor do dia-multa poderá ser fixado até o décuplo do valor previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na definição do conceito de condição do sexo feminino previsto no inciso V do *caput* deste artigo, aplica-se o § 2º-A do art. 121 deste Código.' (NR)"

SF/222206729748





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/2222067297-48

**EMENDA Nº 11-PLEN**

Acrescente-se o art. 3º ao Projeto de Lei nº 675, de 2021, com a seguinte redação, renumerando o atual art. 3º para 4º:

**“Art. 3º** Os arts. 324 a 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passam a viger com a seguinte redação:

**‘Art. 324.....**

Pena – detenção, de um a dois anos, e pagamento de 100 a 200 dias-multa.

.....’ (NR)

**‘Art. 325.....**

Pena – detenção, de seis meses a um ano e seis meses, e pagamento de 50 a 150 dias-multa.

.....’ (NR)

**‘Art. 326.....**

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e pagamento de 40 a 120 dias-multa.

.....  
§ 2º.....

Pena – detenção, de um a dois anos, e pagamento de 50 a 150 dias-multa, além das penas correspondentes à violência prevista no Código Penal.’ (NR)

**‘Art. 327.....**

.....  
§ 1º Se o crime utiliza tecnologia para alterar imagens de pessoas ou de sons humanos, com o objetivo de criar falsos vídeos ou imagens, a pena será aumentada em 2/3 (dois terços).





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

§ 2º Na fixação da pena de multa relativa aos crimes previstos neste Capítulo, o juiz deverá, ao estabelecer o número de dias-multa, considerar o grau de propagação ou de divulgação da ofensa.

§ 3º O valor do dia-multa não poderá ser inferior a um salário mínimo mensal.

§ 4º Em caso de reincidência ou se o crime for praticado em rede social da rede mundial de computadores, nas circunstâncias previstas no § 1º deste artigo ou contra o mesmo ofendido, o valor do dia-multa poderá ser fixado até o décuplo do valor previsto no § 3º deste artigo.’ (NR)’

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/222206729748





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM**

SF - 1

30/03/2022

**TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL, REALIZADA EM 30/03/2022, REFERENTE A PARECER ORAL SOBRE A EMENDA Nº 9-PLEN E COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO COM AJUSTES REDACIONAIS APRESENTADOS PELO SENADOR ANGELO CORONEL, RELATOR DA MATÉRIA.**

---

**O SR. ANGELO CORONEL** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - BA) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, após a apresentação do Relatório 675, de 2021, ora em análise pelo Senado, foi protocolada a Emenda nº 9, do nosso Senador Luiz do Carmo, do Estado de Goiás. Em sua emenda, o Senador Luiz do Carmo sugere que as multas a que se referem os arts. 138 e 140 do Código Penal sejam aplicadas também conforme a escala de propagação quando o crime for praticado também de forma presencial. O Senador propõe assim que tal graduação, que será arbitrada pelo juiz, seja válida não apenas para os crimes cometidos no meio virtual. De todo modo, não acatamos tal emenda, pois o substitutivo que apresentamos para apreciação do Plenário exclui o termo "escala de propagação" na modulação das multas, cabendo ao juiz essa modulação, assim restando já atendida parte da emenda.

Nesta complementação de voto, Presidente, queremos ainda incluir o termo "áudios" no inciso II do §2º do art. 141 do Código Penal, ficando o dispositivo com a seguinte redação: "Utiliza a tecnologia para alterar imagens de pessoas ou de sons humanos, com o objetivo de criar falsos áudios, vídeos ou imagens".

Da mesma forma, propomos a mesma inclusão nos termos "áudios" no §1º do art. 237 do Código Eleitoral, ficando o dispositivo redigido da seguinte forma: "Se o crime utiliza tecnologia para alterar imagens de pessoas ou de sons humanos, com o objetivo de criar falsos áudios, vídeos ou imagens, a pena será aumentada em dois terços". São as famosas deepfakes de que eu falei anteriormente.

Tais alterações, Sras. e Srs. Senadores, não mudam o mérito da matéria, mas deixam o texto mais efetivo e sem brechas para crimes que sejam cometidos com intuito de difamar e caluniar pessoas.

Sr. Presidente, vamos ao voto e desculpa pelo extenso relatório.  
(Interrupção do som.)

---



# Projeto de Resolução nº 36/2021





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

**PARECER Nº 107, DE 2022-PLEN/SF**

SF/22274.87832-64

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para assegurar a participação de pelo menos dois membros da Bancada Feminina nas Comissões Permanentes e Temporárias.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**  
Relator "ad hoc": Senador **CARLOS VIANA.**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 36, de 2021, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para assegurar a participação de pelo menos dois membros da Bancada Feminina nas Comissões Permanentes e Temporárias.*

O projeto é constituído por dois artigos. O art. 1º insere parágrafo no art. 66-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) com a seguinte redação: *instaladas as Comissões Permanentes e Temporárias pelo critério da proporcionalidade, constatado que não há, no colegiado, membro da Bancada Feminina, serão criadas uma vaga adicional de titular e uma vaga adicional de suplente destinadas a representação feminina.* O art. 66-A foi introduzido no RISF pela Resolução do Senado Federal nº 5, de 11 de março de 2021, veicula regras sobre a liderança e vice-liderança da bancada feminina nesta Casa.

O art. 2º da proposição prevê que as inovações nela previstas entrarão em vigor imediatamente.



Na justificação, a autora assinala que a mudança proposta integra um conjunto de diversas medidas dirigidas a fortalecer a atuação das mulheres no Parlamento. Ressalta que a realidade brasileira é de sub-representação das mulheres no Poder Legislativo. Por fim, observa que, mesmo após lograrem ser eleitas Senadoras, as mulheres encontram nesta Casa um *ambiente político de manutenção de privilégios e de desigualdade de forças com seus pares Senadores*, a demonstrar a existência de fatores institucionais que dificultam sua atuação.

Não foram apresentadas emendas ao PRS.

## II – ANÁLISE

O exame da proposição é feito diretamente pelo Plenário desta Casa com fulcro no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 7 de julho de 2021.

Tratando-se de proposta que visa a alterar o RISF, a via eleita – projeto de resolução do Senado – é a adequada, sendo certo que a competência para a edição do ato normativo é privativa desta Casa legislativa, nos termos do art. 52, XII, da Constituição Federal. Ademais, a iniciativa do projeto pode partir de qualquer Senador, conforme o art. 401 do RISF.

A proposição inova o ordenamento jurídico, é compatível com os princípios que o regem, possui generalidade e potencial coercitividade.

Quanto à sua conformidade material com a Constituição, cumpre registrar que, na constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares representados no Senado. O comando do art. 58, § 1º, da Carta Política, ao valer-se da expressão *tanto quanto possível*, reconhece ser inviável, na prática, o estabelecimento de uma proporção exata entre o peso de cada partido no Plenário e o número de membros que lhe é assegurado em cada comissão. Cabe atentar que esse fator impeditivo é de ordem material, não de ordem jurídica. E, como diz o brocado, ninguém é obrigado a realizar o impossível.

Já o estabelecimento do dever de se criar vaga adicional em comissão, a ser provida por Senadora, constituiria fator de ordem jurídica a distanciar a distribuição real de postos nas comissões aos partidos e blocos da proporção exata que deve ser perseguida, em atendimento ao comando constitucional. Isso porque, feita a distribuição segundo o critério de

SF/22274.87832-64



proporcionalidade, a inclusão de mais um membro aumentaria o peso relativo do partido ao qual ele pertence e, consequentemente, reduziria o dos demais. Sob esse pressuposto, entendemos que a regra do PRS, tal como posta, é incompatível com o art. 58, § 1º, da Constituição. Sem embargo, o objetivo colimado pelo projeto pode, a nosso ver, ser alcançado por outros meios, como detalharemos mais à frente. Antes disso, cumpre-nos tecer algumas considerações sobre o problema identificado pela autora da proposição.

A sub-representação feminina na política é uma lamentável realidade no Brasil. Atualmente, o Senado conta com treze Senadoras em exercício, ou seja, 16% de sua composição. Ainda que, no presente momento, ao menos uma Senadora participe, como titular, em cada comissão permanente, excetuada a Comissão Diretora, nada garante que isso continuará a ocorrer, sobretudo porque a indicação dos membros das desses colegiados compete aos líderes partidários, não havendo qualquer norma regimental que os iniba de dar preferência, na escolha, a parlamentares homens.

SF/22274.87832-64

Reduzida que é a presença de mulheres no Plenário, os obstáculos à sua participação em comissões de menor porte são ainda maiores, como recentemente ocorreu na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, instalada em 2021, que contou com 11 titulares e 7 suplentes, nenhum deles mulher.

Independentemente das variações de coloração partidária, uma mesma realidade costuma ser vista sob perspectivas distintas por homens e mulheres, o que se reflete inclusive nas propostas de solução dos problemas submetidos à agenda legislativa. Assim, a diversidade de gênero na composição das comissões não constitui apenas uma medida de equidade, mas também uma oportunidade de enriquecer o debate parlamentar e a qualidade da produção legislativa.

Pensamos que uma forma de equacionar o problema identificado na justificação do projeto sem atentar contra o preceito do art. 58, § 1º, da Constituição seria estabelecer o dever das lideranças de assegurarem a presença de ao menos uma Senadora em cada comissão. Na maioria das vezes, isso ocorrerá de forma espontânea. No entanto, quando se verificar que, feita a designação inicial dos membros de um colegiado, nele não figura nenhuma Senadora, poder-se-ia prever a obrigação de uma das lideranças de partidos representados no colegiado e que contem com Senadora em seus quadros refazer suas indicações, de modo a que ao menos



uma delas recaia sobre Senadora. Poder-se-ia estabelecer um sistema de rodízio, no qual os partidos e blocos se revezassem no cumprimento dessa obrigação, segundo a ordem do tamanho da bancada. Assim, a primeira liderança a refazer suas indicações seria a do maior partido, desde que contasse com Senadora em seus quadros. Se, na constituição de uma nova comissão se verificasse a mesma hipótese de ausência de Senadoras indicadas, o dever de refazer as indicações recairia sobre a liderança do segundo maior partido ou bloco que contasse com Senadora em seus quadros, e assim sucessivamente.

Além dessa alteração na forma como o objetivo de garantir a presença feminina nas comissões será alcançado, outra questão merece análise. A Comissão Diretora é constituída pelos titulares da Mesa do Senado (art. 77 do RISF) e estes são eleitos pelos membros da Casa, na forma do art. 57, § 4º, da Constituição Federal. Sendo a composição da Comissão Diretora determinada por meio da eleição na qual são escolhidos os membros da Mesa, eleição essa determinada pelo próprio Texto Magno, não nos parece que haja espaço para que a norma regimental preveja a escolha de membro da Comissão Diretora por meio diverso do processo eletivo a que se refere o citado dispositivo constitucional. Por isso, não vemos como a nova regra possa se aplicar à Comissão Diretora.

Finalmente, entendemos ser esta uma boa oportunidade para promover alterações nos arts. 59, 78 e 79 do RISF, de modo a que o texto imperfeito e ultrapassado de tais dispositivos se adapte à prática consolidada nesta Casa. O § 2º do art. 59 e o parágrafo único do art. 78, estatuem que, para os fins do cálculo de proporcionalidade, as bancadas partidárias devem ser consideradas pelos seus quantitativos à data da diplomação. O procedimento efetivamente adotado é, no entanto, e acertadamente, o de levar em conta o tamanho das bancadas partidárias à data da primeira reunião preparatória que antecede a primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias. Já o art. 79 do RISF, ao aludir à reunião dos líderes para fixar a representação numérica dos blocos e partidos nas comissões permanentes, prevê que ela se realize no início de cada legislatura, olvidando-se que tal reunião também deve ocorrer no início da terceira sessão legislativa ordinária.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2021, na forma do seguinte substitutivo:

  
SF/22274.87832-64


**EMENDA N° 1- PLEN (SUBSTITUTIVO)****PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 36, DE 2021**

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para assegurar a participação, como titular ou suplente em Comissão Permanente e Temporária, de ao menos um membro da bancada feminina.


  
SF/22274.87832-64

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** A Resolução nº 93, de 27 de novembro de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 59** .....

.....

§ 2º Para os fins do cálculo de proporcionalidade, as bancadas partidárias são consideradas pelos seus quantitativos na primeira reunião preparatória que antecede a primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura.

.....” (NR)

“**Art. 78** .....

Parágrafo único. Para fins de proporcionalidade, as representações partidárias são fixadas pelos seus quantitativos na primeira reunião preparatória que antecede a primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, salvo nos casos de posterior criação, fusão ou incorporação de partidos.” (NR)

“**Art. 79** No início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes.” (NR)

“**Art. 80** .....

§ 1º Recebidas as indicações, o Presidente fará a designação das comissões.

§ 2º Na hipótese de, até a data da instalação de cada comissão, não haver sido designada Senadora para compô-la, adotar-se-á




  
SF/22274.87832-64

sistema de revezamento entre os partidos ou blocos parlamentares que contem com membro da bancada feminina em seus quadros, de acordo com o seguinte procedimento:

I – na primeira ocorrência da hipótese deste parágrafo, cumprirá ao maior partido ou bloco parlamentar refazer a indicação, nos termos do art. 81, de modo a assegurar a presença de ao menos uma Senadora, como titular ou suplente da comissão;

II – verificada a hipótese em outras comissões, o mesmo dever de refazimento da indicação recairá, sucessivamente e segundo o tamanho da bancada, sobre os demais partidos ou blocos nelas representados e que contem com Senadora em seus quadros;

III – o revezamento será reiniciado caso todos os partidos ou blocos já tenham refeito suas indicações em alguma comissão, para a assegurar a presença, no colegiado, de membro da bancada feminina.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica à Comissão Diretora.”  
(NR)

**“Art. 82.....**

*Parágrafo único.* Aplica-se à designação dos membros das comissões temporárias o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 80.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 108, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 36, de 2021, nos termos da Emenda nº 1 – Plen (Substitutivo).

A Comissão Diretora, em Plenário, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 36, de 2021, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para assegurar a participação de pelo menos dois membros da Bancada Feminina nas Comissões Permanentes e Temporárias*, nos termos da Emenda nº 1 – Plen (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 30 de março de 2022.

**WEVERTON, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**JORGINHO MELLO**

**ZEQUINHA MARINHO**



**ANEXO DO PARECER N° 108, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 36, de 2021, nos termos da Emenda nº 1 – Plen (Substitutivo).

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº , DE 2022**

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para assegurar a participação, como titular ou suplente, nas comissões permanentes e temporárias, de ao menos 1 (um) membro da bancada feminina.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** A Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 59. ....

.....

§ 2º Para os fins do cálculo de proporcionalidade, as bancadas partidárias são consideradas pelos seus quantitativos na primeira reunião preparatória que antecede a primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura.

.....” (NR)

“Art. 78. ....



Parágrafo único. Para fins de proporcionalidade, as representações partidárias são fixadas pelos seus quantitativos na primeira reunião preparatória que antecede a primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, salvo nos casos de posterior criação, fusão ou incorporação de partidos.” (NR)

“Art. 79. No início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes.” (NR)

“Art. 80. ....

§ 1º .....

§ 2º Na hipótese de, até a data da instalação de cada comissão, não haver sido designada Senadora para compô-la, adotar-se-á sistema de revezamento entre os partidos ou blocos parlamentares que contem com membro da bancada feminina em seus quadros, de acordo com o seguinte procedimento:

I – na primeira ocorrência da hipótese deste parágrafo, cumprirá ao maior partido ou bloco parlamentar refazer a indicação, nos termos do art. 81, de modo a assegurar a presença de ao menos 1 (uma) Senadora, como titular ou suplente da comissão;

II – verificada a hipótese em outras comissões, o mesmo dever de refazimento da indicação recairá, sucessivamente e segundo o tamanho da bancada, sobre os demais partidos ou blocos nelas representados e que contem com Senadora em seus quadros;

III – o revezamento será reiniciado caso todos os partidos ou blocos já tenham refeito suas indicações em alguma comissão, para assegurar a presença, no colegiado, de membro da bancada feminina.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica à Comissão Diretora.” (NR)

“Art. 82. ....

.....

Parágrafo único. Aplica-se à designação dos membros das comissões temporárias o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 80.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Comunicações





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 001/2022 – CJSUBIA

Em 30 de março de 2022

A Sua Excelência o Senhor

**Senador Rodrigo Pacheco**

Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação da Comissão Temporária Interna - CJSUBIA**

Senhor Presidente,

Informo a V.Ex.<sup>a</sup> que, na presente data, foi instalada a Comissão Temporária Interna destinada a “*Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil*”.

Respeitosamente,

**Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva**  
Presidente da CJSUBIA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9C147ECB004419A6.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFA9598004470E9.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



## Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 013/2022 GLMDB

Brasília, 30 de março de 2022.

  
SF/2204536546-44

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **MARCELO CASTRO** (MDB/PI) para ocupar vaga de **Titular**, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB





**Liderança do Movimento Democrático Brasileiro**

**OF. N° 015/2022 GLMDB**

Brasília, 30 de março de 2022.

SF/22562/06149-50

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **CARLOS VIANA** (MDB/MG) para ocupar vaga de **Quarto Suplente**, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em substituição ao Senador **LUIZ DO CARMO** (MDB/GO).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB





## Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 016/2022 GLMDB

Brasília, 30 de março de 2022.

  
SF/22056.70987-74

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **EDUARDO GOMES** (MDB/TO) para ocupar a vaga de **Terceiro Suplente**, na Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora Leila Barros

Ofício nº 035/2022 - GSLB

Brasília, 30 de março de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal

*A publicar.  
Em 30/03/22  
José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto*

**Senhor Presidente,**

Ao apresentar meus cumprimentos, comunico  
a essa Presidência, para que sejam adotadas as providências  
pertinentes que, a partir desta data, passarei a fazer parte dos  
quadros do **Partido Democrático Trabalhista – PDT**.

Antecipando agradecimentos, renovo a  
Vossa Excelência meus sentimentos de elevado apreço.

*Leila Barros*  
**LEILA BARROS**

Senadora

Praça dos Três Poderes – Edifício Sede, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 11  
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Telefone (61) 3303-6427





Ofício n.º 005/2022 – Gab. Senador Reguffe

A público(a).  
Em 30/03/22.  
José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Brasília, 30 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
**Senador RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Filiação partidária ao União Brasil.**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência a minha filiação ao Partido União Brasil, ao tempo em que solicito a comunicação aos órgãos competentes do Senado Federal.

Atenciosamente,

**Senador REGUFFE  
(UNIÃO BRASIL/DF)**



# Discurso encaminhado à publicação





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM**

SF - 1

30/03/2022

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Destaque para as praias catarinenses no Prêmio Bandeira Azul 2021/2022.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nestes dias em que estamos vivendo momentos de grande aflição, em nível mundial, tudo o que gostaríamos de ver tremulando no horizonte planetário é uma bandeira branca.

No entanto, como sabem Vossas Excelências, ainda não chegamos a esse porto seguro e nem tampouco a uma praia de águas calmas. Com isso, ainda temos que concentrar nossas orações na chegada dessa tão desejada paz.

Cedo ou tarde, a bandeira branca chegará, tenho certeza. Mas, para já, podemos falar de coisas boas e de sentimentos positivos – como os que nos trazem uma bandeira azul, por exemplo.

Bandeira Azul é o nome de um prêmio voluntário associado à sustentabilidade, conferido a praias, marinas e embarcações de turismo. Receber a Bandeira Azul é conquistar a maior premiação global associada à gestão desses recantos naturais e, também, às conquistas de uma engenharia naval comprometida com os usos pacíficos do conhecimento técnico e científico acumulado pelo convívio da humanidade com os mares e oceanos.

O Programa Bandeira Azul foi criado pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE, na sigla em inglês), uma instituição internacional integrada por representantes de diversos países. No Brasil, o operador nacional do programa é o Instituto Ambientes em Rede (IAR), localizado em Florianópolis (SC).

A lista de critérios que regem uma eventual qualificação para a Bandeira Azul tem como foco o planejamento e a gestão ambientais, levando em consideração a qualidade da água, a educação ambiental, a segurança, a prestação de serviços, o turismo sustentável e a responsabilidade social. Tais critérios devem ser atendidos e comprovados anualmente.

A premiação relativa à temporada 2021/2022 já foi definida. Os locais aptos a receberem essa valiosa certificação ambiental comprometida com a sustentabilidade do desenvolvimento já foram escolhidos pelo júri internacional do programa.

O Brasil garantiu 28 aprovações, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores. Nesta temporada, poderemos comemorar o fato de 22 praias e seis marinas localizadas em nosso território nacional estarem aptas a receber esse tão almejado selo ambiental.

É importante ressaltar que, de acordo com a coordenação do Programa Bandeira Azul no Brasil, o ano foi desafiador para que as praias e marinas cumprissem com todos os critérios estabelecidos pelo programa. Alguns dos critérios observados nessa avaliação exigiram maior dificuldade nestes tempos de pandemia.

Houve dificuldade para realizar testes de qualidade da água e de algumas das atividades relacionadas ao programa, por exemplo. No entanto, todos os critérios foram cumpridos, garantindo assim o aval dos júris nacional e internacional.

Trata-se de uma excelente iniciativa, empreendida por profissionais envolvidos na importante missão de conscientizar a sociedade, em especial os empresários do segmento náutico e os gestores públicos, visando ao desenvolvimento sustentável de nossos quase 11 mil quilômetros de costa atlântica.

Isso posto, gostaria de lhes apresentar alguns números redondos do IBGE que complementam essa abordagem e me enchem de orgulho: dos 11 mil quilômetros da costa atlântica brasileira, Santa Catarina responde por 774 km, ou seja, 7% de nosso litoral.

Agora observem que, das 22 praias e 6 marinas premiadas com a Bandeira Azul 2021/2022, nada menos do que 12 praias e 3 marinas estão localizadas em nosso Estado. Ou seja, Santa Catarina e seus 7% do litoral brasileiro asseguraram quase 54% dos laureados com esse notável selo.

Assim, é com muito orgulho — e alguma vaidade, admito — que comemoro junto à





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM**

**SF - 2**

30/03/2022

sociedade catarinense tamanha distinção, apresentando os meus mais efusivos cumprimentos aos responsáveis por esse grande êxito, sejam eles representantes do setor público, do setor privado ou do terceiro setor, e parabenizo, especialmente, a população de nosso Estado.

Muito obrigado.



# Encaminhamento de matéria



O documento seguinte foi recebido pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhado à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
MSG 110/2022	Encaminha, em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 1º bimestre de 2022.	Presidência da República	CTFC



# Indicação





## SENADO FEDERAL

### INDICAÇÃO N° 16, DE 2022

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que adote providências no sentido de alterar o art. 10, parágrafo-único, inciso IV, do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)



[Página da matéria](#)



1

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

**INDICAÇÃO Nº , DE 2022**

SF/22866.93554-59

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que adote providências no sentido de alterar o art. 10, parágrafo-único, inciso IV, do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

Com arrimo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, solicitamos que seja encaminhada a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, no sentido de sugerir que altere o art. 10, parágrafo-único, inciso IV, do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, por meio da supressão da palavra “não”, para que a Certidão de Reconhecimento de Ocupação possa ser considerada documento hábil para instruir processos administrativos perante os órgãos ambientais do Poder Executivo Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A regularização fundiária das ocupações de terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, é assunto que há muito tempo vem sendo debatido e objeto de ampla legislação específica.

Assim é que a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações de terras da União, situadas na Amazônia Legal, veio como Conversão da Medida Provisória nº 458, de 2009, sendo





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

2

SF/22866.93554-59

posteriormente modificada em diversos pontos pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Com o objetivo de regulamentar a referida Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, foi editado o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso.

O Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, está dividido em vários Capítulos, sendo que o Capítulo II, que abriga o referido art. 10, trata Dos Requisitos e Procedimentos.

Ressalte-se que o citado art. 10 dispõe que o INCRA poderá emitir a Certidão de Reconhecimento de Ocupação, mediante determinadas hipóteses.

O parágrafo único do Decreto nº 10.592, de 2020, versa sobre os atributos e funções da Certidão de Reconhecimento de Ocupação.

Verifica-se assim que após consignar que a concessão da Certidão de Reconhecimento da Ocupação é de natureza personalíssima, intransferível; que não implica o reconhecimento do direito de propriedade ou a regularização fundiária da área; que é documento hábil para comprovar a ocupação da área pública pelo requerente perante as instituições de crédito; faz constar do respectivo inciso IV, que: “não é documento hábil para instruir processos administrativos perante os órgãos ambientais”, o que se traduz em um contrassenso, que impede a própria regularização fundiária que pretende alcançar, ferindo a lógica da existência da própria norma legal.

A Certidão de Reconhecimento de Ocupação emitida pelo INCRA merece credibilidade perante todos, especialmente perante os órgãos da Administração Federal, destinando-se a instruir os processos administrativos dos órgãos ambientais, razões pelas quais a referida Certidão deverá ser dotada de validade e eficácia para que se cumpram os seus propósitos, senão de nada valerá.

Por tais razões é que o inciso IV do parágrafo-único do art. 10 do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, deverá ser alterado, para que seja





3

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/2286693554-59  


suprimida a palavra “não”, garantindo-se que o documento denominado Certidão de Reconhecimento de Ocupação seja considerado documento hábil para instruir processos administrativos perante os órgãos ambientais, podendo ser o ocupante responsável pelo uso que fizer da área que ocupa.

Em face de todo o exposto, sobretudo da dinâmica necessária para se alcançar a regularização fundiária na Amazônia Legal, sugerimos a alteração da redação do inciso IV do parágrafo-único do art. 10 do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, afirmando-se que a Certidão de Reconhecimento da Ocupação é documento hábil para instruir processos administrativos perante os órgãos ambientais, suprimindo-se assim a palavra “não”.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS ROGÉRIO



# Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 682, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Ágape de Ourinhos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077608&filename=PDL-682-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077608&filename=PDL-682-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2028216&filename=TVR+105/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2028216&filename=TVR+105/2021)



Página da matéria

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Ágape de Ourinhos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.088, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Ágape de Ourinhos para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 258/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Ágape de Ourinhos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220420813800>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 682/2021.

ExEdit  
\* c d 2 2 0 4 2 0 8 1 3 8 0 0 \*





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 684, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Torrinha, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077616&filename=PDL-684-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077616&filename=PDL-684-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2048535&filename=TVR+280/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2048535&filename=TVR+280/2021)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Torrinha, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Torrinha, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 259/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Torrinha, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário

Edit



\* c d 2 2 5 0 4 0 0 8 1 3 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225040081300>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 685, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077619&filename=PDL-685-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077619&filename=PDL-685-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2020000&filename=TVR+295/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2020000&filename=TVR+295/2020)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 260/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 685, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itambé, Estado de Pernambuco”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226726498700>

ExEdit  
\* c d 2 2 6 7 2 6 4 9 8 7 0 0 \*





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 688, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077630&filename=PDL-688-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077630&filename=PDL-688-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2036129&filename=TVR+109/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2036129&filename=TVR+109/2021)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 739, de 9 de junho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 261/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 688, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222562053000>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 688/2021.



\* c d 2 2 2 5 6 2 0 5 3 0 0 \*





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 691, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/ RN (ACCCSM-RN) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo

- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077640&filename=PDL-691-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077640&filename=PDL-691-2021)

- Documentação complementar

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2017617&filename=TVR+44/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2017617&filename=TVR+44/2020)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN (ACCCSM-RN) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN (ACCCSM-RN) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 262/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 691, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN (ACCCSM-RN) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226797143500>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 691/2021.

ExEdit  
\* c 0 2 2 6 7 9 7 1 4 3 5 0 0 \*





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 692, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos Belos, Estado de Goiás.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077643&filename=PDL-692-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077643&filename=PDL-692-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2058315&filename=TVR+408/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2058315&filename=TVR+408/2018)



Página da matéria

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos Belos, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.369, de 21 de setembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos Belos, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 263/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos Belos, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223819005400>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 692/2021.

ExEdit  
  
 \* c 0 2 2 3 8 1 9 0 0 5 4 0 0 \*





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 693, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077649&filename=PDL-693-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077649&filename=PDL-693-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2038659&filename=TVR+237/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2038659&filename=TVR+237/2021)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.100, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 264/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221344233900>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 693/2021.

ExEdit  
\* c 0 2 2 1 3 4 4 2 3 3 9 0 0 \*



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 694, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Moriah (Moriah FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jales, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077652&filename=PDL-694-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077652&filename=PDL-694-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2036238&filename=TVR+115/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2036238&filename=TVR+115/2021)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Moriah (Moriah FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jales, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 135, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Moriah (Moriah FM) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jales, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 265/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 694, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Moriah (Moriah FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jales, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228463014200>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 694/2021.

ExEdit  
\* c d 2 2 8 4 6 3 0 1 4 2 0 0 \*





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 696, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Serrazulense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077664&filename=PDL-696-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077664&filename=PDL-696-2021)
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077664&filename=PDL-696-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077664&filename=PDL-696-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2024771&filename=TVR+41/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2024771&filename=TVR+41/2021)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Serrazulense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 690, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Serrazulense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 266/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 696, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Serrazulense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227066057900>

ExEdit  
\* c 0 2 2 7 0 6 6 0 5 7 9 0 0 \*





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 697, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Constelação Associação Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077667&filename=PDL-697-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077667&filename=PDL-697-2021)
- Documentação complementar  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2036094&filename=TVR+142/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2036094&filename=TVR+142/2021)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Constelação Associação Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.144, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Constelação Associação Cultural para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de março de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 267/2022/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 697, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Constelação Associação Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário

Edit



\* c d 2 2 0 3 3 6 6 0 5 7 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220336605700>



Os Projetos de Decreto Legislativo n<sup>os</sup> 682, 684, 685, 688, 691, 692, 693, 694, 696 e 697/2021 vão à CCT, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 1/4/2022 a 7/4/2022.



# Mensagem do Presidente da República



## MENSAGEM Nº 128

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Confere ao Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional do Chamamé”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.315, de 28 de março de 2022.

Brasília, 28 de março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAIR MESSIAS BOLSONARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Mensagem da Presidência da República**

- nº 128, de 2022, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 4.528, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 14.315, de 28 de março de 2022.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



# Pareceres aprovados em Comissão





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 3, DE 2022

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 2276, de 2019, que Torna obrigatória a produção impressa de propaganda eleitoral a partir de material biodegradável.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Paulo Rocha

**RELATOR:** Senadora Rose de Freitas

**RELATOR ADHOC:** Senador Confúcio Moura

30 de Março de 2022



## PARECER N° DE 2022

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.276, de 2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *torna obrigatória a produção impressa de propaganda eleitoral a partir de material biodegradável.*

  
SF/222295-7/3091-47

Relator: Senadora ROSE DE FREITAS

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 2.276, de 2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que *torna obrigatória a produção impressa de propaganda eleitoral a partir de material biodegradável.*

A proposição decorre da Ideia nº 111.201, apresentada por meio do Portal e-Cidadania pelo Sr. Pedro Carvalho, e transformou-se na Sugestão nº 6, de 2019, após adotada pela CDH, por haver atendido às exigências previstas no parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, instrumento que regulamenta o Programa e-Cidadania e dispõe sobre o tratamento a ser dado às manifestações da sociedade recebidas naquele canal.

O projeto recebeu a Emenda nº 1 -PLEN, de autoria do Senador Lasier Martins. A matéria foi distribuída ao exame exclusivo desta Comissão.



## II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre a proteção do meio ambiente, o controle da poluição e a conservação da natureza.

Com relação ao mérito, a justificativa da proposição argumenta que a cada ano eleitoral as ruas são inundadas com “santinhos” dos candidatos a cargos eletivos, que, além de sujarem as ruas, *entopem bueiros e podem causar inundações em algumas localidades*. Segundo o autor, *tornar obrigatório eles serem biodegradáveis evitaria possíveis danos ambientais e enchentes*.

SF/22295.7.3091-47

Realmente, a cada ciclo eleitoral, produzem-se toneladas de material de propaganda impressa. Dessa maneira, o projeto se alinha com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), que tem entre seus objetivos a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 7º, II).

Todavia, observamos que a terminologia utilizada não atinge os objetivos aos quais o PL nº 2.276, de 2019, se endereça. O papel comum, por si próprio, já é um material biodegradável, de modo que para atingir a sua redução e reciclagem dever-se-ia utilizar, em vez da expressão “material biodegradável”, o termo “papel reciclado”. Desse modo, será promovida a atividade de reciclagem de papel, pois essa será necessária para a sua utilização na propaganda eleitoral.

A Emenda nº 1-PLEN altera o art. 2º do projeto, para determinar que se configura propaganda eleitoral irregular e será punível nos termos do §1º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que *estabelece normas para as eleições*, a não observância do disposto na lei que derivar da proposição. A emenda também renumera o art. 2º original, que estabelece o prazo de vigência, como art. 3º. Consideramos essa iniciativa essencial, pois estabelece penas para a transgressão da lei que derivar da proposição.

Pelas razões acima, consideramos necessária a apresentação de substitutivo que altere a terminologia utilizada e incorpore a Emenda nº 1-PLEN, ao projeto em análise.



SF/22295.7/3091-47  


---

4

---

3

### III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.276, de 2019, e da Emenda nº 1-PLEN, na forma do seguinte substitutivo:

#### **EMENDA N° 2 - CMA (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI N° 2.276, DE 2019**

Torna obrigatória a produção impressa de propaganda eleitoral a partir de papel reciclado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A produção impressa de propaganda eleitoral será realizada somente a partir da utilização de papel reciclado.

**Art. 2º** A não observância do disposto nesta Lei configura-se propaganda eleitoral irregular, e será punível nos termos do §1º do art. 37 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





**PL 2276/2019  
00001**

5

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## **EMENDA N° 1 - PLEN**

(ao PL nº 2.276 de 2019)

SF/19728/12788-72

Dá nova redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.276, de 2019, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

**“Art. 2º** A não observância do disposto nesta Lei configura-se propaganda eleitoral irregular, e será punível nos termos do §1º do art. 37 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

O PL nº 2.276, de 2019 faz um grande avanço no sentido de enfrentar os efeitos danosos sobre o meio ambiente, qual seja, sobras de material de campanhas eleitorais, sobretudo os chamados “santinhos”. Assim, tornar obrigatório que esse material seja feito apenas com material biodegradável é medida que se impõe.

No entanto, entendemos que a lei pode não ter qualquer efetividade na prática, se não estiver acompanhada de alguma penalidade no caso do seu descumprimento.

Portanto, a fim de conferir maior coercibilidade à norma, propomos que o seu descumprimento seja caracterizado como propaganda eleitoral irregular, sendo punível nos termos da legislação eleitoral.

Sala das Sessões,

**Senador Lasier Martins**  
(PODE-RS)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 5ª Reunião, Ordinária, da CMA

**Data:** 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Confúcio Moura (MDB)	Presente 1. Rose de Freitas (MDB) Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Carlos Viana (MDB)
VAGO	3. VAGO
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente 4. Eliane Nogueira (PP)
Kátia Abreu (PP)	5. Esperidião Amin (PP) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Plínio Valério (PSDB)	Presente 1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	2. Roberto Rocha (PSDB)
Lasier Martins (PODEMOS)	3. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Alvaro Dias (PODEMOS)	4. Giordano (MDB) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Carlos Fávaro (PSD)	1. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Otto Alencar (PSD)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Jayme Campos (DEM)	Presente 1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. Zequinha Marinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jaques Wagner (PT)	Presente 1. Jean Paul Prates (PT) Presente
Telmário Mota (PROS)	2. Paulo Rocha (PT) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente 1. Eliziane Gama (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (PT)	Presente 2. Leila Barros (CIDADANIA) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião:~~ 5ª Reunião, Ordinária, da CMA~~Data:~~ 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2276/2019)

APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 2.276 DE 2019, COM ACOLHIMENTO DA EMENDA Nº 1-PLEN, NA FORMA DA EMENDA Nº 2-CMA (SUBSTITUTIVA).

30 de Março de 2022

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 4, DE 2022

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2014, da Senadora Kátia Abreu, que Estabelece regras para preservar a calha principal e o curso natural do rio Araguaia.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Confúcio Moura  
**RELATOR:** Senador Jayme Campos

30 de Março de 2022





## SENADO FEDERAL PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2014, da Senadora Kátia Abreu, que *estabelece regras para preservar a calha principal e o curso natural do rio Araguaia.*

SF/22409.20509-87

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

### I – RELATÓRIO

Em análise o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 248, de 2014, apresentado pela Senadora Kátia Abreu. A proposição pretende estabelecer *regras para preservar a calha principal e o curso natural do rio Araguaia.*

O art. 1º do projeto determina que *a calha principal do rio Araguaia e seu curso natural, desde sua nascente na serra do Caiapó até sua confluência com o rio Tocantins, deverão ter preservadas suas características naturais.*

O art. 2º estabelece que os principais objetivos da preservação da calha principal do rio Araguaia e de seu curso são: 1) contribuir para a preservação ambiental do rio; 2) valorizar e preservar o patrimônio cultural, as tradições e a beleza cênica; 3) assegurar e promover o desenvolvimento das potencialidades turísticas ao longo do rio; e 4) contribuir para a preservação e uso sustentável da expressiva biodiversidade que desenvolve ao longo de seu curso.

O art. 3º proíbe *a construção de qualquer tipo de barragem,clusa, comporta ou derrocamento nos pedrais e trechos de corredeiras ou alargamento de canais que altere o curso natural ou a calha principal do rio Araguaia.*



O art. 4º sujeita o infrator das proibições estabelecidas pelo art. 3º às seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica: 1) advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para interrupção de projetos; 2) embargo provisório para avaliação do impacto de determinada obra ou empreendimento no curso natural ou na calha principal do rio Araguaia; 3) embargo definitivo de obra ou empreendimento quando se constatar a possibilidade de impacto ao curso natural ou à calha principal do rio Araguaia; 4) destruição ou desativação de obra ou empreendimento e limpeza de qualquer resíduo ou lixo proveniente da destruição ou desativação da obra ou empreendimento; e 5) multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, de R\$ 10 mil reais a R\$ 200 mil reais, além da reparação ou compensação por dano ao curso natural ou à calha principal do rio Araguaia.

SF/22409-20509-87

O art. 5º institui que a lei resultante do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ao justificar sua iniciativa, argumenta a autora que

a construção de barragens no rio Araguaia, principalmente por sua característica de rio de planície, impactaria drasticamente a fauna e a flora que se desenvolve ao longo de seu curso, que dependem do rio de seus varjões, de suas lagoas marginais e de suas matas de galeria, para reprodução, locomoção e sobrevivência. Além disso, desalojaria milhares de pequenos e médios produtores de suas terras, que perderiam seu trabalho e certamente acabariam, como tantos outros, nas periferias das cidades.

A Comissão de Meio Ambiente (CMA) apreciará a matéria exclusiva e terminativamente.

O Senador Douglas Cintra, que me antecedeu na relatoria do projeto, apresentou relatório, que não chegou a ser votado, pela rejeição da proposição. O Senador Ataídes Oliveira também apresentou relatório, que não foi apreciado, pela aprovação do PLS.

O PLS nº 248, de 2014, foi arquivado ao final da última legislatura. Foi desarquivado em decorrência da aprovação do Requerimento nº 192, de 2019, ficando prejudicado o Requerimento nº 60, de 2019, no mesmo sentido, que tinha como primeira signatária a Senadora Kátia Abreu.

ja2022-02852



Considerando a complexidade da matéria, foram realizadas duas audiências públicas, em 16 e 23 de setembro de 2015, com a participação de atores diretamente envolvidos com a proposição.

O PLS recebeu quatro emendas na CMA, que serão analisadas na próxima seção.

Nosso relatório adota a análise realizada pelo Senador Ataídes Oliveira, com o aprimoramento que apresentaremos.

## **II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 102-F, incisos I, III e IV do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias atinentes à proteção do meio ambiente, à preservação da biodiversidade e à conservação e ao gerenciamento dos recursos hídricos.

Por se tratar da Comissão incumbida de analisar o projeto em decisão terminativa, cabe a este colegiado igualmente apreciar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade da proposição, incluída a vertente da técnica legislativa.

No tocante à constitucionalidade, são obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (art. 24, VI, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF); e à iniciativa (art. 61, *caput*, da CF).

A proposição não fere a ordem jurídica vigente e tampouco infringe as normas relativas à boa técnica legislativa, conforme os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Com relação ao mérito, a autora do projeto argumenta que o rio Araguaia representa um conjunto de valores e oportunidades vitais para a região central do Brasil. A edificação de usinas hidrelétricas em um rio de planície tornaria necessário construir e manter diversas eclusas, realizar dragagens e diversas outras obras, o que impactaria drasticamente a fauna e a flora que se desenvolvem ao longo de seu curso.

O PLS nº 248, de 2014, guarda grande complexidade, já que busca regular diversos usos no rio Araguaia, sobretudo a construção de estruturas que alteram *o curso natural ou a calha principal do rio*. Um

ja2022-02852

SF/22409.20509-87




exemplo são as estruturas para viabilizar a navegação em hidrovia ou os aproveitamentos hidrelétricos.

A partir de requerimentos de autoria do Senador Donizeti Nogueira, esta Comissão realizou duas audiências públicas com a participação de representantes do Ministério dos Transportes, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da Agência Nacional de Águas (ANA), da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), da Secretaria de Patrimônio da União (SPU/MPOG) e da Universidade Federal do Tocantins.

SF/22409-20509-87

Sobretudo com base nos posicionamentos do MAPA e da Universidade Federal do Tocantins, fica patente o mérito da proposição em análise para proporcionar a preservação ambiental desse importantíssimo rio brasileiro, valorizando o patrimônio cultural, as tradições, a beleza cênica, a biodiversidade e o potencial turístico a ele associados.

As Emendas n<sup>os</sup> 1 e 3, dos Senadores Luis Carlos Heinze e Zequinha Marinho, respectivamente, são idênticas e inserem dois incisos no art. 2º da proposição, com o propósito de incluir entre os objetivos da preservação da calha principal do rio Araguaia “incentivar a construção de uma matriz energética e de transportes sustentável” (inciso V) e “promover o uso múltiplo das águas, levando em consideração sua característica de recurso natural” (inciso VI).

O acréscimo do inciso V no art. 2º é incompatível com os objetivos da proposição. Trata-se de um projeto que visa a garantir a preservação do rio para que sejam mantidas ao máximo suas características naturais. Ainda que se diga que as matrizes energética e de transporte a serem incentivadas são sustentáveis, a construção de empreendimentos dessa natureza alterará profundamente as características do rio. Ademais, as emendas padecem de um erro conceitual grave: uma “matriz”, como foi proposto no texto de referência, não é construída em um único curso d’água, mas no País como um todo.

O inciso VI é injurídico, pois não representa qualquer inovação no ordenamento jurídico, já que o uso múltiplo das águas é fundamento da Política Nacional de Recursos Hídricos, conforme art. 1º, inciso IV, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, sendo, portanto, aplicável a todos os cursos hídricos do País, inclusive o rio Araguaia.

ja2022-02852



As Emendas nºs 2 e 4, dos Senadores Luis Carlos Heinze e Zequinha Marinho, respectivamente, também são idênticas e alteram a redação do art. 3º do PLS. Essa alteração, além de tampouco não inovar o ordenamento jurídico ambiental, pois o licenciamento ambiental e a outorga de uso da água já são exigidos pela legislação vigente, promove modificação no sentido oposto ao do texto original, o que é vedado pelo art. 230, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal. Com efeito, o PLS proíbe, no art. 3º, as obras de barragens, eclusas, comportas, derrocamentos e alargamento de canais, com a finalidade de preservar o rio. A emenda, em caminho contrário, permite tudo isso, condicionando a exigências que já existem em lei.

SF/22409-20509-87

Portanto, a adoção das emendas apresentadas, na prática, representaria a rejeição ao cerne da proposição. Não se pretende com o emendamento proposto a preservação do rio Araguaia, pois se rejeitariam as proibições que o PLS procura estabelecer, substituindo-as pelo inverso, ou seja, pela permissão das obras de que trata o projeto.

Além do mais, as Emendas nºs 2 e 4 contradizem a orientação expressa preceituada no art. 1º da proposição – preservação das características naturais da calha do rio Araguaia –, do que resultaria a colisão frontal de comandos na mesma norma, caso as modificações em questão prosperassem.

Para aprimorar o projeto, apresentamos apenas uma emenda, alterando seu art. 3º para excepcionar da proibição proposta no dispositivo a construção de empreendimentos de geração hidrelétrica, impondo, para essa possibilidade, a condição de elaboração de inventário hidrelétrico participativo que contemple consulta a amplos segmentos sociais interessados, tanto beneficiados como afetados, além de avaliação ambiental estratégica e de estudos específicos. Essa alteração no projeto se faz necessária diante do aumento da demanda elétrica e da crise energética pela qual passa o País, que pode levar à eventual necessidade de ampliação da capacidade geradora nacional. As exigências que propomos para esse tipo de empreendimento no rio Araguaia resguardarão a proteção ambiental e social da região.

### III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2014, com a emenda que apresentamos, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1 a 4.

ja2022-02852



## EMENDA N° 5 -CMA

Inclua-se no art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2014, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º .....

*Parágrafo único.* Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os empreendimentos de geração de energia hidrelétrica desde que existam prévia e cumulativamente:

I – avaliação ambiental estratégica que indique a aptidão da região para o empreendimento e a necessidade e a viabilidade ambiental, social e econômica das obras;

II – estudos técnicos, econômicos e socioambientais específicos que justifiquem a imprescindibilidade das obras, os quais deverão ser aprovados pelos órgãos competentes no âmbito do correspondente procedimento de licenciamento ambiental;

III – inventário hidrelétrico participativo que contemple a ampla participação de representantes dos diferentes segmentos sociais e técnicos atuantes na bacia hidrográfica, preferencialmente envolvidos nos processos de implantação de empreendimentos hidrelétricos, como empreendedores, instituições governamentais, usuários dos recursos hídricos, comunidades tradicionais, povos indígenas, entre outros, que possam ser beneficiados ou afetados pelo empreendimento.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ja2022-02852

SF/22409-20509-87  






## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 5ª Reunião, Ordinária, da CMA~~~~Data: 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13~~

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Confúcio Moura (MDB)	Presente 1. Rose de Freitas (MDB) Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Carlos Viana (MDB)
VAGO	3. VAGO
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente 4. Eliane Nogueira (PP)
Kátia Abreu (PP)	5. Esperidião Amin (PP) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Plínio Valério (PSDB)	Presente 1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	2. Roberto Rocha (PSDB)
Lasier Martins (PODEMOS)	3. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Alvaro Dias (PODEMOS)	4. Giordano (MDB) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Carlos Fávaro (PSD)	1. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Otto Alencar (PSD)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Jayme Campos (DEM)	Presente 1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. Zequinha Marinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jaques Wagner (PT)	Presente 1. Jean Paul Prates (PT) Presente
Telmário Mota (PROS)	2. Paulo Rocha (PT) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente 1. Eliziane Gama (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (PT)	Presente 2. Leila Barros (CIDADANIA) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

9

~~Reunião:~~ 5ª Reunião, Ordinária, da CMA~~Data:~~ 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 248/2014 nos termos do relatório**

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA				1. ROSE DE FREITAS		X	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			2. CARLOS VIANA			
VAGO				3. VAGO			
LUIS CARLOS HEINZE	X			4. ELIANE NOGUEIRA			
KÁTIA ABREU				5. ESPERIDIAO AMIN			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PLUNIO VALERIO	X			1. IZALCI LUCAS			
RODRIGO CUNHA				2. ROBERTO ROCHA			
LASIER MARTINS				3. STYVENSON VALENTIM			
ALVARO DIAS				4. GIORDANO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS FAVARO				1. VANDERLAN CARDOSO			
OTTO ALENCAR				2. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYMÉ CAMPOS	X			1. MARIA DO CARMO ALVES			
WELLINGTON FAGUNDES				2. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAQUES WAGNER	X			1. JEAN PAUL PRATES		X	
TELMÁRIO MOTTA				2. PAULO ROCHA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO	X			2. LEILA BARROS		X	

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Confúcio Moura  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 30/03/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPLICAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



**DECISÃO DA COMISSÃO  
(PLS 248/2014)**

**APROVADO O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248 DE 2014 COM A  
EMENDA Nº 5 - CMA.**

30 de Março de 2022

Senador CONFÚCIO MOURA

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 5, DE 2022

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 1304, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente, e sobre o Projeto de Lei nº 1417, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para majorar as penas cominadas aos crimes relacionados a poluição e a condutas com produtos perigosos.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Paulo Rocha  
**RELATOR:** Senador Confúcio Moura

30 de Março de 2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 1.304, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente* e o Projeto de Lei nº 1.417, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para majorar as penas combinadas aos crimes relacionados a poluição e a condutas com produtos perigosos*


  
SF/22299.18839-56
Relatora: Senador **CONFÚCIO MOURA****I – RELATÓRIO**

Submetem-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 1.304, de 2019, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente* e o PL nº 1.417, de 2019, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras*



*providências, para majorar as penas cominadas aos crimes relacionados a poluição e a condutas com produtos perigosos.*

O PL nº 1.304, de 2019, possui dois artigos, sendo que o art. 1º altera os arts. 2º, 3º, 12, 17, 18, 19, 21, 24 e 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

No art. 2º da Lei de Crimes Ambientais é acrescentado um parágrafo único, que determina que incide também nas penas dos crimes ambientais o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que deixar de adotar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

No art. 3º da Lei nº 9.605, de 1998, o PL nº 1.304, de 2019, renumera o parágrafo único como § 1º e adiciona um § 2º que estabelece que a imputação de crime a pessoa jurídica independe de concomitante imputação a pessoa física.

O projeto altera a redação do *caput* do art. 12 da Lei de Crimes Ambientais e acrescenta um parágrafo único, que delibera que a prestação pecuniária, no caso de pagamento a entidade pública, será vinculada a fundos ou programas específicos voltados à proteção ambiental.

A mudança no art. 17 estabelece que a verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, salvo impossibilidade técnica devidamente atestada pelo órgão ambiental competente, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

No art. 18, a alteração determina que, caso a multa se revele ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, esta poderá ser aumentada em até trinta vezes, tendo em vista, além da reprovabilidade da conduta, os seguintes fatores: o valor da vantagem econômica auferida, a extensão do dano ambiental causado e o porte financeiro do autor do crime.

No art. 19, ocorre a substituição do termo “o montante do prejuízo causado” para “o valor econômico do dano ambiental causado, inclusive o intercorrente,” para os efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.


  
SF/22299.18839-56

jo2022-01384



A alteração do art. 21 acrescenta um parágrafo único que decreta que, quando o porte financeiro da pessoa jurídica indicar a insuficiência da multa, o juiz poderá aumentá-la em até duzentas vezes.

O art. 24 é alterado para determinar que, caso a pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime e que terá decretada a sua liquidação forçada, o seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Nacional de Meio Ambiente, e não para o Fundo Penitenciário Nacional.

No art. 54 da Lei nº 9.605, de 1998, o PL nº 1.304, de 2019, majora as penas para:

- reclusão, de dois a cinco anos, e multa, caso a poluição ocorra em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;
- detenção, de um a três anos, e multa, se o crime é culposo; e
- reclusão, de três a oito anos, e multa, nos casos elencados pelo § 2º do art. 54 da Lei de Crimes Ambientais.

O art. 2º do PL nº 1.304, de 2019, determina que a lei que resultar da aprovação da proposição terá vigência a partir a data da publicação.

O PL nº 1.417, de 2019, possui dois artigos. O art. 1º altera os arts. 54 e 56 da Lei de Crimes Ambientais. A modificação no art. 54 aumenta as penas para reclusão:

- de quatro a oito anos, e multa, caso a poluição ocorra em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;
- de quatro a dez anos, nos casos elencados pelo § 2º do art. 54 da Lei nº 9.605, de 1998.

jo2022-01384

SF/22299.18839-56  
|||||



A mudança no art. 56 amplia a pena para reclusão de quatro a oito anos, e multa, para quem:

- produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos;
- abandona os produtos ou substâncias referidas no *caput* do art. 56 ou as utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança; e
- manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.



SF/22299.18839-56

O art. 2º do PL nº 1.417, de 2019, determina que a lei que resultar da aprovação da proposição terá vigência a partir a data da publicação.

Os autores das proposições argumentam que o aumento das penas tornam mais efetivas as sanções penais e administrativas decorrentes de condutas lesivas ao meio ambiente. Além disso, a Senadora Rose de Freitas, autora do PL nº 1.417, de 2019, alega que procurou incorporar à Lei de Crimes Ambientais alterações percebidas como necessárias à sua maior efetividade.

Ambas as proposições foram encaminhadas às Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa. A aprovação do Requerimento nº 170, de 2019, de autoria do Senador Confúcio Moura, determinou a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1.304 e 1.417, de 2019. Não foram oferecidas emendas às proposições na CMA.

## II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à proteção do meio ambiente e ao controle da poluição, nos termos do art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

*jo2022-01384*



SF/22299.18839-56

No tocante ao mérito, avaliamos que os Projetos de Lei nºs 1.304 e 1.417, ambos de 2019, são muito importantes para a proteção do meio ambiente devido ao aumento das penas dos crimes ambientais, bem como a incidência das penas dos crimes ambientais para o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que deixar de adotar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível. Propomos, inclusive, prever a não adoção de medidas preventivas e precaucionais, para incorporar ações diante do risco concreto e abstrato.

Desse modo, as alterações da legislação brasileira, no sentido de tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas decorrentes de condutas lesivas ao meio ambiente, representam um avanço para a legislação ambiental em nosso País.

Todavia, acreditamos que o estabelecimento de penas mínimas de quatro anos, feita pelo PL nº 1.417, de 2019, nos parece exagerado. O aumento do poder de coercitividade da lei pode ser alcançado com a majoração das penas máximas, de modo que o juiz tenha maior flexibilidade para a aplicação da dosimetria nas sanções, não ficando condicionado à aplicação de penas muito rígidas a casos de menor gravidade.

Finalmente, o PL nº 1.417, de 2019, deve ser considerado prejudicado em razão de o PL nº 1.304, de 2019, ser o mais antigo.

Sendo assim, consideramos necessária a apresentação de um substitutivo ao PL nº 1.304, de 2019, incorporando as penalidades estabelecidas no PL nº 1.417, de 2019, para o art. 56, mas reduzindo-as para dois a cinco anos e multa, que são valores mais razoáveis e compatíveis com o sistema punitivo brasileiro.

### III – VOTO

Com base no exposto, votamos pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 1.417, de 2019, e pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.304, de 2019, na forma do seguinte substitutivo:

#### **EMENDA N° 1-CMA (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI N° 1.304, de 2019**

jo2022-01384



Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 2º, 3º, 12, 17, 18, 19, 21, 24, 54 e 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.....**

*Parágrafo único.* Incide também nas penas dos crimes previstos nesta Lei o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que deixar de adotar medidas preventivas e precaucionais em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.” (NR)

**“Art. 3º.....**

§ 1º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou participes do mesmo fato.

§ 2º A imputação de crime a pessoa jurídica independe de concomitante imputação a pessoa física, pela mesma conduta.” (NR)

**“Art. 12.** A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos.

*Parágrafo único.* O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator e, no caso de pagamento a entidade pública, será vinculado a fundos ou programas específicos voltados à proteção e recuperação ambientais.” (NR)

**“Art. 17.** A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, salvo impossibilidade técnica devidamente atestada pelo órgão ambiental competente, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.” (NR)

jo2022-01384



SF/22299.18839-56



**“Art. 18.** A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até trinta vezes, tendo em vista, além da reprovabilidade da conduta, os seguintes fatores:

- I – o valor da vantagem econômica auferida;
- II – a extensão do dano ambiental causado;
- III – o porte financeiro do autor do crime.” (NR)

**“Art. 19.** A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o valor econômico do dano ambiental causado, inclusive o intercorrente, para os efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.” (NR)


  
SF/22299.18839-56

**“Art. 21.....**

.....

*Parágrafo único.* Quando o porte financeiro da pessoa jurídica indicar a insuficiência da multa calculada de acordo com o limite previsto no art. 18, o juiz poderá aumentá-la em até duzentas vezes.” (NR)

**“Art. 24.** A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada a sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Nacional de Meio Ambiente.” (NR)

**“Art. 54.....**

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

§ 1º.....

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 2º.....

.....

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.” (NR)

**“Art. 56. ....**

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

.....” (NR)



---

8 9

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22299.18839-56  
|||||

jo2022-01384





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 5ª Reunião, Ordinária, da CMA~~~~Data: 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13~~

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Confúcio Moura (MDB)	Presente 1. Rose de Freitas (MDB) Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Carlos Viana (MDB)
VAGO	3. VAGO
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente 4. Eliane Nogueira (PP)
Kátia Abreu (PP)	5. Esperidião Amin (PP) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Plínio Valério (PSDB)	Presente 1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	2. Roberto Rocha (PSDB)
Lasier Martins (PODEMOS)	3. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Alvaro Dias (PODEMOS)	4. Giordano (MDB) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Carlos Fávaro (PSD)	1. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Otto Alencar (PSD)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Jayme Campos (DEM)	Presente 1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. Zequinha Marinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jaques Wagner (PT)	Presente 1. Jean Paul Prates (PT) Presente
Telmário Mota (PROS)	2. Paulo Rocha (PT) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente 1. Eliziane Gama (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (PT)	Presente 2. Leila Barros (CIDADANIA) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

11

~~Reunião:~~ 5ª Reunião, Ordinária, da CMA~~Data:~~ 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1304/2019)

APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1304 DE 2019, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CMA (SUBSTITUTIVA), E PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 1417 DE 2019.

30 de Março de 2022

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 6, DE 2022

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 875, de 2019, do Senador Telmário Mota, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para tratar da conversão de multas, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2018, do Senador Gladson Cameli, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer, como medida a ser preferencialmente adotada, a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos casos que especifica.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Confúcio Moura  
**RELATOR:** Senador Jayme Campos

30 de Março de 2022





**SENADO FEDERAL  
PARECER N° , DE 2021**

SF/22703.51694-26

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 875, de 2019, do Senador Telmário Mota, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para tratar da conversão de multas; o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2018, do Senador Gladson Cameli, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer, como medida a ser preferencialmente adotada, a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos casos que especifica; e o nº 209, de 2019, do Senador Jayme Campos, que tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 331/2018 e 875/2019.

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

## I - RELATÓRIO

Vêm ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 331, de 2018, e o Projeto de Lei (PL) nº 875, de 2019, que tramitam em conjunto nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PLS nº 331, de 2018, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao

---

Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 09 – CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Telefone: (61) 3303-2390 – Sen.JaymeCampos@senador.leg.br



meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer, como medida a ser preferencialmente adotada, a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos casos que especifica.

O PLS tem dois artigos. O art. 1º altera o § 4º do art. 72 da Lei de Crimes Ambientais, para prever que a multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, medida a ser preferencialmente adotada, por meio de celebração de termo de compromisso de interrupção da infração, cessação ou reparação dos danos, caso o infrator seja agricultor familiar, extrativista ou integrante de povos tradicionais. O art. 2º do PLS prevê que a lei resultante entre em vigor na data de sua publicação.


  
SF/22703.51694-26

O PLS, conforme a justificação de seu autor, o Senador Gladson Cameli, busca *impedir medidas abusivas da parte da autoridade ambiental, que deve observar a capacidade econômica do infrator, quando da aplicação de sanções administrativas.* Emitem-se multas com valores exorbitantes, virtualmente impossíveis de serem pagas, sobretudo por pequenos agricultores. O autor entende que, uma vez cometida a infração ambiental, deve-se priorizar a recuperação dos danos causados, por meio da conversão de multas em serviços que promovam a qualidade do meio ambiente.

Já o Projeto de Lei (PL) nº 875, de 2019, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para tratar da conversão de multa.

O PL tem dois artigos. O art. 1º inclui os arts. 76-A e 76-B na Lei de Crimes Ambientais. O art. 76-A explicita que a conversão da multa simples prevista no art. 72, § 4º, da lei poderá ser adotada pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), e define os serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente como as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos definidos em regulamento. O art. 76-A também prevê que não caberá conversão de multa para a reparação de danos decorrentes da infração que deu origem à penalidade pecuniária.

hf2021-14427



O art. 76-B trata das regras para o processo de conversão de multas, que deverá ser solicitada ao órgão competente do SISNAMA. Especifica-se que as regras de tramitação do pedido, as cláusulas obrigatórias do termo de compromisso a ser firmado para a conversão e o valor dos descontos a serem aplicados às multas serão definidos em regulamento. No caso de decisão favorável à solicitação de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, cuja assinatura implica a suspensão da exigibilidade da multa aplicada e a renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

SF/22703.51694-26  
|||||

O art. 76-B também inclui na Lei de Crimes Ambientais regras sobre: efeitos do termo de compromisso e consequências do seu inadimplemento; concretização da conversão da multa após o cumprimento integral do termo de compromisso; limite mínimo de descontos; e obrigação de reparar integralmente o dano ambiental, mesmo com a conversão da multa. O art. 2º do PL nº 875, de 2019, prevê que a lei resultante entre em vigor na data de sua publicação.

Segundo a justificação de seu autor, o Senador Telmário Mota, o objetivo da proposição é trazer ao nível legal as principais regras do Decreto nº 9.179, de 2017, para possibilitar que a conversão de multas seja adotada pelos órgãos do SISNAMA dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A conversão de multas em projetos ambientais incentiva a adesão dos infratores, que podem receber descontos significativos nas multas emitidas e, ainda, direcionar recursos a programas de proteção ambiental cujo objetivo seja a conservação ou a recuperação do meio ambiente. Ainda segundo a justificação:

essas regras permitem a efetiva destinação dos recursos associados às multas. Por exemplo, entre 2011 e 2016 menos de 3% das multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) foram pagas. Estimativas do Ibama indicam que, do passivo total de multas, cerca de R\$ 4,6 bilhões poderiam ser convertidos em programas ambientais por meio da conversão de multas.

As matérias serão examinadas pela CMA e, em decisão terminativa, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Não foram apresentadas emendas.

hf2021-14427



## II - ANÁLISE

Compete à CMA emitir parecer sobre matéria associada à proteção do meio ambiente, nos termos do RISF, art. 102-F.

Os projetos são meritórios, pois buscam incentivar a adesão ao instituto da conversão de multas ambientais, previsto no art. 72 da Lei de Crimes Ambientais, que estabelece as infrações administrativas e suas respectivas sanções e determina que a multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (§ 4º do art. 72).

SF/22703.51694-26

O PLS nº 311, de 2018, tem o mérito de aperfeiçoar as regras da conversão de multa simples, prevendo que essa medida seja preferencialmente adotada por meio de celebração de termo de compromisso de interrupção da infração, cessação ou reparação dos danos. Propomos apenas um ajuste para que a conversão possa ser aplicada para todos os tipos de casos de infração ambiental, de modo a promover maior ganho de escala para esse importante instituto da Lei de Crimes Ambientais no sentido de viabilizar projetos de recuperação ambiental.

Para manter o mérito da proposição, propomos que sejam priorizados os casos em que o infrator seja agricultor familiar, extrativista ou integrante de povos tradicionais, pois muitas vezes essas infrações ambientais são cometidas em função da baixa instrução formal dos infratores ou mesmo a fim de viabilizarem, por meio de desmatamentos, lavouras de subsistência ou de obterem uma renda mínima para sua sobrevivência.

Quanto às regras propostas pelo PL nº 875, de 2019, baseiam-se nas principais previsões do Decreto nº 9.179, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta o processo de conversão de multas no âmbito federal – para tanto alterando as regras do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 – e institui o Programa de Conversão de Multas Ambientais emitidas por órgãos e entidades da União integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

hf2021-14427



SF/22703.51694-26

Acolhemos, portanto, o mérito dos dois projetos, mas, em função das regras contidas nos arts. 164 e 258, do Regimento Interno do Senado Federal, faz-se necessário aprovar apenas um dos dois. Opinamos pelo mais completo deles, na forma da emenda substitutiva que apresentamos, ainda que reconheçamos o mérito de ambos.

### III - VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 875, de 2019, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 331, de 2018, na forma da seguinte emenda:

#### EMENDA Nº 1-CMA (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 875, DE 2019

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer regras sobre a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 72. ....

.....

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, medida a ser preferencialmente adotada, por meio de celebração de termo de compromisso de interrupção da infração, cessação ou reparação dos danos, com prioridade para os casos em que o infrator seja agricultor familiar, extrativista ou integrante de povos tradicionais.

hf2021-14427



....." (NR)

**Art. 2º** O Capítulo VI da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 76-A e 76-B:

"**Art. 76-A.** A conversão da multa simples prevista no art. 72, § 4º, poderá ser adotada pelos órgãos integrantes do SISNAMA.

§ 1º Consideram-se serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos definidos em regulamento.

§ 2º Não caberá conversão de multa para a reparação de danos decorrentes da infração que deu origem à penalidade pecuniária."

**Art. 76-B.** O autuado solicitará a conversão da multa ao órgão competente do SISNAMA.

§ 1º As regras de tramitação do pedido, as cláusulas obrigatórias do termo de compromisso a ser firmado para a conversão e o valor dos descontos a serem aplicados às multas serão definidos em regulamento.

§ 2º Na hipótese de decisão favorável à solicitação prevista no *caput*, as partes celebrarão termo de compromisso, cuja assinatura implica a suspensão da exigibilidade da multa aplicada e a renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 3º O termo de compromisso terá efeito exclusivamente na esfera administrativa e seu inadimplemento implicará a cobrança da multa convertida.

§ 4º A efetiva conversão da multa somente se concretizará após o cumprimento integral do termo de compromisso, atestado pelo órgão emissor da multa.

§ 5º O valor resultante após o desconto previsto no § 1º do *caput* não poderá ser inferior ao valor mínimo legal da multa aplicável à infração.

§ 6º Independentemente do pagamento da multa ou de sua conversão pela autoridade ambiental, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado."

hf2021-14427

SF/22703.51694-26  
|||||



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22703.51694-26  
|||||

hf2021-14427





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

9

~~Reunião: 5ª Reunião, Ordinária, da CMA~~~~Data: 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13~~

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Confúcio Moura (MDB)	Presente 1. Rose de Freitas (MDB) Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Carlos Viana (MDB)
VAGO	3. VAGO
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente 4. Eliane Nogueira (PP)
Kátia Abreu (PP)	5. Esperidião Amin (PP) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Plínio Valério (PSDB)	Presente 1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	2. Roberto Rocha (PSDB)
Lasier Martins (PODEMOS)	3. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Alvaro Dias (PODEMOS)	4. Giordano (MDB) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Carlos Fávaro (PSD)	1. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Otto Alencar (PSD)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Jayme Campos (DEM)	Presente 1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. Zequinha Marinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jaques Wagner (PT)	Presente 1. Jean Paul Prates (PT) Presente
Telmário Mota (PROS)	2. Paulo Rocha (PT) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente 1. Eliziane Gama (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (PT)	Presente 2. Leila Barros (CIDADANIA) Presente



**SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES****LISTA DE PRESENÇA****Reunião:** 5ª Reunião, Ordinária, da CMA**Data:** 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 875/2019)

APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 875 DE 2019, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CMA (SUBSTITUTIVA), E PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331 DE 2018.

30 de Março de 2022

Senador CONFÚCIO MOURA

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 7, DE 2022

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2018, do Senador Eduardo Amorim, que Transforma a Reserva Biológica de Santa Isabel, criada pelo Decreto no 96.999, de 20 de outubro de 1988, em Parque Nacional de Santa Isabel.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Paulo Rocha  
**RELATOR:** Senador Confúcio Moura

30 de Março de 2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

**PARECER Nº , DE 2022**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2018, do Senador Eduardo Amorim, que *transforma a Reserva Biológica de Santa Isabel, criada pelo Decreto no 96.999, de 20 de outubro de 1988, em Parque Nacional de Santa Isabel.*

  
SF/22175-13769-33
Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 247, de 2018, de autoria do Senador Eduardo Amorim, tem por fim recategorizar como parque nacional a Reserva Biológica (REBIO) de Santa Isabel, criada pelo Decreto nº 96.999, de 20 de outubro de 1988, e localizada no Estado de Sergipe. É o que determina o *caput* do art. 1º da proposição.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que os limites da unidade de conservação (UC) permanecem os mesmos que foram definidos em seu decreto de criação.

O art. 2º estabelece a cláusula de vigência.

O autor do projeto alega, na justificação, que o cidadão comum não pode visitar reservas biológicas, mas que, como a área tem valor em termos de biodiversidade, deveria ser permitida a visitação pública para que os brasileiros possam conhecer, entender, admirar e aprender a defender e preservar a unidade de conservação.



O PLS nº 247, de 2018, foi distribuído exclusivamente para a Comissão de Meio Ambiente (CMA), cabendo a esta Comissão decisão em caráter terminativo, nos termos do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O Senador Alessandro Vieira, que me antecedeu na relatoria desta proposição, apresentou, em 24/4/2019, relatório pela rejeição da matéria, que não chegou a ser apreciado em decorrência de aquele parlamentar ter deixado de compor os quadros da CMA.

Não foram oferecidas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre proposições que tratem de proteção do meio ambiente, conservação da natureza, defesa dos recursos naturais, da fauna e da flora, bem como sobre conservação da biodiversidade.

Por se tratar de decisão terminativa, incumbe também a esta Comissão o exame da proposição no tocante aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, sobre os quais não se podem observar óbices.

Com relação ao **mérito**, concordamos com a análise elaborada pelo Senador Alessandro Vieira, representante do Estado de Sergipe e, nessa condição, profundo convededor da Rebio de Santa Isabel, e por isso a adotamos neste relatório, assim como sua conclusão.

A Rebio de Santa Isabel está localizada no nordeste do Estado de Sergipe e abrange aproximadamente 45 quilômetros de praias com larguras que variam entre 600 e 5.000 metros nos municípios de Pacatuba e Pirambu. A criação da UC se deu com o intuito de preservar ecossistemas costeiros, compostos por vegetação de restinga, cordões de dunas móveis e fixas, lagoas permanentes e temporárias e ambientes estuarinos. O foco principal da unidade é a proteção dos bancos de desova das tartarugas marinhas, especialmente as da ameaçada espécie *Lepidochelys olivacea* (tartaruga-oliva), que tem a Rebio de Santa Isabel como seu maior sítio reprodutivo. Além da tartaruga-oliva, três espécies de tartarugas marinhas igualmente ameaçadas de extinção ocorrem na Rebio.

SF/2215-13769-33




Basicamente, a diferença entre a Reserva Biológica e o Parque Nacional é a possibilidade, neste, de haver visitação pública. Na Rebio, se admite o ingresso apenas das pessoas envolvidas na gestão da unidade e de pesquisadores, e também visitas com objetivo educacional.


  
SF/22175-13769-33

Se a proposição em análise fosse transformada em lei, parte da área onde se localiza a Reserva Biológica de Santa Isabel seria, mais cedo ou mais tarde, aberta à visitação pública. Ainda que controlada e restrita, essa visitação pode causar impactos negativos para as populações de tartarugas que se reproduzem na unidade, e a probabilidade de ocorrência desses impactos é grande devido principalmente ao tamanho e ao desenho da UC.

A área da Rebio de Santa Isabel é pequena quando comparada à maioria dos Parques Nacionais, e seus 4.109,88 hectares (ha) estão distribuídos em uma faixa de terra longa e estreita. Numa unidade pequena e estreita como essa, se concretizada a alteração de categoria, será difícil restringir as áreas abertas ao público a um percentual pequeno da área total. A dificuldade se acentua ainda mais pelo fato de ser uma UC formada majoritariamente por praias. Não é por acaso que a categoria escolhida quando de sua criação foi a de Reserva Biológica.

As atividades humanas provocam impactos importantes na fase de reprodução das tartarugas marinhas. Se, por um lado, sabemos que nos Parques Nacionais há um controle das atividades desenvolvidas pelos turistas na área protegida, por outro, podemos afirmar que impactos como a compactação das áreas de nidificação, o afugentamento de fêmeas em desova, coletas furtivas de ovos ou filhotes, disposição inadequada de resíduos na praia, entre outros, acabarão ocorrendo na unidade de conservação, devido ao fluxo de pessoas em visitação. A fiscalização não consegue impedir completamente esses impactos, principalmente no atual contexto de número restrito de servidores no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, responsável pela UC.

Desse modo, tal recategorização para uma categoria de menor grau de proteção é uma medida que deve ser evitada, pois implicaria sérios riscos para a sobrevivência das espécies de tartarugas marinhas que desovam no local.



Entendemos que eventuais pontos positivos da proposição, que se caracterizariam por benefícios econômicos oriundos de um possível aumento do fluxo turístico na região voltado à visitação da unidade de conservação, não compensariam os pontos negativos descritos anteriormente.

Não localizamos estudos que abordem o impacto no turismo de uma eventual exploração da visitação pública na área onde hoje se localiza a Rebio de Santa Isabel. Apesar disso, nos parece que o efeito positivo da recategorização da unidade na economia do estado de Sergipe e dos municípios abrangidos pela Reserva não seria muito significativo, pois os atrativos turísticos potenciais seriam as praias. O Estado de Sergipe possui muitas outras praias de livre acesso, e os 45 km abrangidos pela Reserva Biológica provavelmente acrescentariam pouco em termos econômicos.

Assim, entendemos que a matéria deve ser rejeitada, pois os benefícios que a unidade de conservação pode trazer à sociedade são diretamente proporcionais ao grau de equilíbrio de seu ecossistema. Com a recategorização proposta, esse equilíbrio poderia ser abalado devido ao aumento do risco a que estariam submetidas as espécies ameaçadas que justificaram criação da Rebio, o que traria prejuízos tanto aos seres humanos quanto à fauna.

### III – VOTO

Em face do exposto, concluímos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 5ª Reunião, Ordinária, da CMA

**Data:** 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Confúcio Moura (MDB)	Presente 1. Rose de Freitas (MDB) Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Carlos Viana (MDB)
VAGO	3. VAGO
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente 4. Eliane Nogueira (PP)
Kátia Abreu (PP)	5. Esperidião Amin (PP) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Plínio Valério (PSDB)	Presente 1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	2. Roberto Rocha (PSDB)
Lasier Martins (PODEMOS)	3. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Alvaro Dias (PODEMOS)	4. Giordano (MDB) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Carlos Fávaro (PSD)	1. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Otto Alencar (PSD)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Jayme Campos (DEM)	Presente 1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. Zequinha Marinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jaques Wagner (PT)	Presente 1. Jean Paul Prates (PT) Presente
Telmário Mota (PROS)	2. Paulo Rocha (PT) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente 1. Eliziane Gama (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (PT)	Presente 2. Leila Barros (CIDADANIA) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião:~~ 5ª Reunião, Ordinária, da CMA~~Data:~~ 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 08h30~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 247/2018, nos termos do relatório**

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA		X		1. ROSE DE FREITAS			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO		X		2. CARLOS VIANA			
VAGO				3. VAGO			
LUIS CARLOS HEINZE		X		4. ELIANE NOGUEIRA			
KÁTIA ABREU				5. ESPERIDIAO AMIN			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PLUNIO VALERIO				1. IZALCI LUCAS		X	
RODRIGO CUNHA				2. ROBERTO ROCHA			
LASIER MARTINS				3. STYVENSON VALENTIM			
ALVARO DIAS				4. GIORDANO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS FAVARO				1. VANDERLAN CARDOSO		X	
OTTO ALENCAR				2. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYMÉ CAMPOS		X		1. MARIA DO CARMO ALVES			
WELLINGTON FAGUNDES				2. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAQUES WAGNER		X		1. JEAN PAUL PRATES			
TELMÁRIO MOTTA				2. PAULO ROCHA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. ELIZIANE GAMA		X	
FABIANO CONTARATO				2. LEILA BARROS		X	

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 0 NÃO 9 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Paulo Rocha

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 30/03/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



**DECISÃO DA COMISSÃO  
(PLS 247/2018)**

**REJEITADO O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247 DE 2018.**

**30 de Março de 2022**

**Senador PAULO ROCHA**

**Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente**



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 759, DE 2022

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a aquisição de veículos para uso profissional por motoristas de aplicativos (de transporte remunerado privado individual de passageiros), mototaxistas e motoboys.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO  
PROJETO DE LEI N° , DE 2022**

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a aquisição de veículos para uso profissional por motoristas de aplicativos (de transporte remunerado privado individual de passageiros), mototaxistas e motoboys.

SF/22180.92695-32

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as motocicletas ou motonetas de fabricação nacional equipadas com motor de cilindrada não superior a 250 cm<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos) e os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm<sup>3</sup> (dois mil centímetros cúbicos), de, no mínimo, 4 (quatro) portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, quando adquiridos por:

I – motoristas ou motociclistas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o veículo à utilização na categoria de aluguel (táxi ou mototáxi);

II – motoristas ou motociclistas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi ou mototáxi) e, impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi ou mototáxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi ou mototáxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;



VI - motociclistas profissionais habilitados na forma da lei que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, o serviço de motofrete; e

VII – motoristas profissionais habilitados perante a municipalidade que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros (“motoristas de aplicativos”).

§ 1º-B A isenção prevista no *caput* alcança também os automóveis movidos a combustível de origem renovável, sistema reversível de combustão ou híbrido e elétricos, além dos veículos movidos a combustíveis fósseis.

.....  
 § 3º Na hipótese do inciso IV, as motocicletas ou motonetas e os automóveis de passageiros ao quais se refere o *caput* serão adquiridos diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, pelos curadores.

.....  
 § 8º Nas hipóteses dos incisos II, III e VI do *caput* deste artigo, a isenção na aquisição de motocicletas ou motonetas estende-se aos equipamentos de segurança previstos nos incisos II e III do art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.” (NR)

**“Art. 4º .....**

.....  
 II – ao imposto pago no desembarço aduaneiro referente a automóvel de passageiros e motocicleta ou motoneta originários e procedentes de países integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), saído do estabelecimento importador de pessoa jurídica fabricante de automóveis da posição 87.03 ou de motocicletas ou motonetas da posição 87.11 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) com a isenção de que trata o art. 1º.” (NR)

**“Art. 7º** No caso de falecimento ou incapacitação do motorista ou motociclista profissional alcançado pelos incisos I, II e VI do art. 1º desta Lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por esse ou pelo juízo, desde que seja motorista ou motociclista profissional habilitado e destine o veículo ao serviço de táxi ou mototáxi.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


  
SF22180-92695-32

## JUSTIFICAÇÃO

Como presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas (FPMMD), entendo que é urgente a necessidade de avançar com propostas que fortaleçam o trabalho desses profissionais, pela extrema relevância dos serviços que prestam para nossa sociedade.

Particularmente durante o triste momento de pandemia que ainda vivemos, a importância dos motoristas de aplicativos, mototaxistas e motoboys ficou mais evidenciada, quando grande parte da população, por conta das medidas de isolamento social, pôde contar com o serviço dessas categorias para o transporte individual, bem como para entrega de todo o tipo de mercadorias. Infelizmente, juntamente com esse crescimento, observamos um aumento das dificuldades variadas do setor.

Este projeto propõe contribuir para a diminuição dessas adversidades, ao estender o benefício da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) concedido pela Lei nº 8.989, de 1995, em relação à aquisição dos veículos que constituam instrumentos de trabalho, a motoristas que exerçam o transporte de passageiros mediante uso de aplicativos, mototaxistas e motoboys.

A referida extensão dos benefícios hoje concedidos a taxistas e a seus assemelhados que trabalhem por meio do uso de aplicativo ou de motocicleta, aliás, é princípio de justiça, visto que a própria Constituição, no inciso II do seu art. 150, veda a instituição de tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida.

SF/22180.92695-32  
|||||



Além disso, a redução do preço final dos veículos será especialmente importante para fomentar a indústria nacional, no momento delicado em que vivemos, ajudando a preservar emprego de boa qualidade e renda.

Convicto da relevância e utilidade da proposição, pedimos apoio dos nobres Pares à aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador Zequinha Marinho

SF/22180.92695-32  
|||||



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 8.989, de 24 de Fevereiro de 1995 - Lei de Isenção do IPI para Compra de Automóveis - 8989/95  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;8989>
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>
  - art139-1\_cpt\_inc2
  - art139-1\_cpt\_inc3





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 761, DE 2022

Inscreve o nome de Maria José Camargo Aragão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**AUTORIA:** Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Inscribe o nome de Maria José Camargo Aragão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

SF/22982-364/14-57  
|||||

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica inscrito o nome de Maria José Camargo Aragão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília-DF.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Maria José Camargo Aragão, conhecida como Maria Aragão, nasceu no dia 10 de fevereiro de 1910, em Engenho Central, atual Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão. A força para enfrentar a vida veio de seu pai, Emídio Aragão, descendente de africanos, que trabalhava como guarda-fios da Companhia de Telégrafos, e de sua mãe, Rosa Camargo, que, mesmo sendo analfabeta, foi decisiva na educação e formação dos filhos, fazendo questão de enviar os sete filhos para a capital para estudar. Maria era a terceira, dentre os sete. “A fome só vai desaparecer desta casa, se vocês estudarem”, dizia a matriarca.

Maria esteve à frente de seu tempo. Por isso, sua mensagem ecoa até os dias de hoje. Tornou-se símbolo síntese de muitas lutas, por suas opções e pelo que a vida lhe reservou.

Era negra, era mulher, o que lhe fez sofrer todo tipo de adversidade e preconceitos. Estudar, em plena década de 1930, era muita coisa para uma jovem negra do interior do Maranhão. Pobre, sem livros, estudava geografia no horário do recreio, no atlas fixado na parede da sala. Realizou o desejo de sua mãe, de vê-la “doutora”, formada no curso Normal, o que lhe permitiria ser professora. Mas Maria sonhava ser outro tipo de doutora. Maria queria ser médica, e fez também um supletivo para o curso



ginasial, para poder prestar vestibular. Em 1934, aos 24 anos, Maria passou no vestibular para Medicina, no Rio de Janeiro. Era uma de cinco mulheres da turma.

Em 1942, formada em medicina, ela começa a atuar na área pediátrica, especialidade que exerceu por dois anos, até ser devastada pela notícia da morte da filha, vítima de epidemia. A dor da perda afastou Maria do atendimento a crianças e a fez seguir carreira de ginecologista.

Como médica, Maria Aragão durante muito tempo atendeu de graça. Fazia atendimento nas casas dos pacientes e estes só pagavam sua despesa de transporte. Montou um consultório em sua residência, mas recebia pouco retorno financeiro pelas consultas. Em 1970, conseguiu uma vaga na Liga Maranhense de Combate ao Câncer, hoje Fundação Antonio Jorge Dino, que abriga o Hospital Aldenora Belo.

Ela orgulhava-se de dizer: “Minha clientela era constituída pelos desesperados dos bairros, que não tinham condições de pagar uma consulta. [...] Foi tratando de gente pobre, sem nada na vida, que fiz meu nome como médica, e como boa médica”.

Maria Aragão deixou um legado de coragem, desprendimento e determinação, em uma época de fortes preconceitos e discriminações. Maria José Camargo Aragão faleceu em São Luís aos 81 anos de idade, em 23 de julho de 1991. Milhares de pessoas participaram do velório e do enterro.

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, determina que *o Livro se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*.

Nesse sentido, a dureza da vida, as desigualdades pelas quais passou, o enfrentamento ao preconceito, a condição feminina/negra, a personalidade destemida e a luta por uma sociedade justa e igualitária e pela dignidade humana tornam Maria Aragão uma das maiores heroínas de nossa Pátria.

Por essas razões, como forma de reconhecer as ações de heroísmo em favor de nosso povo mais humilde, bem como de prestar uma justa homenagem a essa figura tão importante de nossa história, espero contar com o apoio dos nobres Pares a esta iniciativa que ora apresento, no

SF/229982-36414-57



sentido de inscrever o nome de Maria José Camargo Aragão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

(CIDADANIA/MA)

SF/22982:364/14-57  
|||||



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.597, de 29 de Novembro de 2007 - LEI-11597-2007-11-29 - 11597/07  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11597>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 768, DE 2022

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a participação de instituições da sociedade civil na definição das políticas de segurança relativas ao Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

**AUTORIA:** Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

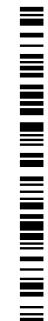


[Página da matéria](#)



## PROJETO DE LEI Nº DE 2022

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a participação de instituições da sociedade civil na definição das políticas de segurança relativas ao Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.


  
SF/22655-32

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a participação de instituições da sociedade civil na definição das políticas de segurança relativas ao Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

**Art. 2º** O inciso VI do art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** .....

.....  
VI – o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas ações pertinentes às políticas de segurança, definidas juntamente com as instituições da sociedade civil que dispõem de conhecimento e atuação sobre o tema, e implementadas em conjunto com os órgãos e instâncias estaduais, municipais e do Distrito Federal responsáveis pela rede de prevenção e de atendimento das mulheres, crianças, pessoas idosas e com deficiência em situação de violência.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Antes de mais nada, queremos deixar claro que, se propomos esta alteração na Lei nº 13.675, de 2018, é porque nela vemos mérito, sobretudo no recente acréscimo do inciso VI ao seu art. 8º.

Contudo, em relação ao Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, acreditamos que sua definição não pode deixar de incluir as inúmeras instâncias da sociedade civil que, hoje, em todo o território nacional, estão empenhadas na causa da luta pelo atendimento às mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência expostos a situações de violência.

Não há a menor razão para que não integremos equipes e conhecimentos e governo e sociedade civil, tudo isso no espírito da Constituição Federal. A melhor maneira de combater a violência contra a mulher inclui, portanto, a simultaneidade do enfrentamento à violência contra os demais vulneráveis da sociedade, porque essas formas covardes de violência estão, elas próprias, integradas.

Há algumas décadas que se acumulam conhecimentos preciosos, em instituições da sociedade civil, para a tomada de decisões adequadas e pertinentes a uma Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Assim, este projeto de lei objetiva institucionalizar o uso dessas informações e dessas capacidades, o que não pode senão aumentar as chances de alcançarmos o objetivo de reduzir e, por fim, de fazer desaparecer a violência contra mulheres, crianças, pessoas idosas e com deficiência.

Solicitamos, portanto, a cooperação dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13675>
  - art8\_cpt\_inc6





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 775, DE 2022

Altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para garantir o acesso e o uso público das praias e do mar.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## PROJETO DE LEI N° , DE 2022

  
 SF/22760.79864-36

Altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para garantir o acesso e o uso público das praias e do mar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** Em áreas não urbanizadas, o acesso às praias será assegurado mediante a existência de sistema viário ou servidão de passagem em favor da população em geral, a cada 1 (um) quilômetro ou distância inferior.

§ 1º As servidões de passagem para acesso às praias em áreas não urbanizadas de que trata o *caput* deste artigo não serão indenizáveis.

§ 2º As praias localizadas em áreas não urbanizadas aplica-se o disposto no *caput* e §§ 1º e 4º do art. 57-B da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** .....

.....





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

XX – garantia de acesso e o uso público das praias e do mar.”  
 (NR)

**“Art. 57-B.** As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em unidades de conservação.

§ 1º Não será permitida a urbanização ou qualquer forma de utilização do solo que impeça ou dificulte o acesso previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas áreas urbanizadas, o acesso às praias será assegurado mediante a existência de sistema viário ou servidão de passagem em favor da população em geral, para a implantação de calçadas e ciclovias a cada 1 (um) quilômetro ou distância inferior.

§ 3º As servidões de passagem de que trata o § 2º deste artigo não serão indenizáveis.

§ 4º Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente por águas oceânicas, lacustres ou fluviais, acrescida da faixa subsequente de material detritico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a costa brasileira tem 10.959 km de extensão, considerando-se todas as reentrâncias do território. Trata-se de um patrimônio natural de inestimável valor, que pertence a todo o povo brasileiro, com exclusividade.

O Código Civil e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (Lei nº 7.661, de 1988) consagram esse entendimento ao definirem as praias, os rios e os mares como bens de uso comum do povo, de livre e franco acesso, em qualquer direção e sentido, por parte da população.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Na realidade, entretanto, o que se tem verificado é uma progressiva restrição do acesso às praias, decorrente da construção de *resorts* e condomínios fechados, que se transformam em barreiras para os não usuários ou residentes. Praias tradicionalmente frequentadas pelos moradores de muitas cidades tornaram-se inacessíveis devido a esse odioso processo de privatização. Em alguns casos, a única forma de acesso da população em geral se dá pela faixa de praia.

SF/22760.79864-36

A presente proposição visa a assegurar o acesso do povo brasileiro a esse patrimônio natural. Para tanto, atualiza o dispositivo do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, de modo a ampliar sua abrangência e torná-lo mais efetivo. Tendo em vista que vigora no país o Estatuto da Cidade, lei aprovada em 2001 para regulamentar o capítulo constitucional da política urbana, entendemos necessário trazer para esse diploma legal o regime jurídico do acesso às praias em áreas urbanas, uma vez este deve ser incorporado ao modelo de urbanização de cada cidade. Além disso, há praias fluviais e lacustres, além de oceânicas, que não se encontram abrangidas pela Lei nº 7.661, de 1988.

Como medida apta a viabilizar o acesso às praias, determinamos a instituição de servidões de passagem por dentro dos condomínios e *resorts* existentes, quando necessário, para que exista sempre uma via de acesso a cada 1 (um) quilômetro.

Contamos com o apoio de nossos Pares para esse projeto, que assegurará aos brasileiros a plena fruição do seu patrimônio natural representado pelas praias.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.RogerioCarvalho@senado.leg.br



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.661, de 16 de Maio de 1988 - Lei do Gerenciamento Costeiro - 7661/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7661>

- art10

- Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade - 10257/01  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10257>

- art57-2\_cpt

- art57-2\_par1

- art57-2\_par4





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 777, DE 2022

Altera o art. 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever que a apologia de crime ou criminoso pode ser perpetrada por meio da internet, inclusive redes sociais.

**AUTORIA:** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS DO VAL

## PROJETO DE LEI N° , DE 2022

SF/22440.79843-55

Altera o art. 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever que a apologia de crime ou criminoso pode ser perpetrada por meio da internet, inclusive redes sociais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

**“Apologia de crime ou criminoso”**

**Art. 287.** Fazer, publicamente, inclusive por meio da internet ou em redes sociais, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A internet é hoje o maior veículo de informação que existe. Diante dessa realidade, alguns crimes que foram tipificados na forma original do Código Penal (CP), que é de 1940, merecem sofrer uma atualização redacional.

É o caso da apologia de crime ou criminoso. Para que não se interprete restritivamente o preceito legal disposto no art. 287 do CP. Desse





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

modo, convém deixar expresso que o crime nele descrito pode ser cometido inclusive pela internet ou em redes sociais.

Por se tratar de necessária atualização redacional do dispositivo, pedimos aos ilustres parlamentares que votem pela aprovação do projeto que ora apresentamos.

SF/22440.79843-55

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

Senado Federal – Anexo I – 18º andar – 70165-900 – Brasília DFTelefone: (61) 3303-6747

jw2022-02967

Página 3 de 4

Avulso do PL 777/2022.



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art287





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 780, DE 2022

Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre as receitas provenientes da venda de plásticos biodegradáveis e concede crédito presumido de Cofins, PIS/Pasep e Imposto sobre produtos Industrializados (IPI) sobre as operações de aquisição de plásticos biodegradáveis.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2021

  
 SF/22830.82506-06

Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre as receitas provenientes da venda de plásticos biodegradáveis e concede crédito presumido de Cofins, PIS/Pasep e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre as operações de aquisição de plásticos biodegradáveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidentes sobre as receitas provenientes da venda de plásticos biodegradáveis, bem como conceder crédito presumido de COFINS, PIS/Pasep e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre as operações que envolvam a aquisição de plásticos biodegradáveis.

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º .....

.....  
XLIII – plásticos biodegradáveis classificados nos códigos  
3901.90.90, 3912.12.00, 3913.90.90 e 3915.90.00 da TIPI.

.....” (NR)

**Art. 3º** A pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração não cumulativa da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep poderá, até 31 de dezembro de 2025, descontar dessas contribuições devidas em cada



período de apuração créditos presumidos em relação à aquisição de plásticos biodegradáveis.

§ 1º Em relação à apuração da COFINS, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o resultado da aquisição de plásticos biodegradáveis classificados na TIPI sob os códigos 3901.90.90, 3912.12.00, 3913.90.90 e 3915.90.00.

§ 2º Em relação à apuração da Contribuição para o PIS/Pasep, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, sobre o resultado da aquisição de plásticos biodegradáveis classificados na TIPI sob os códigos 3901.90.90, 3912.12.00, 3913.90.90 e 3915.90.00.

**Art. 4º** Os estabelecimentos industriais terão direito, até 31 de dezembro de 2025, a crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de plásticos biodegradáveis utilizados como matérias-primas ou produto intermediário na fabricação de seus produtos.

*Parágrafo único.* O crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo:

I – será utilizado exclusivamente na dedução do IPI incidente nas saídas dos produtos que contenham plásticos biodegradáveis em sua composição;

II – não poderá ser aproveitado se o produto que contenha plásticos biodegradáveis em sua composição sair do estabelecimento industrial com suspensão, isenção ou imunidade do IPI;

III – será calculado pelo adquirente mediante a aplicação da alíquota da TIPI a que estiver sujeito o produto que contenha plásticos biodegradáveis em sua composição sobre o valor dos produtos constantes da nota fiscal de aquisição.



SF/22830.82506-06



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO


  
SF/22830.82506-06

Este projeto de lei objetiva a substituição de plásticos convencionais por meio de incentivos ao uso e à comercialização de plásticos biodegradáveis, com o objetivo de diminuir o impacto ambiental dos plásticos à saúde humana e ao meio ambiente natural e urbano.

Nesse sentido, a proposição pretende zerar as alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) que incidem sobre as receitas provenientes da venda de plásticos biodegradáveis, bem como conceder crédito presumido de COFINS, PIS/Pasep e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre as operações que envolvam a aquisição de plásticos biodegradáveis.

A proposição tem destacado mérito, em especial quando se considera a imensa quantidade de plásticos não biodegradáveis produzidos no Brasil, que é o quarto maior produtor mundial. Esses materiais de difícil degradação acumulam-se no solo e poluem recursos hídricos, dentre diversos impactos ambientais. Tamanha a gravidade desse problema levou a União Europeia a estabelecer norma específica, em 2019, para diminuir e substituir o uso de plásticos de uso único, medida que vem sendo adotada pelos países membro daquele bloco.

O incentivo à produção e à comercialização de plásticos biodegradáveis ganha destacada relevância socioeconômica e ambiental para um setor que enfrenta diversos obstáculos ao seu crescimento, devido ao maior custo associado a essa produção. Por isso entendemos ser fundamental a atuação do poder público, por meio de incentivos fiscais para fomentar o crescimento desse setor.

cs-hf2021-08142

Página 4 de 6

Avulso do PL 780/2022.



Convicto da importância da presente iniciativa, esperamos a acolhida do projeto de lei pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

  
SF/22830.82506-06

*cs-hf2021-08142*

Página 5 de 6

Avulso do PL 780/2022.

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.637, de 30 de Dezembro de 2002 - Legislação Tributária Federal - 10637/02  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10637>

- art2\_cpt

- Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003 - LEI-10833-2003-12-29 - 10833/03  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10833>

- art2\_cpt

- Lei nº 10.925, de 23 de Julho de 2004 - Legislação Tributária Federal - 10925/04  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10925>

- art1





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 781, DE 2022

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre atendimento individualizado periódico na educação especial.

**AUTORIA:** Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**  
SF/22304-52285-98

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre atendimento individualizado periódico na educação especial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

**“Art. 58. ....**

.....  
§ 4º Os serviços de apoio especializado de que trata o § 1º deste artigo incluem atendimento individualizado periódico, inclusive na educação de jovens e adultos, e nas situações de ensino remoto”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com o art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB –, a educação especial é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Ainda conforme a LDB, deve haver, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. Além disso, o atendimento educacional nessa modalidade pode ser feito em classes, escolas ou serviços especializados,



sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Cumpre assinalar ainda que a LDB também determina que a oferta de educação especial tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida.

Ocorre que, na educação de jovens e adultos, destinada àqueles que não tiveram acesso escolar ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria, a oferta de atendimento especializado nem sempre tem sido feita de modo adequado, o que tem gerado dificuldades na aprendizagem de muitos estudantes.

Cumpre ressaltar que a LDB estipula que os sistemas de ensino devem assegurar a esses jovens e adultos “oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho” (art. 37, § 1º).

Desse modo, sugerimos, neste projeto, a inclusão de dispositivo na LDB para explicitar o atendimento individualizado periódico entre os serviços de apoio especializado no âmbito da educação especial. Ademais, deixamos expresso que esse atendimento se estende à educação de jovens e adultos e às situações de ensino remoto.

A referência ao ensino remoto decorre da constatação de que, durante a suspensão de aulas presenciais devido à pandemia de covid-19, muitos alunos que precisam da referida forma de atendimento especializado não tiveram suas necessidades educacionais plenamente observadas.

Temos a convicção de que esta proposição suprirá a lacuna legislativa que tem trazido oferta irregular do ensino obrigatório para estudantes que precisam de atendimento especializado individual periódico.

Em vista do exposto, pedimos apoio para que a norma sugerida por este projeto possa prosperar e ser inserida em nosso ordenamento legal.

Sala das Sessões,

**SENADOR ROMARIO**  
Senado da República- Partido Liberal/RJ



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>

- art58



# Projeto de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 11, DE 2022

Institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2022**

Institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar terá por objetivo promover debates e adotar iniciativas que desestimulem os jogos de azar e combatam suas consequências nefastas para a sociedade.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar reger-se-á por estatuto próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes.

*Parágrafo único.* Enquanto não for aprovado o estatuto, a Frente reger-se-á por decisão da maioria simples de seus membros.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar será integrada pelos Senadores que assinarem sua ata de instalação, facultada a adesão posterior de outros Senadores e de Deputados Federais, nos termos de seu estatuto.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar reunir-se-á preferencialmente no Palácio do Congresso Nacional, podendo reunir-se em outros locais do território nacional.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/2212-98606-80





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

## JUSTIFICAÇÃO

Os jogos de azar são um fenômeno extremamente prejudicial à sociedade, pois facilitam práticas, entre outras, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, evasão de receitas, corrupção de agentes públicos, turismo desqualificado (sexual), além de propiciarem ambiente propício ao surgimento da ludopatia (vício em jogo), que pode acabar com a vida do indivíduo por ela acometido, em razão de suas terríveis consequências psicológicas, sociais e financeiras, que afetam não apenas o jogador mas todas as pessoas que com ele convivem.

SF/22142.98606-80

A legalização dos jogos de azar resultará em custos para a sociedade muito superiores a qualquer benefício. Mais, os benefícios serão privados para os operadores da jogatina, enquanto os custos serão para a sociedade como um todo. Os argumentos dos que defendem os jogos de azar destacam apenas o lado positivo e não levam em conta os efeitos negativos.

Se houver aumento de arrecadação, esta será mínima e não cobrirá as despesas decorrentes da prática; haverá perda líquida de empregos; o jogo não atrairá turistas estrangeiros; a legalização não acabará com o jogo ilegal, possivelmente até a aumentará; os riscos de lavagem de dinheiro, evasão de receita e sonegação fiscal aumentarão; os custos de regulação e fiscalização de um setor que movimenta bilhões de reais e no qual não temos experiência será imenso e o Governo não possui recursos para tanto.

Além disso, a legalização da jogatina está associada ao aumento nas taxas de criminalidade. Do mesmo modo, o problema da ludopatia é extremamente sério e os jogadores compulsivos perderão seus recursos, suas famílias, seus trabalhos, sua liberdade e até mesmo suas vidas.

Os proponentes da liberação dos jogos de azar dizem que a atividade gerará bilhões de arrecadação para o Governo. Mas isso não é verdade. Os jogos de azar não geram receita pública. Quando uma pessoa deixa de comprar um tênis, de ir a um restaurante ou a um show, enfim, de consumir qualquer coisa para gastar no jogo, estas outras atividades perderão receitas, sendo que todas elas pagam impostos. Os proponentes do jogo dizem que ele vai movimentar R\$ 74 bilhões. Com essa verdadeira canibalização da jogatina em relação às atividades produtivas, se houver aumento da arrecadação, ele será muito pequeno e poderá até mesmo ocorrer perda líquida de arrecadação. Isso sem falar nos custos sociais do jogo.

lo2022-02576

Página 3 de 6

Avulso do PRS 11/2022.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Por outro lado, a legalização da jogatina acarretará uma redução no número de empregos no País, pois a quantidade criada será menor do que a destruída em outros setores. Aqueles que são pró-jogatina afirmam que tal prática criará 200 mil novos empregos e formalizará outros 450 mil, totalizando 650 mil empregos. Se as estimativas desses legalistas estiverem certas, a liberação da jogatina, movimentará R\$ 74 bilhões que atualmente sustentam, em média, 862 mil posições. Dessa forma, haverá uma perda líquida de mais de 200 mil empregos. Além disso, os empregos do setor de jogos pagam menos do que as atividades que serão prejudicadas.

SF/22142-98606-80

Os jogos não vão contribuir para atrair turistas estrangeiros para o Brasil. Estrangeiros visitam o Brasil por suas belezas naturais, hospitalidade e cultura. O jogo não representará nenhum atrativo especial. Como os defensores da legalização gostam de afirmar, a maioria dos países já possui o jogo legalizado. Assim, os estrangeiros podem jogar em seus próprios países e, se forem viajar para jogar, as opções são muitas, como Las Vegas, Atlantic City, Monte Carlo e outras cidades mais próximas a eles.

Por outro lado, há uma real possibilidade de que os jogos de azar atraiam uma espécie de turismo totalmente indesejado para o Brasil, composto por aqueles que busquem as “facilidades” como a prostituição, principalmente a infanto-juvenil. Na verdade, o fomento ao bom turismo depende diretamente de investimentos nas infraestruturas aeroportuárias, viárias, hoteleiras e em segurança pública, e não da liberação de jogatina.

O jogo ilegal já existe no Brasil. O problema é que a legalização não acaba com o jogo ilegal. Na verdade, a tendência é aumentar. Pequenos operadores de jogos continuarão a operar ilegalmente, por não se enquadrarem nos critérios da legalização ou para fugir da tributação. Nos Estados Unidos, país onde há uma fiscalização rigorosa, a página do FBI tem centenas de ações contra o jogo ilegal, em geral ligados ao crime organizado. Se legalizar o jogo implicasse o fim da atividade ilegal, o mercado de cigarros não incluiria vendas ilegais do produto no país.

Por outro lado, a legalização dos jogos de azar resultará em grandes custos sociais. Por exemplo, os custos de fiscalização, já que a movimentação de grandes volumes de dinheiro requererá supervisão e fiscalização forte, com alto custo para o Poder Público. Serão gastos de implantação de sistemas de segurança, supervisão, desenvolvimento de processos, estruturas físicas e manutenção de equipes de fiscalização com

lo2022-02576

Página 4 de 6

Avulso do PRS 11/2022.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

treinamento específico para fazer frente aos desafios de uma atividade ainda não existente.

Outro exemplo são os custos da criminalidade. Três tipos de crime são associados ao jogo: lavagem de dinheiro e sonegação fiscal, em sua maioria pelo crime organizado; crimes de oportunidade e crimes ligados aos jogadores compulsivos (ludopatia).

Representantes de instituições de grande credibilidade como a Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPF), a Associação Nacional do Auditores Fiscais (ANFIP), o Conselho de Controle das Atividades Financeira (COAF) e a Procuradoria-Geral da República (PGR), já se manifestaram no sentido de afirmar que a legalização dos jogos de azar será uma porta aberta para os crimes de colarinho branco, além de estimular a evasão de receitas dos lucros dos jogos. O Brasil não possui ferramentas que garantam uma eficiente fiscalização do exercício de uma atividade na qual circula tanto dinheiro em espécie. Além disso, pesquisas sérias mostram que as taxas de crime são mais altas em locais de jogo.

Os jogos de azar, modalidade onde estão incluídos os cassinos, são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício, que na literatura médica é conhecido como ludopatia. O vício em jogos foi incluído pela Organização Mundial de Saúde (OMS) na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) da OMS, em 1992 (CID 10 – F63.0). A doença não escolhe sexo ou faixa etária, mas estatisticamente acomete mais as mulheres e principalmente os idosos. Esse público – por sua própria condição, mais vulnerável – estará exposto ao perverso método de sedução, utilizado pelos donos de cassinos e de outras casas de jogos, que vendem a imagem de seus estabelecimentos como a oportunidade de se encontrar diversão, sair da solidão e, ainda, ganhar um dinheiro extra nas modernas e atraentes máquinas de apostar.

Estudos indicam que entre 50 e 80% dos ludopatas pensaram em tentar suicídio (média da população é de 5%) e entre 13 a 20% realmente tentaram ou conseguiram se matar (média da população é de 0,5%). Boa parte dos jogadores em tratamento por jogo compulsivo admitem cometer crimes ou fraude para financiar seu vício ou pagar dívidas relacionadas ao jogo. Os crimes de fraude, peculato, falsificação e evasão fiscal predominam entre aqueles cujo emprego e status econômico apresentam a oportunidade para tais crimes.

SF/22142.98606-80

lo2022-02576

Página 5 de 6

Avulso do PRS 11/2022.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Por fim, os cassinos não promovem o desenvolvimento das comunidades onde se situam. O impacto dos cassinos nos valores dos imóveis vizinhos é inequivocamente negativo, segundo economistas da Associação Nacional de Corretores de Imóveis dos Estados Unidos. Os cassinos não incentivam outras empresas a se instalarem nas proximidades, pois as pessoas que mais frequentemente visitam cassinos não saem para visitar outras lojas e empresas. Um cassino não é como um cinema ou um estádio de esportes, oferecendo uma diversão limitada. Ele é projetado para ser um ambiente que absorve tudo das pessoas que o frequentam e que não libera seus clientes até que eles tenham esgotado todo o seu dinheiro.

SF/22142-98606-80

Essas são, em resumo, algumas das razões que nos levam a propor a criação da importante **Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar**, a qual atuará permanentemente para evitar que as tragédias decorrentes da liberação dos jogos de azar se abatam sobre a sociedade brasileira.

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**

lo2022-02576

Página 6 de 6

Avulso do PRS 11/2022.



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 236, DE 2022

Voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Stanley da Silva Braga.

**AUTORIA:** Senador Dário Berger (MDB/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Stanley da Silva Braga, ocorrido no último sábado, dia 26 de março, em Florianópolis, bem como a apresentação de condolências à sua esposa, sra. Danielli Braga.

**JUSTIFICAÇÃO**

Dr. Stanley foi um profissional de extrema competência e um ser humano de imenso valor que cumpriu sua missão com maestria.

Natural do Rio de Janeiro, ele iniciou a sua trajetória na magistratura catarinense como juiz substituto lotado na Corregedoria-Geral da Justiça, na década de 90.

Atuou nas comarcas de Lages e São Joaquim, na Serra catarinense. Foi promovido ao cargo de juiz de direito na comarca de Anita Garibaldi, em 1992, e trabalhou ainda em Palmitos, Canoinhas e, novamente, em Lages.

Também exerceu a função de juiz de direito de 2º grau, tendo tomado posse em março de 2009. Foi promovido ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina em junho de 2015.

Dr. Stanley teve seu pedido de aposentadoria aprovado em dezembro do ano passado. Na oportunidade, estava lotado na 6ª Câmara de Direito Civil.

SF/22672.39335-12 (LexEdit)  
|||||



Participou ativamente também como membro da Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC).

Uma personalidade inteligente, perspicaz e admirada por toda sua trajetória.

Certamente, a magistratura do Estado de Santa Catarina perdeu um grande profissional.

Aos muitos amigos que aqui deixa, e a todos os familiares, presto minha mais profunda solidariedade neste momento difícil de enorme consternação.

**Senador Dário Berger**  
Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 237, DE 2022

Voto de aplauso à Associação Juliano Varela - MS pelo transcurso do Dia Mundial da Síndrome de Down.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Nelsinho Trad

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Associação Juliano Varela - MS , pelo Dia Mundial da Síndrome de Down, comemorado no mês de março.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Nesse mês de Março, mês do Dia Mundial da Síndrome de Down, não poderia deixar de prestigiar a Associação Juliano Varela de Campo Grande - MS.

A instituição foi criada em 28 de Janeiro de 1994, com a finalidade de promover programas para o pleno desenvolvimento das pessoas com Síndrome de Down, por meio de atendimento médico, ações de inclusão social e educacionais. É uma instituição sem fins lucrativos, mantida com recursos derivados de convênios de repasses financeiros com os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais, além das doações de pessoas físicas e jurídicas que ajudam a manter a escola. A diretoria da Associação é formada por pais e amigos das pessoas com Down, seguindo os preceitos das sócias fundadoras.

A Associação possui o Programa do Nascer ao Envelhecer, que atende o bebê desde o nascimento até a sua terceira idade com programas específicos para cada faixa etária.



SF22073:15377-05 (LexEdit)

Hoje, a Associação Juliano Varela também atende crianças com autismo e microcefalia, essa decisão foi tomada pela diretoria após 25 anos de funcionamento da instituição. Atualmente atendem mais de 500 alunos.

A instituição sempre foi muito respeitada em nosso Estado, pelo trabalho sério que desenvolve. Em uma entrevista, Malu Fernandes, diretora da instituição, relata que a abertura da Associação "Foi uma grande dádiva para todas as famílias que tem Síndrome de Down em Campo Grande e hoje já atendemos alguns municípios do interior que podem vir até a cidade para buscar esse conhecimento para estimular o seu filho", afirmou.

Portanto, deixo aqui a minha homenagem a Associação Juliano Varela por mais de duas décadas de dedicação a essas famílias. Um exemplo a ser seguido.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

**Senador Nelsinho Trad  
(PSD - MS)**



SF22073:15377-05 (LexEdit)  
|||||



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 238, DE 2022

Sessão Especial para homenagear o Dia Internacional da HOMEOPATIA.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP),  
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Paulo  
Paim (PT/RS), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

Barcode  
SF/22245.08303-69 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em abril, a fim de homenagear o Dia Internacional da Homeopatia, comemorado no dia 10 de abril.

### JUSTIFICAÇÃO

O Dia Internacional da Homeopatia é comemorado em 10 de abril, data em que se celebra também o aniversário de Samuel Hahnemann, médico alemão fundador da homeopatia.

A homeopatia é um método baseado no “princípio dos semelhantes”, que objetiva fortalecer e otimizar a homeostase (o nosso poder de autocura), partindo da premissa de que qualquer sintoma causado por uma substância em altas doses numa pessoa saudável, promoverá resposta de cura se administrada em doses mínimas em pessoas doentes cujos sintomas sejam semelhantes aos da substância. Ou seja, utiliza pequenas doses de substâncias que estimulam o corpo a reagir contra a doença, promovendo a cura da própria enfermidade ao invés de tratar apenas os sintomas. Esta terapia não expõe o paciente à toxicidade das drogas medicamentosas.

Hoje o Brasil é o segundo país no mundo em número de médicos homeopatas, exatamente porque aqui ela é uma especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina e pela Associação Médica - CFM e pela Associação Médica Brasileira - AMB.



Desde o ano de 1980 é ofertada no sistema público de saúde e foi oficialmente incluída no Sistema Único de Saúde - SUS em 2006. No mundo, é praticada em mais de 80 países, com 500 milhões de usuários.

Sala das Sessões, de .

**Senador Nelsinho Trad  
(PSD - MS)  
Líder do PSD**

SF22245.08303-69 (LexEdit)

Nome do Senador	Assinatura





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 239, DE 2022

Sessão Especial a fim de lembrar "O dia do trabalhador, a abolição da escravatura e o dia do trabalhador rural".

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Paulo Paim

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em maio, a fim de lembrar "O dia do trabalhador, a abolição da escravatura e o dia do trabalhador rural".

**JUSTIFICAÇÃO**

O mês de maio é marcado por datas simbólicas ligadas ao trabalho no Brasil. O 1º de maio, dia do trabalhador, é destinado à confraternização dos trabalhadores e das trabalhadoras.

O dia 13 de maio é o dia em que foi sancionada a chamada Lei Áurea, que declarou o fim da escravidão no Brasil, fruto de um processo de luta em prol da abolição cuja a história nem sempre retrata.

Já o dia 25 de maio é o dia do trabalhador rural.

Muitos questionam o que há para comemorar. Sabe-se que, em tempo de crises econômicas, como a que enfrentamos atualmente, os trabalhadores são os primeiros a sentirem seus efeitos.

Em relação ao dia 13 de maio, faz-se o mesmo questionamento. Como sabemos, o Brasil foi o último país do ocidente a abolir a escravidão. Seus efeitos são sentidos até hoje. Seja na discriminação salarial, seja na segregação de cargos menos valorizados às pessoas pretas, especialmente às mulheres que sofrem duplamente o preconceito no mercado de trabalho, o de raça e o de gênero.

SBF/22523.45298-40 (LexEdit)



Diante da conexão dos temas, propomos uma única sessão especial no Senado com o objetivo de dialogar com os trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos, especialistas, entidades representativas dos trabalhadores, movimento negro, parlamentares e a sociedade em geral.

Como diz a frase atribuída a Emília Viotti da Costa: "Um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado."

Sugerimos que a sessão especial ocorra entre os dias 1 e 13 de maio.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação do requerimento.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Paulo Paim**  
**(PT - RS)**

# Término de Prazo



Encerrou-se em 29 de março o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 159, 309, 333, 371, 455, 462 e 715, de 2019; e 210, de 2021.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CCT, as matérias vão à promulgação.



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

- Bloco-PSD** - Otto Alencar\*
- Bloco-PSD** - Angelo Coronel\*\*
- Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

- Bloco-PL** - Romário\*
- Bloco-PL** - Carlos Portinho\*\* (S)
- Bloco-PL** - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

- Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*
- Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*
- Bloco-PDT** - Weverton\*\*

### Pará

- Bloco-PT** - Paulo Rocha\*
- Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*
- Bloco-PL** - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

- Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*
- Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*
- Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

- Bloco-PSDB** - José Serra\*
- Bloco-MDB** - Giordano\*\* (S)
- Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

- Bloco-PSD** - Alexandre Silveira\* (S)
- Bloco-MDB** - Carlos Viana\*\*
- Bloco-PSD** - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

- Bloco-MDB** - Luiz do Carmo\* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Jorge Kajuru\*\*
- Bloco-PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

- Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*
- Bloco-PSD** - Carlos Fávaro\*\*
- Bloco-DEM** - Jayme Campos\*\*

### Rio Grande do Sul

- Bloco-PODEMOS** - Lasier Martins\*
- Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*
- Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

- Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*
- Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

### Paraíba

- Bloco-MDB** - Nilda Gondim\* (S)
- Bloco-PP** - Daniella Ribeiro\*\*
- Bloco-MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

- Bloco-MDB** - Rose de Freitas\*
- Bloco-PT** - Fabiano Contarato\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

### Piauí

- Bloco-PP** - Elmano Férrer\*
- Bloco-PP** - Eliane Nogueira\*\* (S)
- Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

- Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*
- Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

- Bloco-MDB** - Dário Berger\*
- Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*
- Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

### Alagoas

- Bloco-PROS** - Fernando Collor\*
- Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*
- Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha\*\*

### Sergipe

- Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*
- Bloco-PSDB** - Alessandro Vieira\*\*
- Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023   \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

- Bloco-PSD** - Omar Aziz\*
- Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*
- Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

### Paraná

- Bloco-PODEMOS** - Alvaro Dias\*
- Bloco-PODEMOS** - Flávio Arns\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Oriovisto Guimarães\*\*

### Acre

- Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)
- Bloco-PSL** - Marcio Bittar\*\*
- Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

- Bloco-MDB** - Simone Tebet\*
- Bloco-PSD** - Nelsinho Trad\*\*
- Bloco-PSL** - Soraya Thronicke\*\*
- Bloco-CIDADANIA** - Leila Barros\*\*

### Rondônia

- Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*
- Bloco-MDB** - Confúcio Moura\*\*
- Bloco-PL** - Marcos Rogério\*\*

### Tocantins

- Bloco-PP** - Kátia Abreu\*
- Bloco-MDB** - Eduardo Gomes\*\*
- Bloco-PSD** - Irajá\*\*

### Amapá

- Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*
- Bloco-PSD** - Lucas Barreto\*\*
- Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

- Bloco-PROS** - Telmário Mota\*
- Bloco-DEM** - Chico Rodrigues\*\*
- Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-16 / PP-7

Carlos Viana.	MDB / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

### Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 19

PODEMOS-9 / PSDB-8 / PSL-2

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcio Bittar.	PSL / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

### Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12

PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-4 / PL-7

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 10

PT-7 / PROS-3

Fabiano Contarato.	PT / ES
Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

### PDT/CIDADANIA/REDE - 6

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	19
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	12
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	10
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz\* (PDT-RO)  
 Alessandro Vieira\*\* (PSDB-SE)  
 Alexandre Silveira\* (PSD-MG)  
 Alvaro Dias\* (PODEMOS-PR)  
 Angelo Coronel\*\* (PSD-BA)  
 Carlos Fávaro\*\* (PSD-MT)  
 Carlos Portinho\*\* (PL-RJ)  
 Carlos Viana\*\* (MDB-MG)  
 Chico Rodrigues\*\* (DEM-RR)  
 Cid Gomes\*\* (PDT-CE)  
 Confúcio Moura\*\* (MDB-RO)  
 Daniella Ribeiro\*\* (PP-PB)  
 Dário Berger\* (MDB-SC)  
 Davi Alcolumbre\* (DEM-AP)  
 Eduardo Braga\*\* (MDB-AM)  
 Eduardo Girão\*\* (PODEMOS-CE)  
 Eduardo Gomes\*\* (MDB-TO)  
 Eliane Nogueira\*\* (PP-PI)  
 Eliziane Gama\*\* (CIDADANIA-MA)  
 Elmano Férrer\* (PP-PI)  
 Esperidião Amin\*\* (PP-SC)  
 Fabiano Contarato\*\* (PT-ES)  
 Fernando Bezerra Coelho\* (MDB-PE)  
 Fernando Collor\* (PROS-AL)  
 Flávio Arns\*\* (PODEMOS-PR)  
 Flávio Bolsonaro\*\* (PL-RJ)  
 Giordano\*\* (MDB-SP)

Humberto Costa\*\* (PT-PE)  
 Irajá\*\* (PSD-TO)  
 Izalci Lucas\*\* (PSDB-DF)  
 Jader Barbalho\*\* (MDB-PA)  
 Jaques Wagner\*\* (PT-BA)  
 Jarbas Vasconcelos\*\* (MDB-GO)  
 Jayme Campos\*\* (DEM-MT)  
 Jean Paul Prates\* (PT-RN)  
 Jorge Kajuru\*\* (PODEMOS-GO)  
 Jorginho Mello\*\* (PL-SC)  
 José Serra\* (PSDB-SP)  
 Kátia Abreu\* (PP-TO)  
 Lasier Martins\* (PODEMOS-RS)  
 Leila Barros\*\* (CIDADANIA-DF)  
 Lucas Barreto\*\* (PSD-AP)  
 Luis Carlos Heinze\*\* (PP-RS)  
 Luiz do Carmo\* (MDB-GO)  
 Mailza Gomes\* (PP-AC)  
 Mara Gabrilli\*\* (PSDB-SP)  
 Marcelo Castro\*\* (MDB-PI)  
 Marcio Bittar\*\* (PSL-AC)  
 Marcos Rogério\*\* (PL-RO)  
 Marcos do Val\*\* (PODEMOS-ES)  
 Maria do Carmo Alves\* (DEM-SE)  
 Mecias de Jesus\*\* (REPUBLICANOS-RR)  
 Nelsinho Trad\*\* (PSD-MS)  
 Nilda Gondim\* (MDB-PB)

Omar Aziz\* (PSD-AM)  
 Oriovisto Guimarães\*\* (PODEMOS-PR)  
 Otto Alencar\* (PSD-BA)  
 Paulo Paim\*\* (PT-RS)  
 Paulo Rocha\* (PT-PA)  
 Plínio Valério\*\* (PSDB-AM)  
 Randolfe Rodrigues\*\* (REDE-AP)  
 Reguffe\* (PODEMOS-DF)  
 Renan Calheiros\*\* (MDB-AL)  
 Roberto Rocha\* (PSDB-MA)  
 Rodrigo Cunha\*\* (PSDB-AL)  
 Rodrigo Pacheco\*\* (PSD-MG)  
 Rogério Carvalho\*\* (PT-SE)  
 Romário\* (PL-RJ)  
 Rose de Freitas\* (MDB-ES)  
 Sérgio Petecão\*\* (PSD-AC)  
 Simone Tebet\* (MDB-MS)  
 Soraya Thronicke\*\* (PSL-MS)  
 Styvenson Valentim\*\* (PODEMOS-RN)  
 Tasso Jereissati\* (PSDB-CE)  
 Telmário Mota\* (PROS-RR)  
 Vanderlan Cardoso\*\* (PSD-GO)  
 Veneziano Vital do Rêgo\*\* (MDB-PB)  
 Wellington Fagundes\* (PL-MT)  
 Weverton\*\* (PDT-MA)  
 Zenaide Maia\*\* (PROS-RN)  
 Zequinha Marinho\*\* (PL-PA)

### Mandatos

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

### 1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

### 2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

### 3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz do Carmo - (MDB-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PL-PA)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 23</b> Líder <b>Mailza Gomes - PP</b> (55) ..... <b>Líder do MDB - 16</b> <b>Eduardo Braga</b> (20,46) Vice-Líder do MDB <b>Marcelo Castro</b> (65) <b>Líder do PP - 7</b> <b>Daniella Ribeiro</b> (47) Vice-Líderes do PP <b>Elmano Férrer</b> (26,75) <b>Luis Carlos Heinze</b> (50)	<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB/PSL) - 19</b> Líder <b>Lasier Martins - PODEMOS</b> (15,62) Vice-Líderes <b>Rodrigo Cunha</b> (19,27,32,69) <b>Soraya Thronicke</b> (31,70) <b>Flávio Arns</b> (71) ..... <b>Líder do PODEMOS - 9</b> <b>Alvaro Dias</b> (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS <b>Oriovisto Guimarães</b> (66) <b>Eduardo Girão</b> (14,67) <b>Styvenson Valentim</b> (68) <b>Líder do PSDB - 8</b> <b>Izalci Lucas</b> (22,24,37,58) Vice-Líderes do PSDB <b>Mara Gabrilli</b> (56) <b>Rodrigo Cunha</b> (19,27,32,69) <b>Líder do PSL - 2</b> Vice-Líder do PSL <b>Soraya Thronicke</b> (31,70)	<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12</b> Líder <b>Nelsinho Trad - PSD</b> (43,81) ..... <b>Líder do PSD - 11</b> <b>Nelsinho Trad</b> (43,81) Vice-Líderes do PSD <b>Omar Aziz</b> (53) <b>Carlos Fávaro</b> (52) <b>Líder do REPUBLICANOS - 1</b> <b>Mecias de Jesus</b> (5)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL) - 11</b> Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (9) Vice-Líder <b>Jorginho Mello</b> (3,11,39,76) ..... <b>Líder do DEM - 4</b> <b>Líder do PL - 7</b> <b>Carlos Portinho</b> (40) Vice-Líder do PL <b>Jorginho Mello</b> (3,11,39,76)	<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 10</b> Líder <b>Zenaide Maia - PROS</b> (51,84) ..... <b>Líder do PT - 7</b> <b>Paulo Rocha</b> (23,45,82) Vice-Líder do PT <b>Rogério Carvalho</b> (77,83) <b>Líder do PROS - 3</b> <b>Telmário Mota</b> (8) Vice-Líder do PROS <b>Zenaide Maia</b> (51,84)	<b>PDT - 3</b> Líder <b>Cid Gomes - PDT</b> (60) <b>CIDADANIA - 2</b> Líder <b>Eliziane Gama - CIDADANIA</b> (44,78,79,86) <b>REDE - 1</b> Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)
<b> Maioria</b> Líder <b>Renan Calheiros - MDB</b> (54) Vice-Líder <b>Kátia Abreu</b> (73)	<b>Minoria</b> Líder <b>Jean Paul Prates - PT</b> (48,85)	<b>Bancada Feminina</b> Líder <b>Eliziane Gama - CIDADANIA</b> (44,78,79,86) Vice-Líder <b>Nilda Gondim</b> (80)
<b>Governo</b> Vice-Líderes <b>Eduardo Gomes</b> (25,30) <b>Elmano Férrer</b> (26,75) <b>Carlos Viana</b> (38) <b>Jorginho Mello</b> (3,11,39,76)	<b>Oposição</b> Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)	

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose da Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFEROE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaida Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLPDPT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1º Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)



78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

**Finalidade:** Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolararam a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

**Número de membros:** 7 titulares e 2 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 14/03/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(1)</sup>	
Senador Carlos Viana (MDB-MG) <sup>(1)</sup>	

**Notas:**

1. Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).
3. Em 14.03.2022, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário, Eduardo Girão e Carlos Portinho a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2022-CTEPETR).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 3490/3514



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR  
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.**

**Finalidade:** Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(15)</sup>

**RELATOR:** VAGO <sup>(15,16,17)</sup>

**Instalação:** 28/10/2021

**Prazo final:** 06/06/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(10,11,12)</sup>	1. Senador Carlos Viana (MDB-MG) <sup>(10,11,12,18)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,11,12)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(14)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(9)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(9)</sup>
VAGO <sup>(8,16,17)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2,4)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. <sup>(2,4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(5)</sup>	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(3)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(7)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
- Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
- Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
- Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



**3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE  
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950**

**Finalidade:** Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

**Número de membros:** 12

**PRESIDENTE:** Ricardo Lewandowski

**RELATORA:** Fabiane Pereira de Oliveira

**Instalação:** 11/03/2022

**MEMBROS**

---

Ricardo Lewandowski

---

Fabiane Pereira de Oliveira

---

Rogério Schietti Machado Cruz

---

Antonio Augusto Anastasia

---

Heleno Taveira Torres

---

Marcus Vinícius Furtado Coelho

---

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

---

Fabiano Augusto Martins Silveira

---

Maurício de Oliveira Campos Júnior

---

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

---

Gregório Assagra de Almeida

---

Pierpaolo Cruz Bottini

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 61 3303 3490



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A  
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
VAGO (5,6)	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)</b>	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)</b>	
	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



**5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE  
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.**

**Finalidade:** Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

**ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL  
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022**

**PRESIDENTE:** Regina Helena Costa

**Relator para o tema Processo Administrativo:** Valter Shuenquener de Araújo

**Relator para o tema Processo Tributário:** Marcus Lívio Gomes

**Instalação:** 17/03/2022

**MEMBROS**

---

Regina Helena Costa

---

Valter Shuenquener de Araújo

---

Marcus Lívio Gomes

---

Bruno Dantas Nascimento

---

Júlio Cesar Vieira Gomes

---

Gustavo Binenbojm

---

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

---

Adriana Gomes Rego

---

Valter de Souza Lobato

---

Alexandre Aroeira Salles

---

Aristoteles de Queiroz Camara

---

Patrícia Ferreira Baptista

---

Flávio Amaral Garcia

---

Caio César Farias Leôncio

---

Maurício Zockun

---

Leonel Pereira Pittzer

---

Ricardo Soriano de Alencar

---

**Secretário(a):** Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

**Telefone(s):** 61 3303 3490



## 6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Início da suspensão de prazo:** 20/03/2020

**Instalação:** 05/11/2019

**Prazo final:** 10/06/2020

### MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

**Notas:**

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



## 7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.  
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

---

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

---

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

---

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

---

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

---

VAGO (1)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

---

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

---

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

---

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Notas:**

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



**8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



## 9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

**Número de membros:** 18

**PRESIDENTE:** Ricardo Villas Bôas Cueva

**RELATORA:** Laura Schertel Ferreira Mendes

**Aguardando instalação:** 18/02/2022

### MEMBROS

---

Ricardo Villas Bôas Cueva

---

Laura Schertel Ferreira Mendes

---

Ana de Oliveira Frazão

---

Bruno Ricardo Bioni

---

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

---

Fabrício de Mota Alves

---

Miriam Wimmer

---

Wederson Advincula Siquiera

---

Claudia Lima Marques

---

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

---

Thiago Luís Santos Sombra

---

Georges Abboud

---

Frederico Quadros D'Almeida

---

Victor Marcel Pinheiro

---

Estela Aranha

---

Clara Iglesias Keller

---

Mariana Giorgetti Valente

---

Filipe Medon

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | **Secretários Adjuntos:** Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues  
**Telefone(s):** 61 3303 3490



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE**  
**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 05/11/2019

**Instalação:** 11/12/2019

**Prazo final:** 12/04/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (11,15)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

\*\*. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Anderson Antunes de Azevedo | **Secretária Adjunta:** Erika Leal Mello

**Telefone(s):** (61) 3303-1176



**2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL**

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



### 3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,55)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(66)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(13,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(13,42)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. VAGO (9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. VAGO (55,56)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (12,34)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(52)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mécias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. n°33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentin o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**Prazo final:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1,127)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,114,115)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
VAGO (4,89,137)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87,134,135)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,104)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,100,120)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74,122,136)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(106)</sup></b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLDI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilson Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1<sup>a</sup> e a 3<sup>a</sup> suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioívito Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Orioívito Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioívito Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Orioívito Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))



38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Álvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Álvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))



74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio Visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio Visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a ser membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPDD). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))



106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPDB). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSD e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSD).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(45)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(45)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Carlos Viana (MDB-MG) (7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40)
(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,20,40)
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Príscio Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão do Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE**

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (MDB-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

**Finalidade:** Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)<sup>(1)</sup>

**Instalação:** 13/09/2021

**Prazo prorrogado:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO <sup>(2)</sup>	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

**Notas:**

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- \* Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,47)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. (2,18,26,38,56)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 24, de 2021)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1,3)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(49)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(49)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(57)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)
<b>Notas:</b>	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 82</a> )	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 91</a> )	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 158</a> )	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 106</a> )	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 181</a> )	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLUD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 181</a> )	
8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 135</a> )	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 171</a> )	
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 15/02/2019, p. 73</a> )	
11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 28/02/2019, p. 109</a> )	



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arilde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Vilela foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Raimundo Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

**(Requerimento 7, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**(Requerimento 48, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,22)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
(46)	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
<b>Notas:</b>	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 125</a> )	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 124</a> )	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 148</a> )	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 14</a> )	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 167</a> )	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 168</a> )	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 87</a> )	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 165</a> )	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 166</a> )	



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolph Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

### (Requerimento 8, de 2019)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (PSL-AC)<sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (MDB-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

### (Requerimento 52, de 2019)

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 10/09/2019

**Prazo prorrogado:** 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(1,4)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
4. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

\*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(1,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1,42)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,47,52)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
VAGO (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLD). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPBP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** [ci@senado.gov.br](mailto:ci@senado.gov.br)



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(1,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(12,40)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TG) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(42)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLUD).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(12,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(12)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. VAGO (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,32,44,48,50)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))  
51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(1,24,28,44)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(13)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSD/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acrílio Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

**Secretário(a):** Itamar Da Silva Melchior Júnior

**Reuniões:** Quintas-feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6,20)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,20)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(18)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(18)</sup>
VAGO <sup>(11,12,19)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(11)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1,16)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1,13,14,16)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(24)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,17)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,17)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(22)</sup></b>	
VAGO <sup>(21,23)</sup>	1.

**Notas:**

- \*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLOPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Andréia Mano

**Telefone(s):** 61 3303-4488

**E-mail:** csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(39)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,39)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(41)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Orio visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Orio visto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior  
**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -  
**Telefone(s):** 61 33033519  
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**(Requerimento 4, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)<sup>(2)</sup>

**Instalação:** 03/09/2019

**Prazo final:** 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO <sup>(1,5)</sup>	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(1,3,4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>	3.

**Notas:**

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(10)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(10)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) <sup>(17)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9)</sup>	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(6)</sup>	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(11)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(8)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(12)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13)</sup>
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) <sup>(2,16)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(7)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(15)</sup></b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,14)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Notas:</b>	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 208</a> )	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 210</a> )	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 211</a> )	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ( <a href="#">DSF de 18/03/2021, p. 6</a> )	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). ( <a href="#">DSF de 23/03/2021, p. 6</a> )	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 23/03/2021, p. 7</a> )	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 70</a> )	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 69</a> )	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 71</a> )	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ( <a href="#">DSF de 25/03/2021, p. 74</a> )	



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

**PSD**

Senador Irajá (TO)

**PSDB**

VAGO



**4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

**Atualização:** 03/02/2017

**Notas:**

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



## 5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



**7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBrado DE CIDADANIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**  
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

